



UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
LABORATÓRIO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM JORNALISMO**

GABRIEL CUNHA VITURI

**Vigiar e contra-vigiar: como polícia e sociedade criam suas
narrativas a partir de imagens**

**CAMPINAS,
2018**

GABRIEL CUNHA VITURI

Vigiar e contra-vigiar: como polícia e sociedade criam suas narrativas a partir de imagens

Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem e Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo da Universidade Estadual de Campinas para obtenção do título de Mestre em Divulgação Científica e Cultural, na área de Divulgação Científica e Cultural.

Orientadora: Profa. Dra. Marta Mourão Kanashiro

Este exemplar corresponde à versão final da Dissertação defendida pelo aluno Gabriel Cunha Vituri e orientada pela Profa. Dra. Marta Mourão Kanashiro

**CAMPINAS
2018**

Agência(s) de fomento e nº(s) de processo(s): Não se aplica.

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca do Instituto de Estudos da Linguagem
Dionary Crispim de Araújo - CRB 8/7171

V836v Vituri, Gabriel Cunha, 1988-
Vigiar e contra-vigiar : como polícia e sociedade criam suas narrativas a partir de imagens / Gabriel Cunha Vituri. – Campinas, SP : [s.n.], 2018.

Orientador: Marta Mourão Kanashiro.
Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem.

1. Vigilância eletrônica - Brasil. 2. Polícia. 3. Tecnologia - Aspectos sociais - Brasil. I. Kanashiro, Marta Mourão. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Estudos da Linguagem. III. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Surveil and counter-surveil : how police and society create their narratives from images

Palavras-chave em inglês:

Electronic surveillance - Brazil

Police

Technology - Social aspects - Brazil

Área de concentração: Divulgação Científica e Cultural

Titulação: Mestre em Divulgação Científica e Cultural

Banca examinadora:

Marta Mourão Kanashiro [Orientador]

Susana Soares Branco Durão

Diego Jair Vicentin

Data de defesa: 27-08-2018

Programa de Pós-Graduação: Divulgação Científica e Cultural



BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Marta Mourão Kanashiro

Profa. Dra. Susana Soares Branco Durão

Prof. Dr. Diego Jair Vicentin

**IEL/UNICAMP
2018**

Ata da defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no SIGA – Sistema de Gestão Acadêmica.

**Para Tetê e Gabi,
porque somos um trio.**

AGRADECIMENTOS

Embora se diga que a pesquisa é muitas vezes uma atividade solitária, não poderia deixar de mencionar algumas pessoas que tornaram essa empreitada um universo repleto de trocas e aprendizados.

Em primeiro lugar, agradeço à professora e orientadora Marta Kanashiro, que desde o início do trabalho apoiou minhas escolhas e participou de perto das reflexões críticas que nossas decisões nos traziam. Obrigado pela compreensão ao longo de todo esse período e pela leitura sempre atenciosa.

Também agradeço, pelas contribuições, diálogos e debates, ao pessoal do ICTS-Unicamp, em especial a Camila e Débora, parceiras do bonde São Paulo-Campinas, e Raquel, Cris, Léo, Rafa e todos os outros.

Nessa mesma toada, aos colegas da Rede Lavits por sua receptividade durante os simpósios e encontros que me levaram a outras contemplações sobre a pesquisa.

À turma do Labjor, em especial a Andressa e Alessandra, sempre solícitas e amigáveis em qualquer circunstância.

Ao Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP), a Bruno Paes Manso e Daniela Ramos pela recepção no departamento durante as minhas primeiras incursões.

A Ponte Jornalismo, em especial ao repórter Luís Adorno e ao fotógrafo Daniel Arroyo pela cordialidade de sempre.

Aos companheiros dos grupos Policiais Antifascismo e Policial Pensador.

A Bruno, Camilo, Denis e Mario, fiéis escudeiros com quem tive o privilégio de dividir anseios e conquistas nas nossas mesas-redondas informais.

Aos amigos Sheyla, Marília, Babi, Gabi, Seto, Braca, Mônica, Fê, Daniel, Luquinhas, Mends, Bahia, Renato, Baranyi, Daphne e outros que direta ou indiretamente contribuíram me dando ânimo para trabalhar.

A Ivan, Ju e Morena, por tantas trocas e acolhimentos.

À família da Gabi, da qual hoje faço parte, e que me acolhe com entusiasmo em São Paulo há uma década, Clara, Claudio, Bruna, Dani, Marcela e Raul.

Àqueles que sempre me deram apoio e carinho aos montes, independente de quantos quilômetros nos separaram ao longo deste e de outros processos: meus pais, Suzana e Zildo, meu irmão Pedro e sua companheira Melody.

À Gabi, pelo amor e por estar ao meu lado entre compromissos e diversões, e à Teresa, cuja presença e astral são essenciais para que todo o resto tenha algum significado.

RESUMO:

Atualmente, quando pensamos em episódios de violência policial, é comum resgatar na memória alguma imagem marcante em que um episódio controverso tenha sido registrado em vídeo. No Brasil e em vários outros países do mundo, o ato de filmar agentes de segurança pública vem sendo observado em larga escala, um fenômeno que tem impulsionado o surgimento de coletivos de videoativismo e despertado na sociedade uma sensação de empoderamento a partir do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). Ao mesmo tempo em que são filmadas, todavia, as polícias também produzem seus registros audiovisuais. Utilizando as mesmas ferramentas que aqueles que os filmam, como *smartphones*, mas também se valendo de tecnologias avançadas e específicas, como as *body cams*, essas instituições fazem imagens para confrontar narrativas e construir suas próprias histórias. Com um trabalho de campo e um percurso de pesquisa baseado na desconstrução de casos, realizada utilizando fontes noticiosas e científicas, além de entrevistas, buscou-se abordar vários lados de um mesmo panorama, ou seja, o das dinâmicas de vigiar e contra-vigiar protagonizadas por instituições policiais e pela sociedade. A partir de um debate teórico articulado com os Estudos de Vigilância, esta pesquisa procura deslocar a noção de vigilância de um lugar inerte para um lugar móvel, onde as assimetrias observadas não são mais rígidas, e sim essencialmente relacionais conforme a posição que se ocupa. Em outras palavras, argumenta-se que a tática de filmar de volta, ou contra-vigiar, é hoje uma ferramenta de defesa e ataque que pode ser usada por diferentes grupos em circunstâncias variadas, impossibilitando a delimitação de papéis fixos entre vigilantes e vigiados.

Palavras-chave: *vigilância; contra-vigilância; polícia; tecnologia; assimetrias*

ABSTRACT:

Nowadays, when we think about the occurrences of police violence, it is common to recall a remarkable image in which a controversial event was registered in video. In Brazil and many other countries in the world, the act of filming public safety officers is being observed in large scale, a phenomenon that has pushed for the creation of video-activism collectives and has raised a feeling of empowerment in society that stems from the use of Information and Communication Technologies (ICT). However, at the same rate that they are filmed, police corporations also produce their own audiovisual records of such events. Using the same tools as those who film them, such as smartphones, and also making use of specific technology, such as body cams, these institutions produce images to confront those narratives and build their own stories. With a research path based in deconstructing cases using news sources, scientific sources, interviews, and other information gathered from field work, multiple sides of the same panorama have been approached, meaning the dynamics of surveillance and counter-surveillance headed by police corporations and by society. Coming from an articulate debate with Surveillance Studies this research proposes to shift the notion that surveillance is inert, showing that it is mobile, where the asymmetries observed are no longer rigid, but essentially relational according to the position one occupies. In other words, it is argued that the tactic of filming back, or counter-surveilling, is currently a tool of both defense and attack and can be used by different groups in various circumstances, making it impossible to determine fixed roles between surveillant and surveilled.

Keywords: *surveillance; counter-surveillance; police; technology; asymmetries*

LISTA DE IMAGENS

IMAGEM 1. Transmissão ao vivo feita pela Ponte Jornalismo no Facebook sobre a detenção de manifestantes na Avenida Paulista. Foto: Reprodução.

IMAGEM 2. Mídia Ninja denuncia agressão de policiais militares em Salvador durante protesto por eleições diretas. Foto: Reprodução.

IMAGEM 3. Edição da revista *Modern Mechanix*, de fevereiro de 1938, noticia a criação de um revólver capaz de fotografar enquanto dispara. Foto: Modern Mechanix.

IMAGEM 4. O revólver apresentado em detalhes. Arma teria capacidade de capturar seis imagens, uma para cada tiro. Foto: Netherlands National Archive.

IMAGEM 5. Em 1939, na Califórnia, nos Estados Unidos, tentava-se instalar câmeras filmadoras nos carros para coletar evidências. Foto: Popular Science.

IMAGEM 6. PM da Tropa de Choque usa câmera GoPro instalada em colete. Foto: Agência Brasil.

IMAGEM 7. Policiais acompanham protesto do Movimento Passe Livre, em 2016. Foto: Daniel Arroyo.

IMAGEM 8. PM registra o rosto de manifestantes durante protesto do MPL, em 2017. Foto: Daniel Arroyo.

IMAGEM 9. Filmar com proximidade os manifestantes permite à polícia identificá-los depois. Foto: Daniel Arroyo.

IMAGEM 10. Ato de estudantes secundaristas, em 2016, é filmado por policiais na Av. Paulista. Foto: Daniel Arroyo.

IMAGEM 11. Policiais militares filmam de perto as interações com manifestantes. Foto: Daniel Arroyo.

IMAGEM 12. Detalhe de uma *Body Cam*, ou câmera de porte individual, adquirida pela Polícia Militar de São Paulo em 2017. Foto: Divulgação.

IMAGEM 13. Policial usa o equipamento, em maio de 2017, durante a II Feira Nacional da Reforma Agrária, em São Paulo. Foto: Acervo pessoal.

IMAGEM 14. Captura de tela do extinto blog 'Admiradores da Rota +18', que foi tirado do ar por uma decisão judicial que alegava o excesso de violência no endereço. Foto: Reprodução.

IMAGEM 15. Ilustração atribuída à filha de Steve Mann, Stephanie Mann, mostra como a *sousveillance* operaria em oposição ao *surveillance*. Foto disponível em: <http://wearcam.org/tedscript/chapter1.htm>

LISTA DE SIGLAS

Alca - Área de Livre Comércio das Américas

Alerj - Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro

Bope - Batalhão de Operações Especiais

BWV - Body Worn Video

CCTV - *Closed-Circuit Television*

CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CMI - Centro de Mídia Independente

FBSP - Fórum Brasileiro de Segurança Pública

GMC - Guarda Municipal Comunitária

IACP - *International Association of Chiefs of Police*

Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LAI - Lei de Acesso à Informação

MADD - *Mothers Against Drunk Driving*

MPL - Movimento Passe Livre

MTST - Movimento dos Trabalhadores Sem Teto

NEV-USP - Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

PL - Projeto de Lei

PM - Polícia Militar *ou* policial militar

PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro

PMESP - Polícia Militar do Estado de São Paulo

PSD - Partido Social Democrático

PT - Partido dos Trabalhadores

Rocam - Ronda Ostensiva Com Apoio de Motocicletas

Rota - Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar

SIC - Serviço de Informação ao Cidadão

SSP - Secretaria de Segurança Pública

TIC - Tecnologias de Informação e Comunicação

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	14
PARTE 1 Vigiando os vigilantes, e vice-versa	33
1.1. Centralidade das imagens	33
1.2. Frente a frente	41
1.3. Conceituando vigilância e contra-vigilância	50
PARTE 2 De onde vêm as vigilâncias	60
2.1. As polícias como produtoras de imagens	60
2.1.1. As viaturas e as câmeras	61
2.1.2. Câmeras de porte individual (ou <i>body worn video</i>)	72
2.1.3. "Mais profissionalismo, mais segurança, mais evidências, mais um lado"	79
2.2 Efeitos, opacidade e o caso de São Paulo	87
PERSPECTIVAS	93
CONSIDERAÇÕES FINAIS	110
REFERÊNCIAS	116
ANEXO 1	122
Questões propostas aos entrevistados e respectivas respostas	
ANEXO 2	130
Pedido de Lei de Acesso à Informação feito pelo artista Gabriel Mascaro, sob número de protocolo 74862146865 e Panfleto que, segundo o artista, teria sido supostamente distribuído a policiais para espionarem e perseguirem manifestantes	
ANEXO 3	133
Sistema Olho de Águia da Polícia Militar do Estado de São Paulo	

APRESENTAÇÃO

Até dois anos atrás, todo o meu tempo de escrita era dedicado à construção de narrativas. Jornalista, aprendi os preceitos básicos que deveria seguir para que uma história tivesse pés e cabeça; quanto mais bem apurada, mais membros haveriam de vir à tona, e mais chances teria a notícia de ser muito próxima ao que chamamos de fato. Meu universo, portanto, sempre teve mais a ver com um amontoado de elementos ordenados do que o contrário.

Quando comecei esta pesquisa, as narrativas que eu encontrava nas primeiras aproximações com meu campo de estudo eram variações sobre um mesmo tema: tapas no rosto; socos e pontapés desferidos contra pessoas rendidas; estrangulamentos; uso de instrumentos não letais a curta distância, como cassetetes, *sprays* de pimenta e armas de choque; revistas agressivas em busca de armas ou drogas, revistas arbitrárias durante mobilização de protestos; dispersão de manifestações não violentas empregando balas de borracha, bombas de gás e jatos de água de alta potência; tentativas de atropelamento; intimidações com armas letais; disparos efetivos com armas de fogo em cenas de supostos confrontos ou execuções.

A ideia de que as atitudes recém citadas configuravam cenários de violência era irrefutável, e todos os exemplos tinham sido retirados de fotografias ou vídeos que buscavam retratar abusos de autoridade da Polícia Militar brasileira, a força de segurança pública mais controversa da história recente do país. Atualmente, a exposição de condutas assim não é uma exceção. Nos espaços por onde circula o conteúdo a que temos acesso diariamente, como portais de notícias, emissoras de televisão e redes sociais de toda espécie, é comum se deparar com registros de imagens que mostram ocorrências em que exista algum tipo de violência policial.

Nos últimos anos, sobretudo desde 2013, quando manifestações de diferentes naturezas passaram a ocupar com frequência as ruas das metrópoles brasileiras, houve uma explosão no número desses materiais audiovisuais que expõem as forças de segurança do Estado em atos considerados violentos ou fora dos limites da legalidade. Essa produção incessante de imagens, no entanto, não se restringe a momentos de confronto entre manifestantes e policiais durante a repressão a protestos ou a outros atos públicos, que costumam ocorrer em espaços

de grande visibilidade, como bairros centrais e avenidas notórias. Tal fenômeno, é fundamental destacar, se estende a becos e vielas nas periferias, em bairros afastados e menos visibilizados, onde a violência policial é mais intensa e enraizada¹.

O ato de filmar agentes de segurança pública, nota-se, vem sendo observado globalmente, e em larga escala. A cada dia surgem novos coletivos de videoativismo² dispostos a contra-vigiar autoridades; canais da imprensa de grande circulação colocam em sua pauta notícias que nascem da divulgação desse material; policiais são investigados e punidos devido a desvios de conduta; e cresce a percepção de que cidadãos comuns têm capacidade de fiscalizar as ações promovidas por forças públicas a partir de fotos e vídeos.

Ao mesmo tempo em que são filmados, porém, os policiais também produzem as suas imagens a partir de diferentes tipos de câmeras. Com equipamentos específicos para isso, embora às vezes utilizando os mesmos recursos daqueles que a observam, a polícia faz registros audiovisuais para confrontar os episódios de violência visibilizados por indivíduos ou coletivos, para avaliar internamente táticas e atividades, para monitorar cidadãos ou grupos, ou até para fabricar e fomentar traços heroicos de dentro para fora da corporação.

As primeiras narrativas que eu encontrava, então, passaram a ser

-
- 1 Em *Cidade de Muros*, Teresa Caldeira (2000) aponta que a população pobre, também descrita por ela como “classe trabalhadora” (2000, p. 136), sempre foi a principal vítima de violência policial e de injustiça legal. Caldeira (2000) explica como aspectos socioeconômicos mais desfavorecidos sempre foram acompanhados pelo Estado como uma “questão de polícia” (idem), o que gerou ao longo dos anos uma sensação de desconfiança e medo por parte desse setor da sociedade. Segundo pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) (2015), 62% dos moradores de cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes têm medo de sofrer agressões perpetradas por policiais militares e, de acordo com o último Atlas da Violência (2017), elaborado pelo FBSP em conjunto com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), de cada cem pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras (FBSP, 2017). Na época dos protestos de 2013, com o aumento dos casos de pessoas feridas por balas de borracha, não demorou muito até que surgisse uma série de manifestações em redes sociais com variações sobre a frase “Aqui a bala não é de borracha”, em uma referência explícita a como regiões periféricas lidam diariamente com a violência.
 - 2 Como exemplos que se utilizam de técnicas de vídeo, cito aqui os seguintes grupos: a Witness, ONG fundada nos Estados Unidos, em 1992, como resposta às cenas de espancamento contra Rodney King Jr., e que vem atuando no Brasil pelo menos desde 2014, participando de debates, difundindo vídeos e disseminando materiais didáticos sobre o videoativismo; a Mídia Ninja, que, embora tenha começado a se formar entre 2011 e 2012 a partir de organizações ligadas ao circuito Fora do Eixo, foi oficialmente criada de forma descentralizada durante as manifestações de junho de 2013, quando se espalhou por várias cidades do país; o grupo Maré Vive, que se dedica a lutar contra a violência e a militarização do Conjunto de Favelas da Maré, com troca de mensagens, denúncias e informações em geral a partir de diferentes plataformas, inclusive o vídeo; e o coletivo Jornalistas Livres, fundado em São Paulo em 2015, que busca oferecer ao público uma visão sobre direitos humanos diferente daquela passada pela imprensa tradicional, e se destaca pelos *streamings* via Facebook durante eventos em que há qualquer tipo de tensão entre sociedade e Estado, como os protestos e desocupações.

desdobradas em muitas outras, e, se antes pareciam ordenadas ou dotadas de uma lógica verificável (a da violência policial, no caso), aos poucos elas deixaram de ser definíveis e tiveram seus limites apagados pela multiplicidade de elementos que as compunham. Com o campo se mostrando um terreno tão fértil quanto caótico, começamos a trilhar um caminho onde as narrativas já construídas deveriam ser desmontadas e analisadas, ou, colocando de outra forma, desconstruídas.

Embora soubesse não se tratar de uma longa reportagem, e sim de um trabalho científico, pareceu favorável trazer para o universo de pesquisa o que aprendi com o ofício jornalístico, ou ao menos uma parte disso. Em outras palavras, para desmontar as narrativas que surgiam diariamente, e aí então poder apresentá-las sob o ponto de vista dos embates que discutimos ao longo desse trabalho, escolhemos fragmentar seus elementos e esmiuçá-los a partir de agrupamentos de fontes distintas, um modo de funcionamento não muito discrepante do que obedecemos ao tentar construir uma história noticiosa, porém com o olhar voltado para as articulações teóricas que surgem nesse horizonte.

Apoiado pela interdisciplinaridade do programa de pós-graduação ao qual estou filiado, no Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo, parte do Instituto de Estudos da Linguagem, na Unicamp, pude empreender um trabalho cujas discussões transitam pelas ciências sociais, mas que ao mesmo tempo se desenvolvem aqui a partir de uma metodologia própria de construção e desconstrução de narrativas encontradas ao longo da pesquisa. Para isso, recuperamos elementos textuais, imagéticos e científicos para tecer discussões fundadas na sistematização de notícias, fotos e vídeos, em entrevistas, em análises sobre documentos institucionais e em leituras críticas de trabalhos de outros pesquisadores.

O intuito desta pesquisa, desse modo, não é investigar cidadãos ou policiais que fotografam, gravam e filmam, e sim as disputas narrativas entre eles, não-metafórica, mas objetiva e materializada em inumeráveis registros audiovisuais compartilhados como um testemunho direto e, logo, de suposta verdade. Não se trata de abordar a questão a partir da ideia de completa oposição: é, em suma, uma busca pelas tensões que se formam em torno dessas disputas, sem se fixar necessariamente nos extremos. Assim, cabe frisar que, entendendo esse campo de disputas como um lugar de embates constantes, não há pretensão de fixar uma verdade.

Ainda que se parta da compreensão de que há de fato uma polarização multifacetada nesse embate, é importante não perder de vista que os *dois lados*³ têm um objetivo comum: o de produzir registros sob uma perspectiva que tenta colocar quem os fez como uma testemunha inquestionável de algo. Ou seja, tal conteúdo, nesse contexto, teria um caráter de prova, de autenticidade, e serviria ali como uma exposição mediada pelas ferramentas de tecnologia e comunicação usadas, numa tentativa de materializar a cena exatamente da forma como ela foi testemunhada.

Há três pontos levantados por Caren Morrison (2016) que são pertinentes para situar e problematizar essa busca por uma verdade absoluta: o *naïve realism*, ou realismo ingênuo, em tradução livre, conceito emprestado da psicologia que representa a crença irrestrita de que o discurso contido na imagem é reflexo fiel de uma realidade específica; a formação pessoal (como história de vida, valores éticos e morais) construída com o tempo, que exerce influência sobre o indivíduo no momento de elaborar suas próprias conclusões sobre o que se observa; e a ideia de fragmentação da imagem, que evidencia a discussão de que para visibilizar algo, diversas outras histórias são ocultadas, sem ser possível identificar e reconstruir o que veio antes, o que veio depois e o que ficou de fora do quadro.

A alegada parcialidade acerca da produção de imagens e de seus múltiplos pontos de vista interpretativos, todavia, não os coloca em um lugar necessariamente frágil. Pelo contrário: indica uma procura pela apropriação do discurso em si (FOUCAULT, 2014) e pela disputa da visibilidade de uma narrativa, uma espécie de versão oficial dos fatos, como se somente uma houvesse.

Conforme assinala Teresa Caldeira (2002), a tarefa de transformar uma instituição de policiamento em uma instituição democrática, em que o respeito aos direitos individuais do cidadão prevaleça, é bastante árdua. Além de ser o que consideramos um reflexo sobre essa desconfiança, a prática de contra-vigiar a polícia, como definem Linnemann e Wall (2014, p. 142, *tradução nossa*), “subverte e se apropria de dois *slogans* policiais familiares, e os joga de volta aos agentes do Estado: 'Se você vir algo, diga algo!', e 'Se você não fez nada errado, não há o que

3 Ao usar a expressão dois lados, em itálico, pretende-se enfatizar não o caráter de oposição entre polícia e cidadãos, e sim a referência a dois elementos que integram uma mesma disputa, mas que precisam ser reconhecidos também como componentes particulares dentro desta pesquisa.

temer!”⁴. O *filmar de volta* promovido por cidadãos e instituições policiais, então, passa a constituir um círculo ininterrupto, numa espécie de *quem não deve não teme* contínuo, e estabelece uma construção de narrativas que se influenciam mutuamente em diversos âmbitos. Logo, é pertinente questionar o que significa esse desenrolar da dinâmica entre *vigilância*, *contra-vigilância*, *contra-contra-vigilância* e assim sucessivamente.

Primeiramente, é fundamental destacar que não é possível fixar definições fechadas para vigilância ou contra-vigilância para analisar o objeto que será explorado aqui. Inseridos nas práticas dos envolvidos nessa disputa, portanto, tais conceitos devem ser – sempre que possível – analisados de forma relacional, e nunca como uma regra geral passível de ser aplicada em todo e qualquer contexto. Em outras palavras, isso significa que há diferentes assimetrias operando simultaneamente.

Os atores que compõem esta pesquisa, dessa maneira, não são apenas as polícias ou os cidadãos que produzem imagens, mas também a forma como elas são produzidas e as tensões que sua existência e possibilidade de divulgação⁵ geram. Trata-se, portanto, de procurar compreender uma disputa narrativa que nos parece estar estruturada em atos de vigilância e contra-vigilância. Tal movimento dinâmico é caracterizado neste trabalho por fluxos que se baseiam na discussão dos conceitos de *surveillance* e *counter-surveillance*, passando também pelas ideias de *sousveillance* e *inverse surveillance*. Apesar de terem sido citados primeiramente em inglês, os termos também serão colocados ao longo do trabalho da seguinte maneira, respectivamente: vigilância, contra-vigilância, sub-vigilância e vigilância reversa⁶. Para tanto, consideramos importante evidenciar escolhas que foram feitas para a presente pesquisa. A produção e a possibilidade de divulgação dessas imagens tendem a produzir efeitos, que podem ser observados em uma série de instituições. Independente de sua origem, um vídeo que mostre um policial

4 (...) subverts and appropriates two familiar police slogans and spits them back at state agents: “If you see something, say something!” and “If you’ve done nothing wrong, then you have nothing to fear!”.

5 Preferimos ao longo deste trabalho usar a expressão “possibilidade de divulgação” em vez de apenas “divulgação” por entendermos que não apenas, ou necessariamente, as imagens tornadas públicas produzem efeitos, mas também a tensão que se forma em torno da existência ou não-existência das mesmas, assim como as consequências potenciais que sucedem a escolha de divulgá-las ou não divulgá-las.

6 Com exceção do termo “sub-vigilância”, uma opção que fizemos aqui a partir da transposição direta da palavra original em francês, sua língua original, os outros conceitos são assim encontrados com facilidade na bibliografia em português dos Estudos de Vigilância. Essa discussão pode ser lida com mais detalhes na página 50.

cometendo um crime, para citar apenas um dos exemplos possíveis desse desdobramento, pode chegar à corregedoria e culminar no seu afastamento ou expulsão; se for instaurado um processo criminal sobre a ocorrência, ele pode ser julgado e condenado na Justiça Comum⁷ e acabar preso; se o conteúdo se espalhar muito rapidamente por redes sociais, há boas chances de o material conquistar espaço em veículos da imprensa de grande circulação; dependendo da gravidade do caso, mudanças estruturais e legislativas podem surgir a partir dessa revelação. O mesmo fato, em outras palavras, é capaz de gerar tensões em diferentes setores, que podem estar operando em frequências semelhantes, complementares, ou conflitantes e desencontradas.

De diferentes maneiras, então, todas essas instituições (Polícia, Justiça, Imprensa, Poder Legislativo, entre outras) vão aparecer vinculadas às disputas narrativas que a pesquisa se propõe a apresentar. Todavia, por serem campos complexos e extensos, não serão trazidos de maneira densa, e por isso serão abordados a partir de pesquisadores que estudaram especificamente tais tópicos e suas particularidades dentro do contexto aqui indicado.

Para explorar nosso objeto, optamos por um trabalho de campo plural, com fontes distintas capazes de proporcionar um amplo acompanhamento temático sobre o objeto. Tais fontes, cujas características serão expostas a seguir, foram definidas e agrupadas a partir de alguns aspectos específicos, que definimos da seguinte forma: **i**, sob uma perspectiva histórica e comparativa; **ii**; sobre o panorama de produção dessas imagens na atualidade; **iii**, sobre embates que são travados numa esfera que não a do enfrentamento literal e violento entre polícia e sociedade, e que possibilidades e tensões surgem nesse espectro; e **vi**, a partir da discussão conceitual dos movimentos do vigiar e contra-vigiar e de suas assimetrias.

De forma incipiente e sem qualquer vínculo institucional, a ideia para esta pesquisa, embora iniciada em 2016, começou a se delinear durante as

7 Em 1996, durante o mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, a lei 9299 determinou que os homicídios cometidos por militares fossem julgados na Justiça Comum, e não mais na Justiça Militar, onde os processos costumam ser mais lentos e menos rigorosos com seus pares.

manifestações de junho de 2013⁸, quando passamos a observar um aumento significativo da produção de imagens em vias públicas, depois compartilhadas em diferentes espaços virtuais, entre indivíduos e grupos sem vínculo com o Estado. Não demorou muito a notarmos a predominância de um tipo de conteúdo específico: os embates entre manifestantes e policiais, sobretudo militares, que eram convocados para reprimir ou acompanhar os atos. À medida em que crescia a quantidade de protestos, aumentava também o efetivo policial e, na maior parte das vezes, aumentava também o número de relatos e de registros audiovisuais com cenas de violência. Em São Paulo, por exemplo, diferentes batalhões de elite da Polícia Militar (Tropa de Choque, Força Tática, Rocam, Rota) eram assistidos lançando bombas de gás sobre multidões pacíficas, disparando a esmo balas de borracha e promovendo agressões corpo a corpo, numa clara demonstração pública de uso desproporcional de força.

A princípio, a formação em Jornalismo deste pesquisador logo fez despertar como uma perspectiva possível de estudo as reconfigurações que o noticiário passava a fazer a partir da produção amadora dessas imagens durante as manifestações. Isso porque o conteúdo produzido, compartilhado em larga escala em redes sociais como Facebook, Twitter e Youtube, entre outras, começava não apenas a guiar certas pautas da imprensa, como era também ele próprio exibido nos espaços de veículos tradicionais, incluindo aí os grandes e prestigiados telejornais. Paralelamente a isso, devido a um hábito pessoal de acompanhar o noticiário de segurança pública, passamos a observar que se popularizava em igual proporção a captação e a divulgação de imagens amadoras sobre o trabalho das polícias em outras regiões das cidades, como as periferias, bem como sobre outras circunstâncias, como patrulhamentos de rotina, perseguições, tiroteios etc.

Apesar de não ser o foco nesta introdução, cabe resgatar que o primeiro projeto de pesquisa apresentado para o mestrado na Unicamp tentava discutir a

8 Em 2013, após o governo de São Paulo anunciar um aumento de vinte centavos na tarifa do transporte público na capital, milhares de manifestantes foram às ruas para protestar contra o reajuste. Os atos foram inicialmente convocados pelo Movimento Passe Livre (MPL), fundado em 2005, que se denomina “um movimento social autônomo, apartidário, horizontal e independente, que luta por um transporte público de verdade, gratuito para o conjunto da população e fora da iniciativa privada” (Disponível em: <https://tarifazero.org/mpl/>). Apesar de terem sido concebidas como uma mobilização de causa bem definida, as manifestações rapidamente ganharam adesão de um público heterogêneo e passaram a ser observadas em dezenas de outras cidades brasileiras, dividindo sua força com outras causas que não mais somente aquela proposta pelo MPL. O período ficou conhecido como Jornadas de Junho e vem desde então motivando pesquisas em diferentes campos científicos (cf. PERUZZO, 2013; VEIGA, KIMO, 2016).

apropriação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e os novos horizontes que poderiam surgir no jornalismo a partir desse cenário, com ênfase na denúncia de violência policial. Uma vez iniciado o programa de pós-graduação do Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo, com abertura para que o trabalho pudesse tomar outros rumos, empreendemos uma primeira aproximação do campo, que teve um viés exploratório de diferentes tipos de fontes para que fosse então avaliada sua possível contribuição para a pesquisa.

De forma resumida, passamos a coletar informações e a mapear episódios que desencadearam as primeiras ideias para este trabalho. Observáveis em múltiplos canais, como pequenas páginas em redes sociais, mas também impressas em jornais brasileiros de grande circulação, diferentes ocorrências violentas protagonizadas pela polícia traziam desdobramentos que se conectavam diretamente à existência de algum tipo de imagem⁹, cuja origem e formato se mostravam os mais diversos. Era possível, melhor explicando, encontrar casos em que uma foto ou um vídeo foi decisivo, assim como situações em que o conteúdo havia sido produzido por câmeras estáticas de vigilância (privadas e públicas), por *smartphones* ou por outros tipos de ferramentas, como *handycams* e equipamentos de alta performance.

Em primeiro lugar, agrupadas como fontes de caráter histórico e comparativo, pesquisamos, com base em notícias publicadas na imprensa, quando a imagem havia sido mencionada como um elemento relevante para determinada ocorrência de violência policial. Já a par dos detalhes do caso da Favela Naval, de 1997¹⁰, passamos a procurar outros momentos marcantes ocorridos ao longo das últimas décadas. Para tanto, além de buscas nos arquivos da revista *Veja* e do jornal *Folha*

9 O principal caso encontrado durante esta primeira aproximação com o campo foi divulgado amplamente na imprensa tradicional, como nos jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo*, e em portais de notícias como o *G1*, do Grupo *Globo*, entre outros. Trata-se de uma execução dupla promovida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, no bairro do Butantã, na capital paulista, em setembro de 2015. Na ocasião, poucos dias depois após os PMs terem alegado que os dois suspeitos haviam sido mortos em troca de tiros, duas filmagens – uma registrada por uma câmera de segurança de uma casa, e outra pelo *smartphone* de um morador – desmontaram a versão dos policiais. Os episódios que sucederam essa reviravolta serão descritos em outro momento.

10 Favela Naval é o nome de um bairro na cidade de Diadema, na Grande São Paulo, onde em março de 1997 uma blitz policial foi filmada por um cinegrafista amador e exibida posteriormente no *Jornal Nacional*, da *TV Globo*. No episódio, policiais militares foram flagrados agredindo moradores deliberadamente, culminando na morte de um deles após um PM conhecido como Rambo disparar em direção a um carro. Mais detalhes sobre o caso podem ser lidos nas páginas 37 e 38.

de S. Paulo¹¹, consultamos o acervo de notícias do Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo (NEV-USP)¹².

Durante a pesquisa no NEV, encontramos principalmente exemplos que traziam apenas as versões oficiais registradas pelos policiais no boletim de ocorrência, e pontualmente algumas menções à suposta existência de um vídeo, mas que não chegavam a ser abordadas posteriormente. Há duas exceções dignas de nota: em fevereiro de 2007, policiais militares foram flagrados por um cinegrafista amador promovendo uma série de agressões no bairro da Luz durante abordagens para revista pessoal, em uma área conhecida como Cracolândia, na região central de São Paulo, gerando sanções aos envolvidos. A outra foi uma execução promovida em julho de 2008 que também foi filmada. Neste caso, diferentemente dos eventos do ano anterior, as imagens não vieram a público, mas foram avaliadas internamente pela Corregedoria da Polícia Militar e se mostraram decisivas para que a investigação sobre o crime ganhasse outros contornos, cujos detalhes não chegam a ser relevantes aqui.

Também faz parte desse agrupamento um retrospecto das tentativas de registros visuais empreendidas pelas polícias ao longo do século XX, incluindo tentativas iniciadas ainda na década de 1930. Assim, todos esses episódios mais antigos, entre os quais se inclui também o notório caso de Rodney King Jr., nos Estados Unidos¹³, são expostos não como origem do objeto de estudo que apresentamos, mas como perspectiva comparativa, uma menção a embates que remontam a um período que antecede as possibilidades hoje oferecidas por novas tecnologias, e que de alguma forma ajudam a enxergar semelhanças e modificações com relação ao cenário atual.

A respeito dos desenvolvimentos dessa discussão na atualidade, o recorte temporal da pesquisa, de maneira geral, se baseia em casos ocorridos e observados na última década, com mais ênfase no período que sucede os protestos que

11 A escolha dos dois veículos se deu pela relevância histórica de ambos, mas também pela conveniência de seus acervos, que, além de estarem disponíveis em formato digital, são abertos para consulta do público sem qualquer tipo de restrição.

12 O acesso ao acervo do NEV-USP durou cerca de 8 horas, dividido em duas tardes, e foi facilitado pela Profa. Dra. Daniela Oswald Ramos, que fazia um trabalho de organização e digitalização do material noticioso arquivado pelo NEV ao longo da história do departamento.

13 Assim como o episódio da Favela Naval, o caso de Rodney King Jr. ocorrido em Los Angeles, nos Estados Unidos, é relevante por ser um dos principais pontos de partida para a discussão que esta pesquisa se propõe a levantar, e por isso é abordado de maneira mais detalhada a partir da página 33.

eclodiram pelo Brasil em junho de 2013. Ao reconhecer a relação direta que há entre a tecnologia e as disputas narrativas aqui trazidas, entendemos que o presente trabalho está situado em um tempo determinado, no caso, na evolução das técnicas de captação e transmissão de conteúdo observada mais recentemente. A partir de 2007, aproximadamente, houve uma transição tecnológica fundamental da comunicação escrita para a comunicação produzida a partir do registro de imagens, quando consideramos a entrada dos *smartphones* no mercado doméstico. As imagens, então, passam a ser feitas de maneira difusa e distribuída, não estática, e vão ao encontro da pulverização do controle sobre o qual fala Deleuze (2000).

O cenário atual, logo, constitui o segundo agrupamento de fontes, sendo este o mais denso e diversificado dentro do trabalho. Neste grupo, conforme descreveremos nos parágrafos seguintes, entram o acompanhamento permanente de ocorrências e notícias em redes sociais e em canais da imprensa, as pesquisas e os estudos institucionais, e as entrevistas estruturadas com policiais.

Apesar de o conteúdo ter sido encontrado em canais e páginas muito diferentes entre si, é fundamental destacar que a observação contínua dessa discussão se deu principalmente em uma plataforma específica, o Facebook¹⁴. Embora tenhamos a compreensão de que se trata de um espaço vigiado, gerido por uma grande corporação, cujos objetivos políticos, ideológicos e financeiros devam ser problematizados e questionados pela comunidade científica como um todo, reconhecemos que havia neste ambiente um terreno fértil para nosso trabalho de campo, já que, além de se tratar de uma ferramenta usada de maneira ostensiva por uma gama de tipos sociais muito diferentes entre si, ela se conecta diretamente ao panorama de popularização das TIC, como já mencionado. Assim, concentrar os esforços na rede onde o material que buscávamos fosse mais extenso e abundante traria mais agilidade e dinamismo para a pesquisa. Desse modo, grandes jornais, grupos midiativistas, organizações que denunciam ou exaltam ações policiais, bem como outras fontes elegidas, as quais descrevo a seguir, foram acompanhadas e consultadas como um repositório de notícias e ocorrências, sem que fossem destacadas as questões que o compartilhamento desse material em um espaço proprietário traz.

14 Outros espaços semelhantes, como o Instagram e o Youtube, também foram observados, mas, como muitas vezes o conteúdo se repetia, optamos por explicitar aqui a rede social onde havia maior quantidade de material disponível.

É de extrema importância realçar, portanto, a escolha pelo Facebook como uma entre outras possibilidades de redes, como o Youtube, o Twitter, o Whatsapp etc, e não como um elemento determinante para a discussão que propomos. Com isso, ainda, queremos dizer que estamos apoiados fundamentalmente sobre as tensões que surgem num panorama de produção das imagens, sendo de menor importância para este estudo específico seus espaços de disseminação e circulação.

Ainda que tenha sido excluída do projeto de pesquisa enquanto objeto teórico, a mídia foi uma fonte essencial para o acompanhamento temático do campo. A Ponte Jornalismo, por exemplo, site dedicado a reportagens sobre Direitos Humanos, Segurança Pública e Justiça, foi um dos canais mais consultados ao longo desta pesquisa, pois, além da especificidade de sua linha editorial, tem em seu grupo repórteres que conseguem frequentemente informações inéditas, como arquivos de boletins de ocorrências e vídeos, e tem um viés fortemente baseado na denúncia de violência policial. Embora não se dediquem a essa pauta de maneira exclusiva, veículos da chamada grande imprensa, como os jornais Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo, e o portal de notícias G1, da Central Globo de Jornalismo, também foram verificados, pois dispõem de mais recursos e têm maior abrangência do que meios alternativos como a Ponte, o que representa chances maiores de a história ganhar repercussão. Tais veículos compuseram a frente principal de monitoramento a notícias e reportagens, com consultas diárias ao longo do tempo dedicado a este trabalho. Paralelamente, em consultas eventuais, estão a VICE¹⁵, a sucursal brasileira do jornal El País, a revista Carta Capital e o site de notícias da Rede Record, o R7.

Para além dos nomes recém citados, que constituem em maior ou menor escala grupos midiáticos como modelo de negócios¹⁶, também têm papel essencial na pesquisa os coletivos de mídia alternativa que utilizam o Facebook como sua grande e principal plataforma de divulgação. Os dois escolhidos como mais

15 Marca internacional que atua no jornalismo e na publicidade, a VICE está presente em dezenas de países, incluindo o Brasil, e se dedica a reportagens de temas variados, procurando ter um olhar menos tradicional na busca por pautas e abordagens.

16 A Ponte Jornalismo foi criada em 2014, e apesar de ser impossível sequer comparar sua estrutura financeira com de grandes conglomerados como a Globo, a Record e a VICE, seus próprios idealizadores reconhecem que se trata de um canal que busca ser sustentável enquanto modelo de negócio. O trabalho era praticamente todo voluntário até meados de 2017, quando foi criada uma campanha de arrecadação coletiva. Na época, o grupo pedia R\$ 130 mil para sustentar uma estrutura de redação ao longo de seis meses. Para saber mais, ver <https://www.catarse.me/fortalecapontejornalismo>.

relevantes aqui são os Jornalistas Livres e a Mídia Ninja, ambos formados por cidadãos espalhados pelo país que se propõem a cobrir em tempo real manifestações ou ações policiais em geral, e são responsáveis por uma série de vídeos registrados em que é possível observar – de forma literal, em alguns casos – as disputas narrativas através da produção de imagens. Para ilustrar a materialidade desses embates, há um encontro, publicado em vídeo¹⁷ pela Mídia Ninja em setembro de 2016, entre um policial e um manifestante durante protesto em São Paulo contra o governo de Michel Temer em que é possível assistir ao seguinte diálogo: “Tem algum problema eu documentar a ação de vocês?”, pergunta o ativista. O policial militar responde, balançando a cabeça com um gesto de aparente tranquilidade: “Não, pelo contrário. Estou documentando a sua ação também, é recíproco”. De maneira pontual, observamos também páginas de grupos como o Observatório do Autoritarismo, o coletivo Mães de Maio e o Maré Vive, que utilizam redes sociais para compartilhar e visibilizar casos de violência, ou se comunicar com sua comunidade, no caso deste último, sem que haja obrigatoriamente um aprofundamento investigativo sobre as ocorrências.

Com uma definição mais bem delineada do que seria ou não um caso apropriado para este estudo, consolidada no início do segundo semestre do programa da pós-graduação, passamos a monitorar cotidianamente ocorrências e casos que surgiam semana a semana nos espaços escolhidos, sem que nosso trabalho de sistematização das ocorrências e dos casos estudados seguisse uma lógica essencialmente quantitativa.

A organização dos casos observados foi feita em duas frentes. Na primeira delas, registramos em uma planilha os textos noticiosos (artigos, reportagens, entrevistas) que encontrávamos e que de alguma forma se relacionavam com o panorama de policiamento, tecnologia e violência, sem que houvesse obrigatoriamente relação com o objeto da pesquisa. Nessa linha, podemos tomar como exemplos as notícias “Página sádica e sangrenta dos fãs da Rota é tirada do ar por ordem da Justiça”¹⁸ e “Governo de São Paulo põe boletins policiais

17 Disponível em: <https://www.facebook.com/MidiaNINJA/videos/717169741774507/>

18 Disponível em: <https://ponte.org/pagina-sadica-e-sangrenta-dos-fas-da-rota-e-tirada-do-ar-por-ordem-da-justica/>

incompletos em site”¹⁹. Na outra, procuramos registrar os casos também a partir de capturas de tela de posts publicados, como as transmissões em *streaming* de grandes manifestações. Essa escolha se deu pelo fato de já termos observado, em outras ocasiões, que determinados *links* ou transmissões depois não eram encontráveis no sistema, fosse por alguma modificação algorítmica, fosse porque a postagem foi apagada de forma proposital. Como exemplos desse método de acompanhamento, podemos tomar as seguintes imagens:



IMAGEM 1. Transmissão ao vivo feita pela Ponte Jornalismo no Facebook sobre a detenção de manifestantes na Av. Paulista. Foto: Reprodução.



IMAGEM 2. Mídia Ninja denuncia agressão de policiais militares em Salvador durante protesto por eleições diretas. Foto: Reprodução.

Ao percebemos se tratar de uma quantidade irrastrável de episódios, que aumentavam exponencialmente, tinham uma abrangência geográfica ilimitada e geravam efeitos que nem sempre eram mensuráveis, optamos por estudar os casos de acordo com a maneira que suas características específicas se encaixavam no trabalho, sem que fosse preciso esgotar suas possibilidades ou perspectivas, nem

¹⁹ Disponível em: http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica-brasil-economia/63,65,63,14/2016/05/10/internas_polbraeco,531154/governo-de-sao-paulo-poe-boletins-policiais-incompletos-em-site.shtml

que eles devessem necessariamente ser mencionados explicitamente ao longo da dissertação. Em outras palavras, mostrou-se inviável a delimitação de um padrão específico que selecionasse determinados casos em detrimento de outros, e por isso, tomando como inspiração o que Lucas Melgaço (2010) afirma em sua tese de doutorado, preferimos trazer exemplos mais significativos do que exaustivos, evitando assim que tivéssemos realidades empíricas datadas, mas concentrando os esforços nas articulações teóricas que surgem como possibilidade nesse cenário.

Cabe destacar também que diversas pesquisas, anuários e artigos recentes foram consultados para o desenvolvimento desta pesquisa. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), organização formada em 2006 por policiais, pesquisadores e autoridades, consolidou-se nos últimos anos como uma entidade confiável na hora de fornecer dados sobre violência e segurança no Brasil, e por isso é uma referência quanto às estatísticas oficiais utilizadas neste trabalho. Seu Anuário de Segurança Pública, para citar um trabalho notório do grupo, é hoje o guia mais completo sobre esta temática.

A Artigo 19, ONG que luta pelo acesso à informação e pela liberdade de expressão, que atua no Brasil desde 2008, também foi requisitada pela relevância dos materiais e guias que produz e pelas ações que promove, uma delas sobre a captação de imagens promovida pela Polícia Militar de São Paulo em vias públicas, extremamente relevante aqui e cujos detalhes são explorados adiante. Há outras organizações pertinentes para a discussão, que serão apresentadas ao longo do trabalho, como a Witness²⁰, organizações de capacitação para a produção de vídeos com denúncias de violência policial por exemplo, e institutos policiais dos Estados Unidos que debatem o uso de câmeras para a produção de evidências, como a International Association of Chiefs of Police (IACP).

Por fim, fechando esse grupo de fontes de apoio para as discussões atuais trazidas no trabalho, optamos por submeter um questionário estruturado²¹ a quatro policiais, sendo três militares e um civil. Os contatos foram intermediados por coletivos que se propõem a debater a segurança pública de forma mais

20 A Witness, que se propõe a capacitar cidadãos para a produção de vídeos que possam servir como prova de violência estatal, opera atualmente também no Brasil, promovendo oficinas, workshops e produzindo materiais específicos para a realidade brasileira. Nesse sentido, sugiro uma leitura detalhada dos tutoriais “Como filmar violência policial com celular”, “Como filmar a violência policial em protestos: para que mais vídeos virem mais direitos” e “Já filmou ou recebeu vídeo flagrando violência policial?”.

21 Todas as questões, bem como as respostas dos entrevistados, podem ser lidas no Anexo 1.

aprofundada, baseados na defesa dos direitos humanos, que são formados por agentes de diferentes estados e polícias. A escolha de buscar entrevistados entre grupos que tentam combater o autoritarismo se deu por acreditarmos que as respostas desses agentes acerca de nosso objeto poderiam explicitar a convivência de reflexões críticas com a prática do dia a dia, uma forma de trazermos outros olhares a um trabalho de campo frequentemente fundamentado em disputas e confrontos muitas vezes literais.

As falas de cada um dos quatro agentes foram distribuídas ao longo do texto conforme a pertinência da discussão e a respectiva contribuição que cada resposta é capaz de proporcionar. Por motivos de segurança e privacidade, nenhum policial é identificado pelo nome, e sim pelo posto que ocupa.

O terceiro agrupamento de fontes surge da percepção, a partir do nosso trabalho de campo, que a popularização da imagem impulsionada pelas tecnologias perpassava também outras esferas da relação entre polícia e sociedade, não sendo seu atributo exclusivo a via de denúncia da violência.

Então, além dos conteúdos repletos de agressões, confrontos e execuções, havia também um material que se apresentava diferente em sua estética, em seu discurso e em seus aparentes objetivos finais, sendo grande parte deles produzido pelas próprias polícias. Aqui podem ser listados os vídeos divulgados como exemplos de condutas heroicas, como as perseguições sobre motocicletas que remetem ao imaginário ficcional da dicotomia entre polícia e ladrão.

Monitoramos também espaços criados e gerenciados por pessoas supostamente sem vínculo institucional com as polícias, mas que são destinados a enaltecer o trabalho policial a partir de vídeos e fotos, seja com frases de incentivo e momentos do cotidiano de um operador da polícia, seja retratando abordagens vexatórias a suspeitos ou atitudes solícitas, como resgates e interações amistosas com adultos e crianças. Entre os canais mais conhecidos no Facebook está o Admiradores da Rota²², o Amigos da Rota, Rocam SP, Rocam, Apoio Policial, entre outras. Além dessas, há também páginas assumidamente mantidas por policiais,

22 A Admiradores da Rota pode ser considerada uma espécie de precursora desse tipo de formato, tendo em seu canal de Youtube mais de 80 mil inscritos e vídeos que passam notadamente por um trabalho de pós-produção, com vinhetas de abertura, encerramento e outros efeitos adicionados após a edição do material bruto. A mesma página também já despertou uma série de discussões pela banalização da violência, quando possuía um canal paralelo de mesmo nome seguido de um complemento "+18", uma referência sobre ela não ser destinada a menores de idade. Nessa página paralela, a explicitude do conteúdo violento levou a Justiça a intervir e a solicitar a retirada de seus conteúdos do ar, como mostramos nas páginas 104 e 105.

comumente associadas ao nome do próprio agente, e servem como um canal de comunicação com o público, numa espécie de manutenção da boa imagem da polícia. Como exemplos citamos a Rocam22M, no Youtube, administrada por um policial militar que registra suas ações com uma câmera acoplada na motocicleta. Este exemplo, embora não seja um canal oficial da corporação, apresenta indícios de que o material precisa ser aprovado por superiores para ser publicado, procedimento descrito em um vídeo postado pelo próprio policial. Também podemos citar os seguintes perfis, todos no Facebook, notórios pela sua abrangência: Sargento Galesco, Coronel Telhada, Sargento Alexandre, entre outros.

Consideramos que contribuem também para o entendimento do campo os programas policiais em formato de reality show, como Polícia 24h (na TV Bandeirantes), Câmera em Ação (da Rede Record) e Operação de Risco (da RedeTV!), que são produzidos, editados e depois televisionados em canais de grande circulação a partir da perspectiva do policial herói. Também entram nesse rol os filmes que foram produzidos sob a ótica das disputas entre polícia e sociedade, como o documentário Com Vandalismo, do Coletivo Nigéria, Junho, de João Wainer, e a leva de produções cinematográficas sobre a Rota (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar), o batalhão de elite da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), filmadas e dirigidas pelo cineasta Elias Junior que mostram os bastidores do batalhão e a rotina policial. Todos esses citados fazem parte de um panorama mais amplo no que diz respeito à produção de imagens empreendida pelas polícias e pela sociedade como um todo.

Resumindo, tratam-se, em outras palavras, de embates que são mais simbólicos do que literais, como a intenção de transformar policiais em heróis; as tentativas, empreendidas por organizações que lutam por direitos humanos, de obter acesso a informações públicas; as oficinas ministradas por organizações videoativistas que buscam ensinar técnicas de como monitorar a polícia; e canais de *copwatching*, prática bastante conhecida na América do Norte que consiste em vigiar policiais a partir de bases de dados e de filmagens em lugares públicos.

Por fim, o quarto agrupamento de fontes tem um caráter conceitual. A escolha da literatura científica para analisar nosso objeto e promover as reflexões desta pesquisa se baseou nos poucos periódicos que tratam mais diretamente sobre o tema. Nossas consultas se fundamentaram em publicações como a *Surveillance & Society*, que discute a vigilância e a contra-vigilância do ponto de vista teórico, com

alguma ênfase para dispositivos tecnológicos de videomonitoramento e policiamento, e também em publicações mais voltadas para debates sobre criminologia, como o *British Journal of Criminology* e o *Crime, Media, Culture*, mas que dialogam com o debate sobre vigilância. A opção pelo debate teórico dos *Surveillance Studies*²³ deveu-se ao reconhecimento, junto às outras fontes, da importância do tema da vigilância e contra-vigilância e de como esse par dinâmico e relacional é mobilizado em nosso objeto.

O recorte teórico da pesquisa situa ainda este trabalho num debate interdisciplinar que é característico não apenas dos Estudos de Vigilância, mas também do próprio programa de pós-graduação no qual a pesquisa foi desenvolvida. Nesse sentido, ainda que o trabalho dialogue parcialmente com pesquisas que envolvem segurança, violência, policiamento, análises discursivas e de imagem, não há um aprofundamento teórico em nenhuma dessas áreas. Por outro lado, a pesquisa elegeu os debates que envolvem tecnologias de informação e comunicação e vigilância como percurso teórico central. Tal opção certamente não compreende a tecnologia de forma determinista²⁴, mas como elemento importante da transformação social e das mudanças destacadas na pesquisa.

Esses quatro agrupamentos de fontes descritos brevemente representam a multiplicidade de espaços onde a discussão acontece atualmente. Essa escolha é apoiada na observação de que as disputas narrativas travadas entre polícia e cidadãos é difusa e representada por meio de plataformas e linguagens dissonantes entre si – podem variar de equipamentos de última geração acoplados à uniformes policiais a celulares domésticos equipados com câmeras de vídeo de baixa resolução, passando por edição e pós-produção (como no caso dos *reality shows* e

23 Os *Surveillance Studies* foram impulsionados no início do século pelos atentados terroristas contra os Estados Unidos, em 11 de setembro de 2001, evento que permitiu às agências de segurança ampliar seu monitoramento e vigilância a partir de equipamentos novos e com tecnologias cada vez mais invasivas. Com o surgimento de Julian Assange, do Wikileaks, e com as revelações de Edward Snowden sobre a espionagem da Agência Nacional de Segurança norte-americana, mais recentemente, esse campo de estudos ganhou força e tem se expandido entre as pesquisas de tecnologia. Para se aprofundar no debate, sugiro o volume 68 (2016) da revista *Ciência e Cultura*, que traz um dossiê temático sobre o assunto; o *Routledge Handbook of Surveillance Studies*, publicado em 2012 e editado por Kirstie Ball, Kevin D. Haggerty e David Lyon; e o periódico canadense *Surveillance & Society*, publicado três vezes ao ano e cujo acesso é aberto.

24 A ideia de determinismo tecnológico é frequentemente associada aos estudos de Marshall McLuhan sobre um alegado poder de transformação autônoma e condicionamento a partir das tecnologias, e é também um dos pontos mais controversos de sua obra (PEREIRA, 2006). Como afirma David Lyon (2002), novas formas de relação não são criadas por novas tecnologias, embora estas sejam ferramentas de mediação dentro desses novos contextos. Trata-se, portanto, de problematizar essas mediações, e não tomá-las necessariamente como consequência de desenvolvimentos tecnológicos.

de canais de Youtube que seguem uma estética própria) ou sendo transmitidas em tempo real (como no caso dos coletivos de videoativismo). Sua divulgação tem uma amplitude que varia de canais considerados por alguns atores da pesquisa como sendo de resistência em redes sociais, como o Facebook, até grandes telejornais de circulação nacional.

Partindo da compreensão de que as imagens produzidas pelas polícias e pela sociedade têm igual relevância para o estudo, passamos a considerar um panorama, em que, a partir da ideia de dispositivo em Foucault (DELEUZE, 1996), discutimos os fluxos de vigilância e contra-vigilância como linhas que seguem processos não-lineares e cujos processos não se apoiam em uma noção de equilíbrio e previsibilidade. Como aponta Deleuze (1996, p. 3):

Os dispositivos têm por componentes linhas de visibilidade, linhas de enunciação, linhas de força, linhas desubjectivação, linhas de brecha, de fissura, de fractura, que se entrecruzam e se misturam, acabando por dar uma nas outras, ou suscitar outras, por meio de variações ou mesmo mutações de agenciamento. Decorrem daí duas conseqüências importantes no que concerne a uma filosofia dos dispositivos. A primeira é o repúdio dos universais. Com efeito, o universal nada explica, é ele que deve ser explicado. Todas as linhas são linhas de variação, que não tem sequer coordenadas constantes.

Não é incomum se deparar com a ideia de que o vídeo pode ser por si só uma arma eficaz no combate à violência promovida pelo Estado, mais especificamente pelas polícias. Esse panorama de resistência, no entanto, deve ser analisado de um ponto de vista mais complexo: como veremos ao longo deste trabalho, as dinâmicas do vigiar e contra-vigiar operam sob diferentes assimetrias, que excedem os embates físicos e imagéticos que presenciamos nesses tempos de tensão política e de forte repressão. Não queremos com isso relativizar o poder da imagem e da apropriação das ferramentas tecnológicas e sua conseqüente autonomia, muito menos diminuir a relevância da visibilização da violência, e sim explorar o que essas tensões podem significar em um panorama novo e ainda pouco explorado pelos estudos de vigilância no Brasil.

Na *Parte 1* do trabalho nos valem da nossa pesquisa de campo sob a perspectiva histórica a fim de retomar como a imagem se relacionava às ocorrências policiais em um passado não tão distante. Para isso, entre outros episódios, retomamos em detalhes o caso do espancamento a Rodney King Jr., em 1991, e a centralidade dos registros visuais na discussão sobre policiamento que começou a

ganhar força naquela década. Em seguida, a partir de fontes que nos ajudam a compreender o cenário atual, como documentos institucionais, trabalhos acadêmicos e notícias, discutimos a noção de enfrentamento entre polícia e sociedade no que diz respeito à tática de produzir registros visuais como forma de proteção e resistência, uma estratégia operada por ambos e que é analisada também do ponto de vista conceitual sobre movimentos de vigilância e contra-vigilância.

Na *Parte 2* partimos do entendimento de que as polícias são produtoras de imagens para analisarmos com mais profundidade a maneira como essa prática é exercida. Fundamentado nas entrevistas estruturadas para este trabalho, em decisões oficiais recentes divulgadas publicamente e em debates na comunidade científica, abordamos as argumentações que orbitam a produção imagética das polícias, destacando, ao fim dessa parte, a falta de transparência da Polícia Militar do Estado de São Paulo e a sua diretriz secreta que autoriza policiais a produzir fotos e vídeos em uma série de situações em espaços públicos.

Em *Perspectivas*, resgatamos uma das origens deste trabalho, as manifestações de junho de 2013, com o intuito de problematizar não só qual a efetividade das imagens, mas também quais seriam exatamente os efeitos desejados, se é que eles são materiais. Para tanto, descrevemos um caso específico ocorrido na cidade de São Paulo, em 2015, e listamos brevemente algumas organizações pioneiras na prática de contra-vigiar a polícia. Por fim, relatamos as maneiras como as imagens policiais são espetacularizadas, contribuindo para a construção de um cenário de heroicização onde os agentes se comportam como heróis da sociedade, um papel que é ratificado por uma grande parcela da população.

Fechando nosso percurso de pesquisa, as *Considerações finais* tentam amarrar a discussão sobre as dinâmicas de vigilância e contra-vigilância operadas nesse contexto. Trata-se, de forma resumida, de recuperar o caráter relacional e as assimetrias entre esses movimentos, que constituem um novo cenário para os Estudos de Vigilância em que as noções de distribuição, mobilidade e cultura da vigilância se mostram ampliadas pelas perspectivas e debates apresentados aqui.

PARTE 1

Vigiando os vigilantes, e vice-versa

1.1. Centralidade das imagens

Prática aparentemente incorporada ao cotidiano de quem presencia hoje em dia ações policiais abusivas ou de legalidade duvidosa, a atitude de registrar momentos violentos da polícia em fotos e vídeos a fim de legitimar denúncias costuma ser estudada a partir de um ponto de partida comum: o caso de Rodney King Jr.²⁵, ocorrido na cidade de Los Angeles, nos Estados Unidos, no dia 3 de março de 1991.

Durante uma abordagem policial, King, um cidadão negro, foi brutalmente espancado por quatro agentes na presença de mais ou menos vinte outros policiais, e recebeu choques elétricos e pancadas com cassetetes de metal repetidas vezes (MARTIN, 2005). Com a divulgação internacional das imagens que mostravam as agressões, ficou evidente que o Estado havia perdido sua posição exclusiva de patrulhar os fatos que aconteciam nas ruas (BROWN, 2015), conforme Martin (p. 307, 2005):

Esta ocorrência provavelmente seria apenas mais uma estatística de prisão, exceto pelo fato de que uma parte do incidente foi capturada em vídeo por um observador, George Holliday. Depois que o vídeo foi exibido na televisão, a agressão a Rodney King Jr. se tornou o caso mais conhecido na história de uso de força policial, com sérios efeitos adversos para a polícia (*tradução nossa*)²⁶.

O cinegrafista George Holliday, um imigrante argentino que morava próximo a onde o fato aconteceu, acordou por volta da uma da manhã com o barulho de sirenes e helicópteros e, da sua sacada, registrou as agressões com uma Sony Handycam, uma das filmadoras domésticas mais populares da marca naquela época (TROY, 2016). Posteriormente, ele ofereceu o material a emissoras de televisão, que logo passaram a exibir o conteúdo de forma ininterrupta.

25 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=au1rP52_KCY

26 “This event probably would have become just another arrest statistic except for the fact that a portion of the incident was captured on videotape by an observer, George Holliday. After the video was screened on television, the “Rodney King beating” became the most well-known case of police use of force in history, with serious adverse effects for the police”.

Segundo a versão oficial da polícia, Rodney King Jr., então com 25 anos de idade, trafegava em altíssima velocidade, e ultrapassou semáforos fechados enquanto era perseguido pelos policiais. Quando parou, recusou-se a sair do carro e, ainda de acordo com a polícia, quando finalmente deixou o veículo, o fez com as mãos dentro do bolso, num movimento suspeito que poderia significar tanto uma possível reação inesperada quanto uma resistência à prisão, evitando que pudessem algemá-lo, daí a necessidade de reagir com armas de choque e cassetetes. Segundo a versão que aparece no vídeo, o que foi relatado pelos policiais não ocorreu, ou melhor, não pode ser atestado nas imagens.

Isso porque o registro de George Holliday que ficou mundialmente famoso inicia-se no momento em que a vítima já está no chão, cercada por viaturas e por agentes que o estão agredindo. Tal colocação, contudo, não significa que poderia haver uma justificativa para as agressões caso ela houvesse sido filmada, e sim que a câmera sempre proporcionará ao espectador uma imagem fragmentada. Colocando de outra forma, por não existir outros materiais audiovisuais que poderiam confrontar ou complementar a cena, há um recorte que impossibilita uma narrativa contada sob múltiplos pontos de vista. Em outras palavras, são aspectos de um mesmo episódio que permanecem invisíveis, opacos (MORRISON, 2016), e que não puderam chegar aos espectadores como uma realidade objetiva, material e capaz de ser enxergada. Logo, e em parte pela novidade que uma denúncia nesse formato significava, a versão que foi difundida aos quatro cantos sobre o caso foi a brutalidade que se via e ouvia no vídeo revelado.

Os eventos que sucederam esse episódio são um marco na história recente dos Estados Unidos, e por mais que o objetivo aqui não seja entrar nos seus pormenores, é pertinente retomar brevemente a cronologia dessa repercussão. Um ano após as imagens ganharem o mundo, os quatro policiais que participaram efetivamente do espancamento foram acusados por diferentes crimes. Na época, a justiça alegou que não seria possível garantir um processo isento na cidade de Los Angeles, uma vez que os cidadãos estavam muito envolvidos com o caso, e, portanto, seria difícil escolher um júri neutro; o processo, então, migrou para Simi Valley, uma cidade vizinha no condado de Ventura, região onde apenas cerca de 2% da população era negra (SERRANO, 1992). No julgamento, os agentes foram absolvidos de todas as acusações (SERRANO, 1992), dando início a uma série de protestos e confrontos raciais pela região. O saldo das manifestações, que durou

apenas seis dias, foi assustador: 53 pessoas foram mortas (CROGAN, 2002), e os prejuízos materiais foram estimados à época em cerca de um bilhão de dólares. A enorme crise gerada pela absolvição dos policiais levou a justiça a reconsiderar o veredicto (REINHOLD, 1992) e a remarcar outra audiência, que aconteceu em agosto de 1993 e condenou dois dos quatro acusados a dois anos e meio de prisão cada (MYDANS, 1993). No ano seguinte, Rodney King Jr. processou a cidade de Los Angeles e recebeu 3.8 milhões de dólares de indenização pelas agressões sofridas (MYDANS, 1994). Um dos ícones do combate à violência policial, King Jr. viveu seus últimos anos envolto em polêmicas: foi preso mais de uma vez, por violência doméstica e por infringir leis de trânsito, e ficou conhecido também pelo abuso de álcool e drogas, que o levou a morte em 2012, quando foi encontrado sem vida na piscina de sua casa. Já George Holliday, o cinegrafista argentino responsável pela gravação do vídeo, vem concedendo entrevistas até hoje, sobre o que ele próprio chama de “o primeiro viral da história” (ORTIZ, 2015), e tenta há anos levantar fundos para lançar um documentário sobre o acontecimento²⁷.

A agressão a Rodney King Jr. não só colocou em xeque a maneira como os cidadãos norte-americanos passaram a perceber a polícia, como também, segundo aponta Martin (2005), propiciou um terreno fértil para uma série de estudos interdisciplinares. A ocorrência, como anteriormente apontado aqui, é com frequência retomada como ponto de partida para discussões como as que este estudo se propõe a levantar.

Na época do espancamento, a revista *TIME* resgatou em seus arquivos alguns casos para ilustrar que não se tratava de um evento isolado, pelo contrário, tratava-se de um momento específico que ganhou notoriedade, mas que não necessariamente representava uma exceção dentro de um panorama mais geral e cotidiano. Entre os exemplos, eles retomam os registros em vídeo do espancamento do morador de rua Kevin Dunbar, por policiais em Laguna Beach (Califórnia), em junho de 1990; e do abuso da força policial sobre manifestantes durante um protesto realizado em Nova Iorque, em agosto de 1998 (ROTHMAN, 2016).

No Brasil, por sua vez, houve também exemplos notórios de agressões policiais captadas em vídeo que tiveram seu devido destaque nos anos 1990, sendo que um deles ocorreu ainda na década anterior. Em *Rota 66 – A história da polícia*

27 Disponível em: <http://www.rodneykingvideo.com.ar/>

que mata, livro-reportagem publicado em 1992, o jornalista Caco Barcellos faz uma investigação sobre dezenas de mortes suspeitas registradas em perseguições e ações ocorridas nas décadas de 1970 e 1980 com envolvimento das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar, a Rota, o batalhão de elite da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) considerado o mais violento entre os batalhões das polícias paulistanas. No último capítulo da obra, Caco recorda um dia de trabalho em 1986, quando ele e o seu repórter cinematográfico, Renato Rodrigues, acompanharam os desdobramentos de uma perseguição entre policiais militares e supostos criminosos em Heliópolis, na zona sul da capital paulista. Narra o jornalista (1997, p.272):

(...) Temos dificuldade em registrar as agressões porque alguns policiais fazem barreiras com o corpo na frente da câmera. Levamos um grande susto na primeira cena de violência que conseguimos gravar. Estávamos seguindo dois PMs que haviam acabado de prender um rapaz ferido na barriga. (...) De repente, outro policial que corria em sentido contrário ao nosso aproximou-se e, bem em frente à câmera, desferiu um soco sobre o ferimento do rapaz. 'Socorro, tio, eu estou ferido', grita o rapaz virando-se para a câmera.

Durante a cobertura do evento, as imagens captadas pelos repórteres revelaram uma diferença gritante entre os detidos que entraram na viatura e os mesmos que, cerca de uma hora depois, chegaram à sede da Polícia Civil para prestar depoimentos. Visivelmente agredidos, com manchas de sangue e hematomas aparentes pelo corpo, era evidente que haviam sido espancados no trajeto (BARCELLOS, 1997). Já na delegacia, mais agressões foram registradas em vídeo²⁸; televisionadas horas mais tarde no *Jornal Nacional*, da Rede Globo, foram divulgadas mundialmente em relatório da Anistia Internacional. Como relata Caco Barcellos (1997, p.274), “vinte e quatro horas depois da denúncia, por ordem do comandante-geral da Polícia Militar, três dos PMs acusados foram expulsos da corporação”.

Ainda que seja bastante representativa, a história recém citada não teve a abrangência de um outro caso registrado na segunda metade da década de 1990. No Brasil, pode-se dizer que o exemplo mais emblemático e pioneiro é sem dúvida a série de episódios testemunhados em 1997, quando Francisco Romeu Vanni, chamado à época de Pica-Pau, captou abusos policiais em uma favela em Diadema, na Grande São Paulo; filmados em três dias diferentes, os agentes foram flagrados

28 Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/1136993/>

agredindo e torturando moradores locais em falsas blitzes. Em uma das imagens, que se tornou a mais notória, um PM conhecido como Rambo dispara duas vezes na direção de um automóvel que havia sido liberado da abordagem, atingindo pelas costas o conferente Mário José Josino, morador da região, que acabou morrendo pouco mais tarde em um hospital do bairro. Na época, o vídeo foi revelado durante edição do mesmo *Jornal Nacional*²⁹, no dia 31 de março daquele ano, e reproduzido pelos noticiários de outras emissoras. O material exibido chocava pela violência, com cenas nítidas que não davam margem para interpretações equivocadas e uma captação de áudio que escancarava a desproporcionalidade da ação policial, com tapas e agressões audíveis.

Os policiais envolvidos no episódio da Favela Naval, como o caso ficou conhecido, tiveram penas diferentes e foram demitidos ou expulsos da corporação, e Otávio Lourenço Gamba, o responsável pelo tiro que tirou a vida de Mário Josino, teve a pena mais significativa: cumpriu oito anos de reclusão em regime fechado antes de progredir para o semiaberto, em um processo que envolveu duas vezes o Tribunal de Júri e duas apelações ao Tribunal de Justiça. As imagens divulgadas inicialmente pela Rede Globo foram levadas ao noticiário de outras emissoras na época, e continuam hospedadas em canais de compartilhamento de vídeos. Segundo a TV Record³⁰, mais de mil pessoas cercaram a delegacia onde estavam os policiais acusados na intenção de agredi-los, e o próprio policial que efetuou o disparo que matou o morador da região, o Rambo, disse na mesma reportagem da emissora, em 2014, que dificilmente teria sido preso caso as imagens não tivessem vindo à tona.

Exatamente uma semana após a revelação dos abusos na Favela Naval, outro caso, dessa vez no Rio de Janeiro, eclodiu de maneira similar, a partir de reportagem televisionada no jornal da TV Globo, no início de abril de 1997. As imagens mostravam onze moradores da Cidade de Deus, conhecida favela carioca, enfileirados em um muro e sendo espancados por policiais militares. Na época, a repercussão foi grande, e o episódio (que depois ficou conhecido como o “muro da vergonha”) estampou as páginas dos principais jornais do país³¹, rendendo punição

29 Disponível em: <http://memoriaglobo.globo.com/programas/jornalismo/coberturas/favela-naval.htm>.

30 Disponível em: <http://noticias.r7.com/cidade-alerta/videos/ele-me-abracou-e-riu-relembra-marcelo-sobre-entrevista-com-rambo-17102015>

31 Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/catorze-anos-apos-escandalo-alvaro-garcia-assume-interinamente-comando-da-pm-2747738>

e prisão a alguns dos envolvidos na história.

Ao citar alguns exemplos, o presente estudo quer realçar que, a despeito de terem existido vários outros casos similares ao de Rodney King Jr, a agressão promovida pela polícia de Los Angeles se transformou no exemplo pioneiro sobre esse tipo de ocorrência, tendo impulsionado discussões sobre o registro de imagens durante ações de policiamento nos Estados Unidos e no mundo como forma de construir uma contra-narrativa sobre denúncias que passavam a surgir com mais frequência e intensidade a partir da popularização de tecnologias domésticas de produção de imagens. Os exemplos buscam demarcar também como em diferentes lugares, as câmeras começam a figurar como testemunhas, e os vídeos como provas numa direção contrária (*counter-surveillance*) do que comumente opera o controle social (*surveillance*).

Naquele período, é importante ressaltar, da mesma forma que cidadãos começavam a ter facilidade no acesso a equipamentos, policiais norte-americanos já usavam, há pelo menos uma década, sistemas de vídeo em suas viaturas para produzir evidências contra suspeitos durante perseguições como a de 1991. Isso ainda não se aplicava, todavia, à polícia de Los Angeles. Em *The impact of video evidence on modern policing* (2003), um estudo sobre o uso de câmeras em carros policiais, o vídeo feito por George Holliday é tratado como um registro escandaloso ou vergonhoso, conforme se lê a seguir (IACP, p. 2, 2003):

No final da perseguição, uma testemunha usando uma simples câmera portátil capturou os eventos subsequentes na fita. Esta gravação vergonhosa tornou-se o elemento mais importante de evidência na acusação criminal dos agentes. Embora o incidente tenha sido um choque para a comunidade policial, ele demonstrou claramente o valor do vídeo como evidência no tribunal. A câmera de vídeo tornou-se uma testemunha silenciosa (*tradução nossa*)³².

Na visão da pesquisa desenvolvida pela International Association of Chiefs of Police (IACP), a reação ao caso poderia ter tomado outros rumos se existissem câmeras policiais registrando os momentos que antecederam as cenas de espancamento.

32 “At the conclusion of the pursuit, a witness using a simple handheld home videorecorder captured the subsequent events on tape. This now infamous recording became the most important item of evidence at the officers’ subsequent criminal prosecution. Although the incident came as a shock to the law enforcement community, it clearly demonstrated the value of video evidence in court. The video camera has become the silent witness.”

Como afirma Emmeline Taylor (2016), desde a década de 1960, quando os primeiros Circuitos Fechados de Televisão (ou CCTV, da sigla em inglês) foram instalados em Londres, os equipamentos audiovisuais são utilizados como uma das ferramentas mais fundamentais no policiamento, na vigilância para o controle social, e continuam a ser transformados e aperfeiçoados ano após ano.

A busca por sistemas capazes de proporcionar às forças de segurança pública um histórico de ocorrências traduzido em imagens remonta à primeira metade do século XX³³. Durante esta pesquisa, a primeira referência encontrada sobre procedimentos de registros da ação policial conduzido pela própria polícia data do ano de 1938.

Em fevereiro daquele ano, a edição da revista *Modern Mechanix* noticiava uma inovação que poderia ser implementada nas armas dos agentes. Tratava-se de uma pequena câmera fotográfica posicionada logo abaixo do tambor de um revólver, que permitiria ao policial tirar fotos de qualquer indivíduo que estivesse sob a sua mira. Um leve toque no gatilho registrava as imagens, que poderiam ser feitas sem que ele fosse apertado até o disparo. O conteúdo obtido, dizia a nota da publicação, poderia ser “apresentado como prova no tribunal”³⁴. Não há muitas outras informações disponíveis sobre o mecanismo: seu inventor, Abraham Kurnick, vivia na cidade de Nova York, e um dos objetivos do registro era conseguir identificar o suposto criminoso após uma eventual fuga.

Pouco mais de um ano depois, em setembro de 1939, a revista *Popular Science*³⁵ divulgava um novo método de ação policial que iria começar a ser usado nas estradas da Califórnia. Uma câmera instalada nas viaturas policiais ajudaria os agentes a fotografar ilegalidades cometidas pelos motoristas locais. Como no primeiro exemplo, não foi possível encontrar desdobramentos daquela época sobre essa implementação.

33 Convém mencionar aqui o papel do retrato falado ao longo da história da investigação policial. A partir de uma descrição feita por uma testemunha, que se vale apenas de sua memória, investigadores tentam traçar um perfil e criar um rosto que seja o mais semelhante possível ao do suspeito procurado. Acredita-se que o primeiro retrato falado da história foi publicado em 1881, na Inglaterra, quando um homem chamado Percy LeFroy Mapleton, acusado de homicídio e depois solto sem provas, voltou a ser procurado após novas evidências reforçarem as suspeitas contra ele. Ainda hoje, apesar das câmeras, policiais divulgam retratos falados de pessoas procuradas quando não há outro tipo de material imagético, como fotografias ou vídeos.

34 Disponível em: <http://blog.modernmechanix.com/camera-on-policemans-revolver-snaps-evidence/> ou <https://www.good.is/articles/police-guns-cameras-1930s>

35 Disponível em: http://blog.modernmechanix.com/movie-camera-in-police-car-puts-evidence-on-film/?utm_source=feedburner&utm_medium=feed&utm_campaign=Feed%3A+ModernMechanix

Camera On Policeman's Revolver Snaps Evidence

ATACHED to the barrel of a service revolver, a compact motion picture camera enables a policeman to take action pictures of any person at whom the revolver is aimed. The pictures thus obtained can be presented as evidence at court.

The motion picture camera is triangular in shape and is attached under the barrel of the revolver by means of metal clamps. The lens is directly in line with, and under, the revolver muzzle. The camera is set in action by a slight pressure on the revolver trigger, independent of the firing of the weapon. Due to the compact size of the gun camera device, only a small roll of film can be accommodated at one loading.

If you are interested in items described in this issue, send a stamped, return envelope for a list of manufacturers' addresses.



Attached to the barrel of a revolver, a new compact motion picture camera helps policemen secure evidence of crime.

IMAGEM 3. Edição de revista *Modern Mechanix*, de fevereiro de 1938, noticia a criação de um revólver capaz de fotografar enquanto dispara. Foto: *Modern Mechanix*.



IMAGEM 4. O revólver apresentado em detalhes. Arma teria capacidade de capturar seis imagens, uma para cada tiro. Foto: Netherlands National Archive.

Movie Camera in Police Car Puts Evidence on Film

MOUNTED on the dashboard of his patrol car, with its lens pointing forward through the windshield, a motion-picture camera belonging to Officer R. H. Galbraith of the California Highway Patrol takes photographs of the automobiles he trails along the highways, making a permanent film record of any traffic violations for possible later use in court.



There's no arguing with the testimony of this movie camera

IMAGEM 5. Em 1939, na Califórnia, nos Estados Unidos, tentava-se instalar câmeras filmadoras nos carros para coletar evidências. Foto: *Popular Science*.

Deste primeiro conjunto de casos, é importante destacar alguns elementos e características que podem ser vislumbrados quando se considera a trajetória das imagens e o estatuto da imagem. As imagens elencadas nos casos expostos figuram como elementos na construção narrativa da denúncia, por vezes, constituindo prova ou evidência para acusação e julgamento. Elas são obtidas por jornalistas e cinegrafistas profissionais ou por cidadãos que obtiveram a imagem de forma amadora e pessoal, num momento inicial de popularização das câmeras de vídeo. O trajeto das imagens vai dessas câmeras até o espaço de divulgação por excelência: a televisão, passando a circular, algumas vezes, então, no meio jurídico. Feitos esses destaques, que deverão ser recuperados mais adiante para análise, podemos prosseguir para o debate que situa mudanças importantes para o objeto desta pesquisa.

1.2. Frente a frente

A discussão sobre os veículos equipados com sistema de vídeo, tema que será explorado no próximo capítulo, se intensificou sobretudo depois caso de Rodney King Jr., quando haveria – segundo a polícia – uma possibilidade de o episódio ter sido diferente se os carros policiais tivessem uma câmera instalada. Nessa ocorrência, segundo as fontes, as imagens produzidas pela polícia poderiam ser, portanto, utilizadas como evidências capazes de contar outra história que não a que ficou mundialmente famosa, numa disputa pela apropriação do discurso e da narrativa sobre determinada situação.

A despeito das referências de cada indivíduo, pensar hoje sobre *violência policial* é por si só um exercício de resgate mental de uma série de imagens, uma vez que a visibilização de episódios notórios vem acompanhada da divulgação de vídeos ou fotografias que tentam legitimar aquele caso enquanto um fato propriamente dito. Essa tentativa de expor desvios de conduta do poder público dialoga com a ideia de resistência, que acabou fortalecida e transformada pela apropriação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), pela popularização da Internet no início do século 21 e em conexão com as condições de possibilidade que temos na atualidade.

Há três mudanças, caracterizadas pelo ex-policia canadense Gregory R. Brown (2015) como tecnossociais, que servem de apoio para visualizar o cenário

atual: a onipresença de equipamentos móveis com dispositivos que permitem captação de imagens; a proliferação de novas mídias e interações em ambiências digitais, que permite uma visão múltipla e heterogênea de pontos de vista narrativos; e a capacidade de engajamento e a sensação de que pessoas comuns podem documentar eventos que venham a ter repercussão pública. Tal noção remete à ideia de “Nova Visibilidade” defendida por John Thompson (2008), sobre transformar o real, porém invisível, em algo visível e acessível. Em outras palavras, “trata-se de uma estratégia explícita por parte daqueles que bem sabem ser a visibilidade mediada uma arma possível no enfrentamento das lutas diárias” (THOMPSON, 2008, p. 16), sendo essa mediação proporcionada pelo uso de algum tipo de tecnologia. Antes de discutir a apropriação das tecnologias como ferramenta de resistência num contexto recente (BROWN, 2015; THOMPSON, 2008) - circunstância que no Brasil se tornou evidente durante as manifestações de 2013 -, é pertinente retomar um episódio precursor no que diz respeito à tentativa de visibilizar a violência do Estado durante protestos em território brasileiro.

Com 18 minutos de duração, *Não começou em Seattle, não vai terminar em Quebec* (CMI, 2001) é um apanhado de cenas registradas durante um encontro realizado em São Paulo. Tendo a Avenida Paulista como seu principal pano de fundo, no longínquo ano de 2001, o filme parece um grande presságio do cenário que viria a se intensificar depois das Jornadas de Junho. O início do documentário, produzido pelo Centro de Mídia Independente (CMI)³⁶, retrata a concentração para a manifestação, e apresenta entrevistas com ativistas, sobretudo estudantes, que estão aglomerados ali para o primeiro protesto no Brasil contra a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), em 20 de abril daquele ano. Por volta do sexto minuto do vídeo, surge na tela um jovem com o rosto ensanguentado, que atribui seus ferimentos a agressões com cassetetes promovidas por policiais. Desse momento em diante, o clima fica mais tenso, e as imagens assemelham-se às cenas que foram vistas anos depois, em 2013, havendo, inclusive, uma queixa que se repete com frequência até os dias de hoje. “No Brasil, policial não tem nome, olha só”, grita um manifestante, que aponta a falta de identificação na farda de um agente.

Dali pra frente, há enfrentamento e, precisamente aos 9 minutos e 30

36 Disponível em: <https://midiaindependente.org/>

segundos do filme, policiais que faziam uma barreira disparam em direção à multidão; a câmera, que até então fazia registros de forma convencional, passa a retratar correria e agressões, embora com uma captação caótica, tremida e pouco nítida, deixando clara a posição de videoativista do cinegrafista em questão, que não apenas retratava o evento bem como participava dele³⁷. Mais adiante, há uma tentativa de negociação com um policial, mas que, tomando o documentário editado como representação do que ocorreu naquele dia, não avançou muito. O filme é encerrado com mais reclamações sobre a violência estatal, e evidencia uma série de imagens em que parece haver enfrentamento e agressões.

Há, então, citando Fernanda Bruno (2007, p. 12):

(...) um reposicionamento do observador que merece ser considerado. Este não apenas assiste ao espetáculo da dinâmica urbana e suas representações visuais como um ponto na massa, mas produz e distribui com suas câmeras portáteis e conectadas um micro-espetáculo do cotidiano, sendo ao mesmo tempo testemunha individual e difusor global da vida urbana.

No Brasil, embora não fosse inédito, esse embate visual corpo a corpo começou a ser percebido de forma mais enfática durante as manifestações de junho de 2013, alavancadas inicialmente pelo aumento da tarifa de transporte público na capital paulista, mas que acabaram tomando as principais vias das grandes cidades do país. Quando os protestos eclodiram, houve uma série de episódios violentos que acabaram sendo visibilizados a partir de imagens. Foi observada uma profusão de registros audiovisuais das ações policiais (muitas vezes em tempo real) em páginas de coletivos jornalísticos, de movimentos sociais ou outras organizações

37 No universo jurídico, quando o protagonista da ocorrência é a própria pessoa que filma, há uma tendência de enfraquecimento do discurso, já que o narrador faz os registros a partir de sua perspectiva apenas. Para a jurista Caren Myers Morrisson (2016), isso se aplica especialmente em casos judiciais onde o vídeo tende a ser apresentado como prova. Por outro lado, há interessantes análises sobre essa perspectiva no debate sobre produção de imagens. Em *Jornadas de junho: o documentarista entre a imagem e o acontecimento* (VEIGA, KIMO, 2015), por exemplo, as autoras exploram a produção imagética das manifestações de 2013 a partir da ideia de construção de um novo campo de visibilidade. Em outras palavras, o trabalho pensa na cidade como um “campo de disputa não só por espaço (...) mas de disputa pela produção e controle das imagens” (2015, p. 108). Isso significa, ao mesmo tempo, citando uma das reflexões contidas no texto, que o enquadramento de uma imagem pode ser ele próprio o conteúdo dela, uma vez que denuncia posicionamento geográfico e campo de visão de seu autor.

independentes³⁸, sobretudo no Facebook, indicando uma atitude contra-vigilante sobre o modo como a Polícia Militar estava agindo durante as mobilizações.

Em paralelo, enquanto os confrontos com a polícia se intensificavam e se tornavam visíveis, um procedimento policial passou a ser notado com mais facilidade: em meio aos manifestantes, policiais militares fardados eram vistos empunhando grandes câmeras de vídeo, documentando o que se passava na linha de frente das manifestações. Em São Paulo, esse *modus operandi* foi primeiro apontado pela revista CartaCapital, em reportagem publicada no fim de julho (CORNIS, LOCATELLI, 2013). Nela constavam diferentes solicitações que os repórteres fizeram via Lei de Acesso à Informação (LAI) para entender como se dava a produção dessas imagens e, principalmente, com qual finalidade.

As respostas foram evasivas, e diziam que a captação era feita exclusivamente com o helicóptero e o sistema Olho de Águia, ignorando fotos e filmagens que mostravam policiais em solo fazendo registros. Sobre o objetivo da ação, a PM informou que “as operações são filmadas a fim de preservar a imagem da instituição e resguardar a ação do policial e do cidadão” (CORNIS, LOCATELLI, 2013, s/p).

Alguns meses depois dessa constatação dos jornalistas da CartaCapital, no dia 23 de outubro de 2013, a Artigo 19³⁹ também protocolou um pedido de informação via LAI que caminhava na mesma direção. Conforme segue:

A ARTIGO 19 BRASIL, por meio da Lei 12.527/11, vem respeitosamente solicitar as seguintes informações:

- Qual o dispositivo de lei, norma e/ou regulamento que regulamenta a captação e utilização de imagens e áudio durante manifestações públicas por parte da sociedade civil?
- Qual o dispositivo de lei, norma e/ou regulamento que disciplina o uso dos equipamentos de filmagem nas manifestações. Como por exemplo, quais as normas que regulamentam o furgão da Polícia Militar de São Paulo, onde há câmeras de filmagens, monitores de imagens flagradas em tempo real e material para captação de áudio.

38 Apesar da grande quantidade de canais alternativos que transmitiram os protestos em suas páginas, um dos maiores destaques na cobertura dos protestos foi a Mídia Ninja, coletivo que se autodeclara horizontal e colaborativo, através do qual cidadãos de diferentes cidades do país podem enviar conteúdos (textos, áudio e imagens) noticiosos sobre algum evento específico. A respeito dessa discussão sobre o papel da mídia alternativa durante as jornadas de junho de 2013, ver Peruzzo (2013).

39 Fundada em Londres na década de 1980, a Artigo 19 luta pelo acesso à informação e pela liberdade de expressão, direitos previstos no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos. No Brasil, a organização atua desde 2008, e se destaca pelo apoio jurídico dado a manifestantes e a movimentos sociais que vêm sendo reprimidos e monitorados pelo Estado de São Paulo desde as Jornadas de Junho.

Com a solicitação não atendida, a organização recorreu. Na resposta enviada após o recurso, o tenente-coronel da Polícia Militar Roberto Oliveira Campos, que assinava o documento, se referia à ONG como um “usuário anônimo”⁴⁰ para deslegitimá-la, e afirmava que o que garantia a coleta de imagens públicas no Brasil é a própria Constituição, sem, no entanto, citar alguma passagem específica que endossasse seu argumento. Diz outro trecho da resposta elaborada pelo tenente-coronel:

Preocupada com as garantias legais de seus colaboradores e portanto igualmente trabalhadores especializados em Segurança Pública, a **instituição oferece essa ferramenta de trabalho para garantir-lhes os direitos e até fiscalizar o correto cumprimento das ordens e ações policiais coletivas ou isoladas** (*grifo nosso*) daquelas preciosas pessoas que, além de cidadãos, também constituem a força de trabalho do Estado dedicada à Segurança (...) Finalizo acrescentando que não é privilégio da Polícia Militar de São Paulo coletar imagens para a Segurança Pública, pois em vários países, principalmente naqueles que denominamos de primeiro mundo, isto já é feito até com câmeras instaladas nas viaturas, dando total transparência ao trabalho da polícia, como suponho já seja do conhecimento dos que integram a Artigo 19 Brasil.

A Artigo 19 recorreu novamente, dessa vez à Corregedoria Geral da Administração, uma vez que as perguntas não foram respondidas propriamente. A Polícia Militar respondeu alegando que a captação é regulamentada pela Diretriz nº PM3-001/02/11 – Sistema ‘Olho da Águia’, sem especificar o que isso significa. A ONG tenta desde então ter acesso à diretriz referida⁴¹, onde se encontram as normas sobre a coleta e armazenamento de imagens feitas por policiais durante os protestos; no dia 4 de abril de 2017, a organização entrou com um mandado de segurança requisitando mais uma vez o acesso, que foi negado de novo sob a alegação de se tratar de informação sigilosa⁴².

Apesar da falta de transparência e das negativas oficiais sobre o que norteia o

40 Na resposta, o policial alega que isso viola a lei de transparência, e que a Artigo 19 deveria se identificar com nome e CPF. A Lei, no entanto, prevê que pessoas jurídicas estão devidamente identificadas por sua razão social, e também têm direito a fazer solicitações.

41 Para acompanhar os desdobramentos dos pedidos e o mandado de segurança pedido pela organização, ver <http://artigo19.org/blog/2017/04/13/justica-nega-acesso-a-diretriz-que-regulamenta-filmagens-em-protestos-por-pm-sp/>.

42 Em junho de 2017, um repórter da Ponte Jornalismo obteve por vias não-oficiais o documento que regulamenta o Sistema Olho de Águia. Apesar de o acesso ter sido oficialmente negado por repetidas vezes, o jornalista Fausto Salvadori optou por publicá-lo na íntegra. Na Parte 2 deste trabalho, analisamos em detalhes a diretriz revelada. Para ver o documento completo, conferir Anexo 3.

procedimento, durante grandes manifestações em espaços públicos da cidade de São Paulo, continua sendo comum encontrar policiais operando câmeras de vídeo de forma explícita, agindo com naturalidade, conforme podemos ver nas fotos da página seguinte⁴³.

No período em que escolas estaduais estiveram ocupadas por estudantes secundaristas, por exemplo, as ações de repressão ao protesto foram todas documentadas pela PMESP; durante operações de desapropriação, como ocorreu em janeiro de 2017⁴⁴ no bairro de São Mateus, zona leste da capital, por exemplo, é normal constatar a presença de cinegrafistas policiais; o ciclo de protestos contra o *impeachment* de Dilma Rousseff, em setembro de 2016, foi marcado pela mesma tática de captação de imagens promovida pela Polícia Militar.

A postura de contra-contra-vigiar manifestantes e ativistas empregada pelo Estado foi explorada pelo pernambucano Gabriel Mascaro em trabalho apresentado na 31ª Bienal de São Paulo. Em *Não é sobre sapatos* (MASCARO, 2014), o cineasta chama atenção para o fato de que não apenas os cidadãos se utilizam de celulares e câmeras para fiscalizar ações policiais, como os próprios agentes recorrem à mesma técnica para seus interesses. O argumento da obra é que em eventos de mobilização política existe uma corrente que prega o anonimato (não apenas entre adeptos da tática *black bloc*) a partir do uso de lenços e máscaras para evitar identificação posterior em ações diretas, e que, por conta dessa estratégia, uma solução encontrada pelos policiais para conseguir monitorar participantes desses atos seria identificá-los e catalogá-los pelos sapatos que estão usando, uma vez que dificilmente poderão trocá-los ao longo do tempo em que estiverem em ação.

A instalação realizada por Gabriel na Bienal, em 2014, era caracterizada por dois elementos. O primeiro era uma fotografia com supostas instruções direcionadas a policiais que seriam incumbidos de se infiltrar entre ativistas durante as manifestações ocorridas em 2013.

43 Exceto pela primeira dessa série, as imagens são todas de autoria do fotógrafo Daniel Arroyo, a quem novamente agradecemos por ter gentilmente autorizado o uso das fotos para esta pesquisa.

44 A reintegração de posse no bairro de São Mateus foi marcada pela truculência da Polícia Militar e pela prisão arbitrária de Guilherme Boulos, liderança do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST). Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/blogs/parlatorio/guilherme-boulos-do-mtst-e-presos-durante-desocupacao-em-sao-paulo>



IMAGEM 6. PM da Tropa de Choque usa câmera GoPro instalada em colete. Foto: Agência Brasil.



IMAGEM 7. Policiais acompanham protesto do Movimento Passe Livre, em 2016. Foto: Daniel Arroyo.



IMAGEM 8. PM registra o rosto de manifestantes durante protesto do MPL, em 2017. Foto: Daniel Arroyo.



IMAGEM 9. Filmar com proximidade os manifestantes permite à polícia identificá-los depois. Foto: Daniel Arroyo.



IMAGEM 10. Ato de estudantes secundaristas, em 2016, é filmado por policiais na Av. Paulista. Foto: Daniel Arroyo.



IMAGEM 11. Policiais militares filmam de perto as interações com manifestantes. Foto: Daniel Arroyo.

Esses agentes, que também são conhecidos como P2, comporiam o Serviço Reservado⁴⁵ da Polícia Militar e, ainda de acordo com a obra, teriam recebido instruções⁴⁶ sobre como se portar nesse contexto. A última instrução dava conta de descrever as diretrizes de captação de imagens (MASCARO, 2014, s/p):

Em caso de porte de câmera de vídeo na atividade de registro, chegar na manifestação antes do horário previsto. Iniciar o registro mapeando o rosto dos manifestantes em conversas informais e fundamentalmente registrar os sapatos. Uma vez a manifestação evolua para atos ilícitos de vandalismo, e alguns manifestantes cobrirem a face ou trocarem de camisa, dificilmente eles trocarão os sapatos.

O segundo elemento é o vídeo em si, que tem 14 minutos de duração e nenhum som. As imagens, que foram supostamente registradas por policiais disfarçados, mostram justamente o procedimento sugerido nas instruções recém descritas acima. Primeiramente, os manifestantes são filmados de corpo inteiro, de forma a identificá-los, e depois a câmera direciona o quadro para os sapatos; no vídeo, o rosto das pessoas é escondido por um círculo preto, acrescentado – ao que tudo indica – na edição do material, em uma aparente demonstração de cuidado do artista, que busca proteger a identidade dos ativistas. A concentração para o protesto segue até que os confrontos se iniciam, e a obra é encerrada com imagens que mostram manifestantes se defendendo de ataques policiais e tentando revidar com o arremesso de objetos.

Quando a obra de Gabriel Mascaro foi divulgada, bastante impulsionada pelo debate que se formava na época em torno dos relatos de violência policial, surgiu uma discussão sobre a veracidade das imagens que ele havia obtido, se eram de fato registros policiais ou se uma espécie de emulação do que os agentes disfarçados estariam – ou poderiam estar – fazendo. O artista não confirma nem desmente as indagações sobre a autenticidade do material, uma vez que esse não é o ponto principal do trabalho. Em reportagem publicada na *Folha de S. Paulo* (GRAGNIANI, 2014, s/p), ele afirma que “a arte atua na fronteira que transborda a

45 Também chamado de Serviço de Inteligência, a discussão sobre policiais disfarçados foi retomada com muita intensidade a partir de reportagem da Ponte Jornalismo, que desmascarava um suposto ativista conhecido como Balta Nunes. A investigação do veículo mostrou que ele se infiltrava em grupos de Facebook e WhatsApp para monitorar grupos de ativistas. Balta, que na verdade é um capitão do Exército, foi desmascarado após ser preso com outros 26 jovens. Para saber mais, ver: <http://ponte.cartacapital.com.br/infiltrado-do-tinder-que-espionava-manifestantes-e-oficial-do-exercito/>

46 A foto mostra o que seria uma folha entregue as policiais com uma série de diretrizes para espionar manifestantes (ver Anexo 2).

verdade, o testemunho, as provas”. Ainda segundo o jornal, o cineasta havia solicitado via Lei de Acesso à Informação (LAI) imagens à Polícia Militar, que disse não ter cedido o material e que isso seria uma “técnica do expositor para ganhar credibilidade e, assim, promover sua exposição”.

Segundo Leandro Pimentel (2016), há, no catálogo da Bienal, um texto junto ao trabalho de Gabriel Mascaro com a representação de uma captura de tela em que se vê o que seria o pedido via LAI feito pelo artista para a obra, sob número de protocolo 74862146865⁴⁷, à Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em uma consulta no site do Serviço Integrado de Informações ao Cidadão⁴⁸, foi possível constatar a solicitação, do dia 20 de maio de 2014, que não foi atendida pelos órgãos competentes. Segue trecho do pedido oficial de Gabriel Mascaro à PMESP:

O policial filma o manifestante, que também filma o policial. Entre este duplo jogo com ‘aparente’ espelhamento que é filmar o outro que também filma, cada um a sua maneira e desejo, partimos para uma importante discussão acerca do estatuto da imagem no contexto de uma manifestação de rua. (...) a imagem produzida pelos agentes policiais abre uma série de perspectivas paradoxais para a própria noção de biopolítica no contemporâneo. **Quais fissuras políticas estariam contidas subjacentes ao ato de filmar usando a farda policial? Em qual regime estético se postula a lógica de poderio institucional sobre o corpo da multidão? Em qual regime de direito estariam inscritas a propriedade destas imagens dentro do acervo da Polícia Militar?** (*grifo nosso*) Diante de tais questionamentos, gostaria de solicitar o acesso à informação das imagens produzidas pela Polícia Militar nas manifestações no mês de junho de 2013. Essas imagens foram produzidas pelos próprios policiais em serviço via iPads, telefones celulares, câmeras GoPro e câmeras digitais filmadoras. Segundo o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considera-se informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. (...) Neste ato de filmar um outro que também filma, este jogo corpóreo quase performático produz um estranho código de acordo tácito de visibilidade e ‘limites’. A câmera é uma arma, mas antes de tudo, é um complexo instrumento de negociação do poder, das fronteiras, dos espaços, da visibilidade, da enunciação, e dos desejos do por vir.

Assim, independentemente da autenticidade das imagens expostas na instalação do artista na Bienal de São Paulo, o que é inquestionável é a realidade e a plausibilidade daquelas imagens (PIMENTEL, 2016), bem como seu uso enquanto ferramenta de defesa em um contexto de superexposição e visibilização.

Em setembro de 2016, período em que a produção imagética da polícia já havia sido discutida inúmeras vezes, o governador de São Paulo Geraldo Alckmin

47 Para ver o pedido de Lei de Acesso à Informação na íntegra, ver Anexo 2.

48 Disponível em: <http://www.sic.sp.gov.br/>

assumiu, durante entrevista coletiva, que a PM produz as próprias imagens (LIMA, 2016, s/p): “A polícia sempre filma todos os procedimentos. Vai mostrar os seus filmes, as suas informações. Ela vai esclarecer esse fato”. Não houve depois disso qualquer menção pública à revelação desse material, mas na ocasião Alckmin defendia a ação da corporação durante as manifestações contra a derrubada de Dilma Rousseff e a ascensão de Michel Temer à Presidência, alegando que as depredações e atos violentos partiam de ativistas, e que a ação policial estaria dentro de legalidade e seria comprovada a partir desses registros. Ao se referir aos registros da polícia como “seus filmes”, então, o governador paulista reconhece que há uma necessidade discursiva que é anterior ao registro, ou em outras palavras, que busca apresentar uma versão própria e sob uma perspectiva particular.

1.3. Conceituando vigilância e contra-vigilância

Como já foi apresentado anteriormente, este trabalho, a partir da produção e da divulgação de imagens, se propõe a identificar de que formas se manifesta o movimento de vigilância e contra-vigilância entre polícia e sociedade. Tendo como elementos uma série de casos de violência policial visibilizados por indivíduos e grupos e a dinâmica de registros audiovisuais produzidos por forças de segurança pública, o presente estudo explora essas disputas baseada nos conceitos de vigilância e contra-vigilância.

Embora seja colocada nesse momento como apenas uma definição entre outras possíveis, Monahan (2006) afirma que a contra-vigilância está associada a uma tentativa de utilizar intencionalmente as tecnologias de vigilância para desafiar a assimetria de poder que ela representa. É, em outras palavras, uma tática de resistência que opera e evolui conforme se desenvolvem conflitos e transformações sociais, e é representada de diferentes maneiras, as quais ele divide entre intervenções técnicas e intervenções sociais. A destruição ou desativação de câmeras de vigilância, bem como o mapeamento desses equipamentos e sua divulgação, estão agrupados na primeira definição. Já o ato de filmar de volta se enquadra no segundo tipo de intervenção.

Ainda que “contra-vigilância” (ou *counter-surveillance*, em inglês) e “sub-vigilância” (*sousveillance*) apareçam eventualmente como conceitos que poderiam

ser tomados como sinônimos, havendo inclusive menções à dificuldade de diferenciá-los em suas aplicações (GALDON CLAVELL, 2014), é importante destacar que há caminhos para esclarecer suas especificidades.

Sousveillance, ou sub-vigilância, é uma formulação desenvolvida por Steve Mann (1998) a partir da origem da palavra *Surveillance*, em que o prefixo “sur”, do francês, que significa “acima”, dá lugar ao prefixo “sous”, que pode ser traduzido nas palavras “sob”, ou “debaixo”. O verbo “veiller”, também do francês, representa o ato de observar. Sub-vigilância, portanto, seria uma forma de definir a capacidade de vigiar algo ou alguém estando geograficamente abaixo de seu objeto.

Em 1998, ao observar que as câmeras de vigilância públicas e privadas passavam a se conectar com grandes bases de dados através de conexões em rede com alta capacidade de transmissão, Steve Mann (1998) definiu o panorama como uma “surveillance superhighway” (em tradução livre, algo como “vigilância em uma via de alta velocidade”) construída para monitorar cidadãos, e daí passou a desenvolver meios para questionar esses métodos que ele considerava autoritários. Um exemplo de “vigilância autoritária” (1998, s/p) citado pelo autor à época foram as grandes lojas de departamento, onde há amplos e onipresentes circuitos de monitoramento por câmeras, mas em que é expressamente proibido tirar fotografias ou registrar qualquer tipo de imagens. Ele alega que os responsáveis por essa infraestrutura defendem a sua *surveillance superhighway* a partir de cinco categorias de argumentação (MANN, 1998): 1, segredo, já que seus detalhes não podem ser revelados sob hipótese alguma; 2, retórica, sob o argumento de que o procedimento é para a segurança de todos; 3, constância, como se a vigilância fizesse parte da arquitetura do lugar, e portanto não representa uma captação pontual e específica; 4, autoridade, e que então não permite questionamentos, mesmo porque os responsáveis muitas vezes são invisíveis e inatingíveis; 5, criminalização da crítica, quando se insinua a existência de um comportamento paranoico ou de que não há o que temer se não há nada de errado prestes a ser feito.

Um dos caminhos de resistência à vigilância organizacional é a busca por privacidade, (e que também é referida como contra-vigilância), sobretudo a partir de mecanismos que burlem ou neutralizem as ferramentas utilizadas para a manutenção desse estado vigilante, como a criptografia nas comunicações pela internet. Para Mann (1998), no entanto, o contra-ataque que ele propõe nesse caso parte da ideia de reflexionismo, conceito criado por ele que representa o ato de

observar e enfrentar de volta as estruturas burocráticas que observam a sociedade e os indivíduos. Em outras palavras, trata-se de uma técnica de questionamento cujos objetivos, entre outros, são descortinar o sistema panóptico e enfraquecer sua primazia e privilégio (MANN, 1998), e não ofuscá-lo. O reflexionismo, dessa forma, “procura aumentar a igualdade entre o vigilante e a pessoa que está sendo vigiada, incluindo a capacidade de o vigiado vigiar o vigilante”⁴⁹. Não se trata, então, de tornar algo opaco nesse cenário (como seria o caso da criptografia), e sim de devolver mais vigilância e exposição, numa tentativa de igualar as condições de visibilização.

Para este estudo, de maneira geral, optamos por utilizar o termo contra-vigilância no lugar de sub-vigilância, já que o primeiro caracteriza uma tática de resistência política (MONAHAN, 2006) a partir da apropriação de tecnologias de vigilância, enquanto o segundo pressupõe um fluxo reverso das formas de exposição que passa por um reposicionamento geográfico do observador, de baixo para cima⁵⁰.

Uma das aplicações apontadas, e que é tratada ao longo deste trabalho, é a capacidade de vigiar agentes de segurança pública, sobretudo policiais durante seu turno de trabalho. O reflexionismo, assim, pode ser enxergado como um ponto estrutural da contra-vigilância que exploro nesta pesquisa. Em termos gerais, a tática retoma a tradição do movimento artístico situacionista, cujo período de maior representatividade foi a década de 1960, em que as ferramentas e a metodologia usadas pelo opressor são apropriadas por um indivíduo ou grupo, que as redireciona para quem os oprime (MANN, 1998). No caso, dispositivos pessoais, móveis ou não, funcionam como ferramentas de coleta de dados feita por indivíduos contra aqueles que majoritariamente operaram nessa chave. Em outras palavras, a contra-vigilância se dá também a partir da produção, processamento e armazenamento de dados (cf. LYON, 2002). Em casos sobre violência policial, por exemplo, é possível pensar em condutas, operações e estratégias que são registradas por indivíduos a fim de monitorar seu funcionamento.

49 “(...) seeks to increase the equality between surveiller and the person being surveilled (surveillee), including enabling the surveillee to surveil the surveiller”.

50 Consideramos mais apropriado abordar a discussão do ponto de vista política, daí o uso de “contra-vigilância”, uma vez que a “sub-vigilância”, tal qual proposta pelos estudos de Steve Mann, nos parece uma ideia demasiada impositiva e rígida, e portanto inapropriada para um estudo como este, cujo objeto busca explorar assimetrias, fluxos não-lineares de ações e uma perspectiva relacional da vigilância.

Se a estrutura de vigilância mantida pelo Estado e pelas corporações esteve durante décadas associada a uma espécie de inércia, ou seja, a estruturas fixas como grandes bancos de dados, câmeras estáticas estrategicamente posicionadas e outras formas de identificação pessoal como em aeroportos e fronteiras, no caso da contra-vigilância essa tática de resistência é caracterizada pela mobilidade a partir de dispositivos discretos, facilmente manuseados e transportados, e com frequência conectados a redes sem fio que proporcionam a difusão de seu conteúdo de maneira rápida ou até simultânea, como os celulares que transmitem vídeos em *streaming* através de redes sociais como o Facebook ou o Twitter. Essas novas formas de produção de conteúdo e suas respectivas funcionalidades empoderam indivíduos em seus encontros com as organizações que os mesmos buscam monitorar. Colocando de outra maneira, ao rejeitar de forma deliberada a assimetria da vigilância, a tática de contra-vigilância expõe o muitas vezes implícito aparato onipresente de vigilância organizacional.

Para Mann (2002), há uma série de situações de naturezas distintas que podem se enquadrar dentro desse cenário, tais quais clientes de grandes lojas fotografando suas dependências, já que também estão sendo observados por circuitos internos de câmeras, civis retratando autoridades do governo em espaços públicos, passageiros de um táxi fazendo imagens de seu motorista, contatos afixados em carros comerciais para que outros motoristas relatem infrações de trânsito alheias, entre outros. O que Mann, Nolan e Wellman (p. 335, 2003) se propõem a discutir, por sua vez, é a transformação desse modelo em um sistema neo-panóptico, característico das sociedades pós-industriais em que predominam novas formas e técnicas de comunicação capazes de ampliar a vigilância panóptica a partir de tecnologias:

Em espaços públicos ou semi-públicos (comerciais, por exemplo), os indivíduos estão suscetíveis a se tornarem relutantes, e às vezes desconhecidos, objetos de vigilância, e o conhecimento de que podem estar sob vigilância pode ser suficiente para induzi-los a obedecer às autoridades⁵¹ (*tradução nossa*).

Assim, circuitos internos de câmeras escondidas ou disfarçadas, câmeras portáteis como as presentes em *smartphones*, e sistemas de reconhecimento facial,

51 "In public or semi-public (e.g. commercial) locations individuals are liable to become unwilling and sometimes unknowing subjects of surveillance, and the knowledge that they may be under surveillance may be sufficient to induce obedience to authority".

por exemplo, constituem um modelo em que o indivíduo observado não necessariamente tem consciência de estar sendo monitorado.

Essa característica, aliás, se relaciona diretamente com os relatos de policiais que alegam o desconforto de saberem que estão sendo filmados o tempo todo (BROWN, 2015), ainda que muitas vezes eles não necessariamente tenham comprovado esse fato naquele momento específico. Trata-se de uma aplicação possível do efeito disciplinador do qual fala Foucault (1999), em que a possibilidade de estar sob observação é o próprio efeito da vigilância, e não necessariamente a vigilância materializada em vídeos ou outros registros visuais. A ideia aparece na declaração de um policial consultado para este trabalho, *Entrevistado 1 – Tenente da Polícia Militar*, cujas atribuições atualmente envolvem supervisão e comando, conforme a seguir:

Todas as vezes em que há uma pessoa que você nota que está filmando, seu comportamento muda. Você sabe que aquela sua fala, aquela sua ação, pode ir parar nas redes sociais. Então você toma um cuidado maior, sem dúvida alguma. O ideal, é o que eu tento orientar meus policiais, é que o comportamento diante de uma câmera seja o mesmo daquele que se faz quando não tem ninguém olhando, mas a gente ainda não chegou nesse patamar. Mas sem dúvida alguma, muda o comportamento.

Se a ideia de vigilância distribuída proposta por Fernanda Bruno (2013), significando um processo “difuso e heterogêneo” (2013, p. 24), que até o fim do século XX soava ainda um pouco imaterial, hoje é sabido e comprovado que esse método de controle e monitoramento é usado amplamente por governos e corporações, o que tem impulsionado uma série de estudos sobre o tema na última década (MANN, FERENBOK, 2013). Progressivamente, então, a vigilância não apenas tem sido ampliada, como também tem se tornado cada dia mais imperceptível, incorporada através de ferramentas que se misturam ao cotidiano. A ubiquidade da vigilância, colocando de outra forma, ao mesmo tempo em que se consolida, passa a ser praticamente invisível (MANN et al, 2003). Ainda, tomando a ideia de *cultura de vigilância* proposta por David Lyon (2017), é preciso pensar na vigilância como um conjunto de ações exercidas hoje de forma espalhada e arraigada em nossas práticas habituais (p. 825, 2017):

É algo que os cidadãos aceitam diariamente - de boa vontade e intencionalmente, ou não -, negociam, resistem, se engajam e, de maneiras novas, até mesmo iniciam e desejam. Sendo antes um aspecto institucional

da modernidade ou um modo tecnologicamente avançado de disciplina ou controle social, é agora internalizado e faz parte das reflexões cotidianas sobre como as coisas são e do repertório das práticas do dia a dia (*tradução nossa*)⁵².

No início deste século, a alta proliferação de equipamentos de áudio e vídeo para vigilância, impulsionada pelos atentados contra o World Trade Center em 11 de setembro de 2001 (LYON, 2002), era marcada pela assimetria entre Estado e sociedade no que dizia respeito à coleta de dados. Diferentemente do que afirmavam Mann, Nolan e Wellman (2003) mais de uma década atrás, o panorama hoje mostra que o “público geral” (2003, p. 335) tem habilidade e capacidade (não simétrica) para identificar quem os vigia e para vigiá-los de volta, sendo um dos exemplos desse comportamento os cidadãos e grupos que se utilizam de tecnologias para monitorar operações policiais, conforme mostra este trabalho.

O ato de filmar policiais e de disseminar o conteúdo registrado, como já foi tratado e aqui caracterizado como uma tática de contra-vigilância, se intensificou a partir das transformações tecnológicas recentes, principalmente após a popularização dos celulares conectados à Internet e com câmeras capazes de produzir vídeos e fotos.

Embora seja apontado como uma forma de resistência ao Estado, Wilson e Serisier (2010) apontam como esses movimentos de vigilância e contra-vigilância constantes despertam possibilidades ambíguas e contraditórias, já que, ao mesmo tempo em que buscam segurança e transparência nas ações da polícia, também podem expor ativistas que estão na linha de frente dessa produção visual, principalmente em grandes atos públicos, como manifestações, onde o que chamamos aqui de tática é facilmente verificável. Compreendo essa exposição a partir de dois pontos de vista diferentes. Um deles se relaciona com a discussão sobre o uso dessas imagens não como uma ferramenta de defesa ou resistência, e sim como um elemento capaz de fornecer evidências contra aqueles que o vídeo tentava proteger – no caso, os manifestantes. Ao divulgar as imagens em plataformas públicas e abertas, como o Youtube, os videoativistas acabam visibilizando tanto a alegada violência policial quanto as suas identidades (exceto

52 "It is something that everyday citizens comply with - willingly and willingly, or not - negotiate, resist, engage with, and, in novel ways, even initiate and desire. From being an institutional aspect of modernity or a technologically enhanced mode of social discipline or control, it is now internalized and forms part of everyday reflections on how things are and of the repertoire of everyday practices."

nos casos em que manifestantes se utilizam da tática *black bloc* ou similar, que procura ocultar o rosto). Isso criaria, segundo os autores, uma espécie de “banco de dados” (2010, p. 172) que poderia ser usado para diferentes fins, como na coleta de evidências a serem usadas em um possível processo sobre danos ao patrimônio público, por exemplo⁵³. A outra forma de exposição está diretamente ligada à integridade física de quem faz o registro da ação policial. São comuns episódios em que há repressão contra pessoas que estão fazendo imagens da polícia (WILSON, SERISIER, 2010), um procedimento que atinge manifestantes, videoativistas e mesmo fotógrafos e cinegrafistas vinculados a algum canal da imprensa de grande circulação, como é o caso de um fotógrafo do jornal *O Globo*, agredido em maio de 2017 durante protesto ocorrido em Brasília⁵⁴.

O vídeo como ferramenta de contra-vigilância, conforme estamos tratando aqui, não está restrito aos grupos que buscam visibilizar a violência policial. Esse movimento de combate à vigilância organizacional (MANN, NOLLAN, WELLMAN, 2003) gera também uma espécie de contra-contra-vigilância, operação hoje materializada não mais só na estrutura de vigilância do Estado consolidada historicamente, como também em formas mais específicas e pontuais, realizadas de maneira explícita⁵⁵ por policiais através de câmeras acopladas a viaturas e uniformes, utilizadas pelo Estado para produzir narrativas próprias, por exemplo. Assim, a “hiperdemocratização do videoativismo” (WILSON, SERISIER, 2010, p. 175) serve tanto aos ativistas quanto aos policiais, como destacamos a seguir em um trecho em que os autores reproduzem a fala de um ativista (2010, p. 171):

Situações em que a polícia está munida com câmeras voltadas a militantes, que por sua vez estão munidos com câmeras, podem chegar a níveis

53 Não à toa, grupos videoativistas que se propõem a capacitar pessoas para melhor aproveitamento de vídeos como elementos de denúncia de violência costumam colocar em seus materiais avisos para que os rostos dos manifestantes ou das vítimas não sejam enquadrados de maneira muito nítida ou fechada. Para mais, ver <https://portugues.witness.org/brazil/>.

54 Para saber mais, ver: <https://oglobo.globo.com/brasil/fotografo-do-globo-relata-agressao-de-pm-flagrante-de-tiros-contr-manifestantes-em-brasilia-21393359>

55 Via de regra, câmeras acopladas ao uniforme e às viaturas, bem como outras câmeras usadas pelos policiais, não são equipamentos pensados para que os agentes os utilizem de forma escondida ou disfarçada. Mesmo assim, tal operação nem sempre é percebida pelo público, conforme aponta Tjerk Timan (2016) em um estudo realizado na Holanda. Segundo o autor, as câmeras de uso individual, ou body cams, passam despercebidas com frequência, e o fato de alguns modelos poderem ser utilizados sem que o policial precise operá-lo com as mãos torna o procedimento ainda mais discreto. Timan (2016) explica que, quando se usa um smartphone ou uma filmadora, há trejeitos e movimentações do corpo que anunciam a intenção de filmar, ao passo que esses novos equipamentos muitas vezes estão realmente incorporados aos movimentos dos policiais, tornando oculto, então, o ato de filmar.

absurdos (...) "Você os filma filmando você e isso acaba ficando cada vez mais bobo. Nós sabemos que vocês estão olhando para a gente e há um tipo de projeção de poder através do processo de vigilância e um certo tipo de tensão" (*tradução nossa*)⁵⁶.

Esse exemplo ilustra uma das questões que esta pesquisa busca trazer: ao constituir um ciclo em que os dois lados dessa interação promovem atos de vigilância de maneira ininterrupta e frequentemente simultânea, estariam tanto a vigilância e a contra-vigilância sendo neutralizadas uma pela outra?

Para começar a tentar responder essa questão, é preciso destacar que dentro desse contexto não é possível firmar conceitos rígidos sobre o que se caracterizaria como um ato de *vigilância* e um ato de *contra-vigilância*. Em outras palavras, atribuir aos policiais somente a qualidade de vigilante, e aos ativistas reservar o rótulo de contra-vigilantes como uma forma de resistência por si só, seria reduzir uma discussão que, conforme apontamos ao longo deste trabalho, não é estanque, e sim relacional e dinâmica, o que torna esses embates ainda mais complexos.

Em *Policing on Camera*, Kevin Haggerty e Ajay Sandhu (2015) partem de discussão semelhante a que propomos aqui, de que policiais hoje estão o tempo todo sendo filmados (por câmeras de vigilância públicas e privadas, *smartphones* de jornalistas, ativistas, cidadãos, e também de câmeras controladas pela própria polícia), transformando um cenário que antes era de baixa visibilidade para um de alta visibilidade. Um caso ocorrido em 2014, em Ferguson, nos Estados Unidos, quando um policial atirou e matou Michael Brown, foi criticado pela falta de câmeras nas viaturas ou no próprio uniforme policial, como se isso representasse uma tentativa de "esconder as ações de agentes de polícia racistas" (HAGGERTY, SANDHU, 2015, p.79).

Embora tragam à tona a análise de Mathiesen (1997) sobre o que seria um sistema sinóptico, onde os muitos observam os poucos, Haggerty e Sandhu (2015) fazem ponderações importantes sobre aspectos que passaram em branco na discussão de mais de duas décadas atrás. Resumindo, Mathiesen não aborda se o que ele chama de sinopticismo seria capaz de tornar figuras públicas mais responsáveis ou que outras transformações poderiam entrar em curso nesse novo

56 "Situations where police are armed with cameras facing protestors armed with cameras can reach heights of absurdity (...) "You video them videoing you and it just gets sillier and sillier. We know you're looking at us and it's that sort of projection of power through the process of surveillance and sort of static".

cenário. Isso quer dizer, então, que é preciso pensar como essa nova dinâmica afeta as condutas do indivíduo, seja externamente (na forma como ele passa a ser percebido na sociedade, por exemplo), seja internamente (sua conduta muda a partir da sensação de estar sob escrutínio público?).

É essencial deixar claro que essas imagens, independentes de suas origens e destinos, se prestam necessariamente a algum fim específico, e portanto as definimos aqui como de caráter *operatório*. Entre vigiados e vigilantes, isso significa que esses registros buscam operar em alguma chave determinada, como a da denúncia, a da glorificação, a de criminalização de uma conduta ou movimento, e assim por diante. Tentando retomar a questão colocada alguns parágrafos antes, se tomarmos por “neutralização” uma ideia de apagamento desses embates e tensionamentos que surgem a partir dos fluxos de vigiar, definitivamente não seria possível afirmar que o resultado dessa interação – as imagens – se torna neutro ou deixa de ser operatório, já que ele provoca reações antes mesmo que o registro de seu conteúdo seja finalizado. O momento em que um policial se vê filmado por um manifestante, ou vice-versa, quando muitas vezes há menções de embate físico sobre os porquês daquele registro, é um bom exemplo dessa reação operatória. Complementar a isso, trazemos o relato de uma experiência vivenciada em 2013 pelo *Entrevistado 3 – Soldado da reserva da Polícia Militar*:

Vivenciei uma situação em 2013, quando, usando meu próprio celular, consegui contornar uma situação. Tudo estava caminhando para um tumulto generalizado, porém, ao começar a filmar a ocorrência, a população local acalmou os ânimos e diversos moradores foram embora do local. O receio que alguns policiais têm de serem filmados também é o mesmo da população em determinados casos.

Na discussão sobre a visibilização da violência policial, frequentemente as novas tecnologias de informação se inserem como ferramentas para desafiar o poder institucional. É aqui que entram as ideias mais recorrentes sobre essa tática, a de “policiar a polícia”, de “vigiar quem nos vigia” e similares. A partir dessa convicção, esperava-se que seria possível restringir as má condutas da polícia, uma conjuntura de onde surgiriam mudanças estruturais e paradigmáticas entre as forças de segurança pública.

Todavia, as mudanças que surgiram – e que continuam a surgir – dentro das polícias não parecem ter a ver com a expectativa de que a violência será mitigada

pela exposição pública. Em um cenário onde as dinâmicas de vigilância são mais heterogêneas e difusas, soa mais apropriado falar em readequação das estruturas de vigilância policial e na criação de novos mecanismos de monitoramento e controle social, como veremos na próxima parte deste trabalho.

PARTE 2

De onde vêm as vigilâncias

2.1. As polícias como produtoras de imagens

A ideia de gravar o seu ponto de vista é normalmente defendida pelas instituições policiais sob diferentes argumentos. As principais alegações, sobre as quais nos parece pertinente discorrer brevemente, são as seguintes: os materiais produzidos pelos cidadãos só oferecem um lado da história (TIMAN, 2016); as câmeras oficiais proporcionam mais segurança; as câmeras oficiais oferecem também mais profissionalismo; as câmeras oficiais fornecem conteúdos que facilitam treinamentos e avaliações, algo que seria benéfico para a segurança pública como um todo; e servem como evidência em ocorrências que apresentem algum tipo de controvérsia (SILVA, CAMPOS, 2015; MORISSON, 2016).

Antes de explorar essa base de argumentação, é pertinente discorrer mais sobre a maneira como as forças de segurança atuam hoje nessa seara. Atualmente, há uma série de mecanismos que são usados pelas polícias para registrar suas próprias imagens.

De maneira geral, a partir da literatura científica sobre o tema e da pesquisa de campo sobre as táticas no Brasil e no mundo, é possível afirmar que a maior parte dessa produção é apoiada nos seguintes métodos de captação: câmeras instaladas em viaturas, geralmente uma voltada para dentro do carro e outra para o ambiente externo; equipamentos acoplados ao uniforme policial, conhecidos como *body cam* ou *body worn video (BWV)*, atualmente o modelo mais estudado e discutido; equipamentos mais vistosos, como câmeras filmadoras grandes cuja operação é feita por um agente específico em ocasiões pontuais⁵⁷; *handycams*, GoPros e outras câmeras filmadoras domésticas que são facilmente manuseáveis e podem ser carregadas durante as ações; e por fim *smartphones* comuns, semelhantes aos empregados pela população em geral, um procedimento que levanta questões sobre a existência de instruções superiores e sobre a espontaneidade do registro.

57 Em São Paulo, conforme já foi trazido aqui, esse método é extremamente comum durante manifestações, desocupações e outras situações programadas e cujas informações já sejam de conhecimento da Secretaria de Segurança Pública, como eventos esportivos e festas públicas.

Acerca de instruções, os quatro entrevistados para esta pesquisa deram respostas bem divergentes, um resultado já esperado se consideramos que são agentes que trabalham em funções e posições hierárquicas diferentes, além de não estarem lotados nos mesmos estados brasileiros. Ainda assim, consideramos pertinente mencionar seus comentários para demonstrar a falta de unidade a respeito desse assunto:

Não, não existe essa determinação para filmar os próprios procedimentos, não. O que há, na verdade, é uma informalidade entre os policiais, que quando se está sendo filmado, uma boa medida é filmar de volta, né? E geralmente se usa o celular de cada um, porque não tem uma determinação específica pra isso. **(Entrevistado 1 – Tenente da Polícia Militar)**

Já *(tive a orientação)*, em uma oportunidade onde o indivíduo estava descontrolado e causando transtornos e auto-lesões. A determinação foi pontual e a filmagem foi realizada com meu próprio aparelho celular. **(Entrevistado 2 – Inspetor da Polícia Civil)**

Sim. Em 2015 a Polícia Militar do Estado _____ implementou o serviço de câmeras acopladas em policiais para o patrulhamento dentro das comunidades. Era um equipamento que fica preso ao colete e possuía uma bateria recarregável. **(Entrevistado 3 – Soldado da reserva da Polícia Militar)**

Filmagem nunca me foi solicitada, mas sempre temos que fazer fotos, que são produzidas pelo *smartphone* dos próprios policiais. **(Entrevistado 4 – Subtenente da Polícia Militar)**

2.1.1. As viaturas e as câmeras

Se o projeto de instalar câmeras nos armamentos policiais divulgada em 1938 parece não ter se fortalecido ao longo das décadas seguintes⁵⁸, o mesmo não se pode dizer dos equipamentos de vídeo instalados em viaturas: a partir da década de 1960, a prática de registrar as abordagens a outros veículos começou a ser mais difundida entre diferentes regiões dos Estados Unidos. Com um equipamento muito volumoso e pouco prático, porém, o processo só começou a ganhar fôlego a partir dos anos 80, com a entrada no mercado de aparelhos mais modernos e facilmente manuseáveis, como as filmadoras VHS. Além disso, a criação do *Mothers Against*

58 Há uma discussão em curso sobre o uso de câmeras acopladas às armas dos agentes policiais, já produzindo uma espécie de corrida armamentista entre as grandes empresas de segurança mundiais. Essa transformação dialoga com o que Timan (2016) chama de tecnologia de transição, conceito usado pelo autor para debater o uso de câmeras acopladas a uniformes como um sistema passageiro, que poderá em breve ser substituído por outros aparatos de vigilância estatal que cumpram funções semelhantes, porém de forma mais invasiva e ampla.

*Drunk Driving (MADD)*⁵⁹ impulsionou essa conduta.

Fundada em 1980 para cobrar punições mais severas a motoristas embriagados, a organização endossou o vídeo como prova e ajudou a comprar equipamentos para viaturas (IACP, 2003). As câmeras instaladas em carros policiais, então, passaram a ser usadas a princípio como uma forma de coletar evidências visuais em testes de embriaguez ou de uso de outras drogas, mas hoje servem não apenas para registrar infrações de trânsito, e sim para qualquer crime ou ocorrência que possa ser captada a partir do equipamento instalado no painel dos automóveis. Percebe-se aqui, mais uma vez, o caráter do vídeo como evidência de uma situação que precise depois ser validada por alguma instituição. No caso, os registros visuais de motoristas sob efeito de álcool serviam como prova de um crime e cancelavam suas eventuais consequências legais.

Segundo o relatório *The impact of video evidence on modern policing* (2003), em 1999 houve uma explosão de denúncias contra a polícia norte-americana sobre discriminação e preconceito racial, além de ter sido observado um aumento no número de agressões a policiais durante patrulhamento e de acidentes automobilísticos em seus turnos de trabalho. Desse modo, o estudo encomendado pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos em 2002 serviu para avaliar a maneira como as câmeras estavam sendo usadas pelos estados onde a tecnologia havia sido implementada.

Em linhas gerais, o material produzido pela International Association of Chiefs of Police (IACP) aponta como pontos positivos desse sistema o aumento da segurança do policial, a documentação de violações da lei, o uso de vídeos como material para investigações internas, a redução do tempo de audiências, a diminuição do número de processos desimportantes e o aumento das chances de a polícia ser bem sucedida em ações judiciais. Por outro lado, foram apontados os seguintes problemas: instalação imprópria dos sistemas de vídeo, muitas vezes não confiáveis ou com limitações técnicas; a ausência de uma infraestrutura organizada para a administração e o armazenamento do conteúdo produzido; questões relacionadas ao desconforto dos agentes ao saberem que estão sendo monitorados; e a falta de treinamento, investimento e procedimentos formais sobre o uso desses sistemas de vídeo. O balanço da IACP, apesar de datar de uma época em que as

59 Disponível em: <http://www.madd.org/>.

tecnologias não possibilitavam tamanho alcance e repercussão como hoje, ainda se revela muito atual.

Em relação à percepção dos agentes que foram entrevistados para a investigação, em ordem de importância, a maioria alegou que o primeiro benefício do uso da câmera era reunir evidências para um eventual julgamento e para proteger o policial de falsas acusações. Depois, sucessivamente, para monitorar a própria performance durante o trabalho; para ser usado em um caso interno de investigação e se resguardar de questões raciais; e por fim para melhorar a relação com os cidadãos (IACP, 2003). Nota-se que a ideia de “falsa acusação”, ao ser colocada como a maior prioridade nesse método de monitoramento, assume um lugar de inquietude dentro da rotina policial, que vê nas imagens uma espécie de “janela para a verdade” (BERGER, 1982 *apud* MORRISON, 2016). Estrategicamente, de acordo com a pesquisa, os eventos que devem ser captados pelas câmeras acopladas nos carros são principalmente atividades gerais do trânsito, perseguições, transporte de prisioneiros e quaisquer crimes em andamento.

Em 2002, segundo a IACP (2003), havia 17.500 câmeras em viaturas policiais pelos Estados Unidos, representando cerca de 72% de todas as viaturas do país. Já no Brasil, o uso dessa tecnologia ainda é recente, difuso e nebuloso, não existindo pesquisas institucionais ou dados oficiais sobre o assunto de forma sistematizada; o material encontrado a respeito dessa discussão aparece em pesquisas acadêmicas esparsas, e principalmente em conteúdos jornalísticos produzidos a partir de informações obtidas em momentos pontuais, de acordo com a pauta e a partir do acesso que os repórteres conseguiram a fontes autorizadas a falar sobre o tema.

O primeiro estado brasileiro a adotar a utilização de câmeras nos veículos policiais foi o Ceará, em 2008⁶⁰. O equipamento é usado pelos agentes do Ronda do Quarteirão, um segmento da polícia cearense criado em 2007 como uma proposta de polícia comunitária (ARAÚJO, 2013), cujas viaturas apresentam uma série de tecnologias, entre elas a vigilância por câmeras em tempo real promovida por uma central de videomonitoramento, “com áudio e imagem em perfeitas condições” (ARAÚJO, p. 79, 2013). São duas câmeras, uma que mostra o interior do veículo, e

60 Embora haja textos que informam o ano de 2010 como a data da implementação das câmeras em viaturas cearenses, os jornais locais *Tribuna do Ceará* e *O Povo* consideram 2008 como sendo a etapa inicial do monitoramento. Além disso, o próprio site da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará cita reportagem da segunda publicação onde consta esse dado. Esta pesquisa, portanto, escolheu tal informação como a mais confiável.

outra cujo enquadramento abrange a visão dos policiais sobre a rua.

Os agentes de segurança encontram-se, assim, sob observação contínua, constante e permanente e estão cientes dessa vigilância e da possibilidade de sanção caso não cumpram as instruções normativas que lhes são exigidas (ARAÚJO, p. 78, 2013).

Na época, o sistema foi instalado na esteira de outras mudanças tecnológicas promovidas pela polícia cearense, que adquiriu, naquele ano, automóveis do modelo Toyota Hilux SW4 através de licitação; os trâmites da compra geraram uma série de polêmicas e reviravoltas (cf. ARAÚJO, 2013, p. 26-28), mas o gasto final estimado apenas na aquisição dos carros gira em torno dos 30 milhões de reais. A dissertação *Entre vigilâncias e ilegalismos: cotidiano e práticas policiais do Ronda do Quarteirão no Ceará*, de Leticia de Sousa Araújo (2013), aborda a implementação do Ronda do Quarteirão enquanto policiamento comunitário, e traz uma série de depoimentos e reflexões interessantes para esta pesquisa.

Em seu trabalho, a autora discute dois tópicos que consideramos mais relevantes: a privacidade dos agentes durante seus turnos de trabalho, e a facilidade com que eles conseguem burlar a vigilância da central de videomonitoramento, continuando a promover atos considerados violentos e fora dos limites da legalidade. A partir das opiniões de policiais que aceitaram fazer parte do estudo, Araújo (2013) evidencia os limites que existem num contexto de controle e vigilância hierárquica através do videomonitoramento nas viaturas.

Antes de trazer os relatos policiais mais marcantes entre os obtidos pela pesquisadora, convém situar de maneira pragmática a trajetória e o panorama do sistema de câmeras utilizado pela polícia cearense. Desde que foi implementado, há casos notórios que foram visibilizados a partir dessa tecnologia. Em 2011, policiais foram flagrados pela câmera interna do veículo em atos sexuais consentidos com duas mulheres que tinham sido abordadas por eles⁶¹. No ano seguinte, envolvidos em um racha com as viaturas, que resultou em acidente, foram expulsos (RIBEIRO, 2012); houve também episódios em que policiais militares foram descobertos dormindo durante o turno de trabalho ou assediando mulheres de dentro da viatura. Por fim, para fechar a série de exemplos, houve uma abordagem a um motorista alcoolizado, que depois se descobriu ser um policial militar de folga; no vídeo, ele sai

61 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FloSjYeiKBg>

do carro e dispara contra um dos policiais que faz a abordagem. Os dois ficaram feridos, e posteriormente o PM que dirigia sob efeito de álcool foi expulso da corporação (DIÁRIO DO NORDESTE, 2012). Os casos de assédio e dos cochilos ao longo do expediente se revelaram um hábito comum, a ponto de a prática ter sido apelidada pelos moradores locais como “ronda do paquera” e “tirar um QRX”, respectivamente (ARAÚJO, 2013).

Em 2015, o Governo do Ceará comprou novos automóveis para reforçar a frota policial do estado, mas dessa vez optou pelo modelo Renault Duster, quase três vezes mais barato que seu antecessor (TEÓFILO, 2015). Apesar de as referências encontradas apontarem que existem entre 200 e 300 veículos equipados com a tecnologia de videomonitoramento, atualmente esse número é impossível de ser confirmado. Em reportagem na *Tribuna do Ceará*, a jornalista Jéssica Welma (2016) apresenta uma série de problemas que atingem as viaturas cearenses: rádios inoperantes, falta de manutenção básica dos carros e um descaso generalizado com os sistemas de comunicação entre os agentes e as centrais de controle. Segundo a repórter, os policiais militares estariam se comunicando via WhatsApp de seus celulares particulares para se informar sobre ocorrências, e as bases de dados para checar, por exemplo, se determinado veículo tem queixa de roubo, ou se há um mandado de prisão contra um suspeito abordado, também não estariam funcionando. O sucateamento, ademais, também se estenderia às câmeras das viaturas. Ainda de acordo com as denúncias vindas de policiais que foram reveladas por Welma (2016), praticamente não haveria viaturas com o sistema de videomonitoramento em atividade, e as imagens não estariam sendo colocadas à disposição dos agentes quando os mesmos solicitavam ao comando, sendo usadas apenas para endossar denúncias contra eles próprios. Todo esse quadro de fragilidade e abandono da tecnologia remete às dificuldades apontadas pelo relatório norte-americano produzido pela IACP (2003) que foi recém citado aqui. Em um cenário de caos e inoperância, mas principalmente de opacidade, torna-se quase impossível saber se há de fato um sistema de vigilância orquestrado entre as forças de segurança pública. A precariedade do sistema no Ceará, porém, não impede que seja registrada uma profusão de relatos de policiais que se queixam do funcionamento básico do sistema de videomonitoramento e de sua consequente vigilância ostensiva e falta de privacidade, conforme apresenta Araújo (p. 81-83, 2013) nos três relatos a seguir, cujos autores são identificados como “Policial 1” e

“Policial 3”.

Imagine como se estivesse assim, as pessoas exatamente atrás de você. Você trabalhando e uma pessoa atrás de você, olhando o que você está fazendo. E te perguntando toda hora: “Por que você tá fazendo isso? O que você tá fazendo? Por que você fez isso primeiro?” É essa sensação que a gente tem, de estar alguém direto olhando pra cara da gente e avaliando as nossas decisões (...). Você se sente coagido o tempo inteiro. (Policial 1)

Você acaba esquecendo, porque já é tão corriqueiro que você acaba soltando alguma coisa. E acaba vindo alguma punição. O mais comum que a gente vê é de postura e compostura dentro da viatura. Por exemplo, teve um caso de dois colegas meus que estavam na viatura patrulhando e falando de causalidades da vida deles, achando graça, se divertindo, falando pro outro de um caso engraçado que um tinha passado, dando gargalhada. Daqui a pouco toca o telefone e ele atende. É um superior perguntando por que eles estão rindo tanto e do que tanto eles achavam graça dentro daquela viatura. Ele explicou: “É que o colega aqui tava contando que passou por uma situação engraçada, tava rindo aqui...”. Aí o superior falou: “Pois pode parar de rir que o trabalho de polícia é sério”. (Policial 1)

A gente não come na frente das câmeras, não pode. Se a gente virar um pouquinho, recebe uma mensagem: “mantenha a postura”. Se tiver sem a boina: “Bote a boina”. Se tiver com a mochila aqui no banco de trás: “Tire a mochila do banco de trás”. Se você tá aqui, o patrulheiro sentado lá atrás, a câmera não tá pegando direito e tal: “Tire o fio da frente da câmera pra que a gente possa lhe ver”. “Volte ao patrulhamento”. É desse jeito. (Policial 3).

Há um detalhe específico sobre o problema da privacidade apontado pelo “Policial 1” que dialoga diretamente com uma análise publicada no site *Abordagem Policial*⁶². Nela, um agente da Polícia Militar da Bahia discute os benefícios e problemas que podem surgir a partir da implementação de câmeras em viaturas; segundo o autor do texto, a exposição da imagem policial é esperada, uma vez que se trata de uma atividade com fim público, mas que o registro do áudio interno do veículo configura uma agressão à privacidade dos agentes, que se utilizam daquele espaço também para ter diálogos de caráter mais íntimo e pessoal. Se por um lado se declara totalmente a favor do registro de imagens nas viaturas, por outro, se posiciona contra a captação de som interna, conforme se lê abaixo (s/p, FERREIRA, 2010):

Achar que a captura do áudio não fere a privacidade dos policiais é ignorar a subjetividade presente em qualquer pessoa, que não deixa de ser humana por ser policial. Problemas familiares, pessoais e particulares são tratados entre policiais duma mesma guarnição, que geralmente possuem certa cumplicidade entre si.

62 Disponível em: <http://abordagempolicial.com/2010/08/cameras-em-viaturas-voce-e-a-favor/>

Ainda nesse sentido, trazemos o relato do *Entrevistado 4 – Subtenente da Polícia Militar*, que disse ter evitado certas conversas nos tempos em que trabalhou em uma viatura equipada com câmeras e microfones no estado onde atua.

As câmeras produziam imagens e o som era captado no interior e até mesmo no entorno da viatura. Assim sendo, evitávamos determinadas conversas, porém não me esquivava do monitoramento, apenas evitava alguns assuntos que poderiam ser interpretados erradamente.

Em oposição aos policiais que se manifestam contra o rigor e a inflexibilidade que as câmeras trazem à sua rotina, há também agentes que revelam as táticas de manipulação usadas para enganar ou despistar o monitoramento da central de controle. O comportamento permite a eles operar sob princípios que seriam passíveis de punição caso fossem flagrados pelas câmeras ou microfones instalados em seus veículos. Se as imagens são nesse contexto testemunhos diretos e, portanto, podem produzir evidências de desvios de conduta, evitar que elas sejam produzidas se torna uma maneira de invisibilizar o controle de instâncias superiores dentro do ambiente de trabalho. Em 2009, ou seja, não muito depois do início da instalação do sistema de videomonitoramento, já “havia doze casos apurados de destruição de HDs com áudios e imagens da viatura por policiais militares” (ARAÚJO, 2013, p. 93).

A autora da Universidade Federal do Ceará (UFC) explica que os policiais do Ronda do Quarteirão *resistem* à vigilância do centro de controle a partir de três principais estratégias: para conversar sobre assuntos que não querem que sejam expostos, eles saem do veículo e, se forem questionados posteriormente, alegam que faziam verificação sobre algum indivíduo ou atividade suspeita, que depois não se concretizou em uma ocorrência; se desejam atuar de maneira diferente àquela exigida pelo comando durante uma abordagem, os agentes estacionam a viatura de maneira que a câmera externa não consiga enquadrar as suas interações; e há também os momentos em que a câmera não está funcionando, quando, em vez de alertar a central, o policiais militares preferem aproveitar a falha do sistema para, nas palavras deles próprios, “fazer a festa na área” (ARAÚJO, 2013, p. 96-97). Reproduzo aqui uma parte do depoimento de um sujeito identificado como “Policial 2” (ARAÚJO, p. 97):

Tem um caso, que às vezes, na viatura, as câmeras da pane e apaga. Ai você aproveita, você faz a festa na área, a gente vai atrás de fazer o que é pra fazer (...) Vai atrás dos vagabundos que a gente já conhece na área, ai acocha mesmo, vai força o cara e acocha pra ter informações. Não dá pra fazer isso quando está com a câmera. Propriamente dito, seria a tortura psicológica (...) Você leva ele prum cantinho, faz uma pressãozinha, que eles são atrevidos. Torce, faz ele sentir um pouquinho de dor, pra dar uma informação, porque a gente sabe que ele sabe, só que não tem como a gente fazer nada, por quê? Porque tá lá um monitoramento olhando pra sua cara (...)

A diferença de comportamento observada entre os policiais em momentos com ou sem vigilância por câmeras coloca em pauta uma discussão sobre a efetividade desse monitoramento. Ao saberem que estão sendo vigiados, os agentes se comportariam de forma pacífica e amigável (SANDHU, 2016), sem que isso represente necessariamente uma mudança no policiamento ou nas táticas repressivas próprias das forças de segurança pública, inclusive pela forma clara como os policiais burlam o videomonitoramento. Uma vez invisíveis aos registros audiovisuais, continuam a perpetuar justamente o modo de operar que levou as instituições a criarem maneiras de vigiá-los e controlá-los. O *ser bom* se opõe, então, ao *parecer bom*, no que Ajay Sandhu (2016) chama de *Camera-friendly policing*.

Além do Ceará, há outros estados brasileiros que se utilizam do sistema de videomonitoramento das viaturas policiais. Mais uma vez, é relevante destacar que as informações oficiais são desconstruídas, e que por isso não é pertinente para este momento se estender muito na busca por dados burocráticos a respeito dessa tecnologia, tampouco se preocupar com exatidões de datas e números sobre as instituições envolvidas no processo. Por outro lado, há alguns fatos curiosos que merecem ser mencionados e, além disso, no caso das polícias do Rio de Janeiro e de São Paulo, existem desdobramentos legais e técnicos oportunos para esta etapa do trabalho, sobre os quais se falará em breve.

Embora oficialmente a polícia cearense seja considerada a pioneira no uso de câmeras instaladas em viaturas, há registros esparsos de que a tecnologia também estaria sendo utilizada no estado de Santa Catarina por volta do mesmo período. Em um vídeo publicado no YouTube⁶³ no dia 19 de agosto de 2008, por exemplo, é possível assistir ao que seriam imagens registradas de dentro de um carro policial

63 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TA29N0PssKc>.

catarinense. Na descrição do vídeo, enviado pelo canal *SmitdoBrasil*⁶⁴, se lê: “Polícia Militar de SC, perseguições, abordagem, blitz. Tudo filmado. Uma das mais bem preparadas polícias do Brasil”. No mesmo ano, uma reportagem⁶⁵ disponível no mesmo canal do YouTube traz a informação de que metade dos veículos policiais de Itajaí, no litoral do estado, seriam equipadas com a tecnologia. Em 2011, um *blog* vinculado ao Grupo RBS, o maior conglomerado de mídia da região Sul, noticiou que 23 viaturas da Polícia Militar de Jaraguá do Sul passariam a operar com as câmeras instaladas nos para-brisas, ao custo de pouco mais de mil reais por equipamento (STINGHEN, 2011).

No Mato Grosso, há um registro de 2009, em outro vídeo⁶⁶ publicado pelo canal *SmitdoBrasil*: segundo reportagem de um jornal mato-grossense, a Polícia Militar estava começando a fazer testes, e havia instalado inicialmente a câmera em apenas uma viatura. Em paralelo, também no mesmo ano, a Guarda Municipal Comunitária (GMC) de Santana de Parnaíba, na Grande São Paulo, começou a utilizar câmeras em seus veículos ao custo de 1.600 reais por veículo (MORA, 2009). Não muito longe desse município, a cidade de Vinhedo também instalou a mesma tecnologia em motocicletas e carros da sua Guarda Municipal, como pode ser constatado em reportagem de um telejornal da Rede Globo⁶⁷. Nesse panorama, não há indícios de que existiam diálogos entre órgãos dos diferentes estados mencionados, o que aponta um caminho desarticulado, porém semelhante, em direção a uma suposta busca pelo controle das formas de policiamento de suas regiões.

Nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, por sua vez, a tentativa de implementar o monitoramento por câmeras nas viaturas seguiu caminhos mais facilmente rastreáveis do que os exemplos recém citados, ainda que isso não signifique que os sistemas estejam funcionando normalmente ou que é possível mensurar suas práticas e seus respectivos resultados no policiamento. A questão, portanto, é que nos dois estados, conhecidos pelas controvérsias constantes que a

64 O canal *SmitdoBrasil* no YouTube possui somente treze inscritos, e o seu site oficial (www.smit.com.br) não pode ser mais acessado. Ao que tudo indica, trata-se, ou tratava-se, de uma empresa que fornecia as câmeras do modelo Xdriven, utilizadas pelas polícias de Santa Catarina e Mato Grosso e pelas Guardas Municipais de cidades paulistas. O equipamento em si será descrito em mais detalhes em outro momento, quando serão discutidas as tecnologias de produção e armazenamento das imagens registradas por forças de segurança pública.

65 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Suo1vOhM8AM>.

66 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3MHQPCqIYu0>.

67 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=062TbA6LJbw>.

atuação de suas polícias militares costuma gerar, já existe uma institucionalização desse método de videomonitoramento.

Oficialmente, no Rio isso apareceu pela primeira vez em 2009, quando um projeto de lei de autoria do deputado estadual Gilberto Palmares (PT) pedia a implantação de um sistema de vídeo e áudio em todos os carros que servissem aos setores de Segurança Pública e Defesa Civil do Estado. Embora tenha sido vetada pelo então governador Sérgio Cabral, a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) derrubou o veto e promulgou a lei 5588/2009 no dia 7 de dezembro daquele ano⁶⁸, estabelecendo – dentre outros parâmetros – que nos veículos existentes a instalação seria feita aos poucos, e que o conteúdo registrado deveria ser arquivado por no mínimo dois anos para eventual uso judicial ou administrativo. Mais de seis meses depois, todavia, a instalação das câmeras ainda permanecia suspensa, travada por um processo de licitação para a compra dos equipamentos (RJTV, 2010). Após quatro anos, em 2014, o jornal *O Dia* noticiou que apenas 950 viaturas tinham a instalação funcionando, mas que esse número, de acordo com a Secretária de Segurança, estava prestes a dobrar com a aquisição de nova frota (TRINDADE, 2014). Para esta pesquisa, não foi possível encontrar dados capazes de confrontar ou confirmar a previsão feita em 2014.

Mesmo sem ser possível quantificar exatamente qual é a extensão do videomonitoramento em viaturas cariocas, é fato que houve ocorrências emblemáticas que foram visibilizadas por esse sistema, assim como também houve casos de destruição dos equipamentos pelos agentes, conforme foi notado entre os policiais cearenses⁶⁹.

Em São Paulo, os equipamentos deveriam começar a ser instalados em 2010, primeiramente em 240 viaturas do policiamento de trânsito da capital, a um custo de 600 mil reais, um programa que depois seria expandido ao policiamento de bairro; no caso, o conteúdo seria descarregado automaticamente por rede Wi-Fi quando o carro retornasse à sua base e automatização do processo evitaria que os registros pudessem ser alterados (s/p, GODOY, 2010).

No próximo ano, a PM vai levar as câmeras para os carros que patrulham os bairros - o aparelho à frente gravará abordagens e perseguições e o de

68 Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/820571/lei-5588-09>.

69 Disponível em: <http://noticias.r7.com/fala-brasil/videos/policiais-sao-presos-no-rio-por-violar-cameras-de-viaturas-15102015>.

trás, garantirá a segurança. Os dados serão passado online para o Copom. Com o acesso online será possível ao comandante acompanhar qualquer ação - e despachar reforço, se necessário. O que emperra essa parte do programa é o custo, estimado em cerca de R\$ 2 milhões por mês.

Em 2016, contudo, o programa de instalação de câmeras ainda não havia se consolidado. No início de junho do mesmo ano, uma perseguição policial na zona sul da capital paulista resultou na morte de uma criança de apenas dez anos de idade, que conduzia um veículo que havia sido furtado instantes antes, num caso cuja investigação se mostrou bastante nebulosa e cheia de falhas. Frente a isso, o deputado Jorge Caruso (PMDB), atendendo a pedidos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP)⁷⁰, protocolou um projeto de lei que determina a instalação de câmeras de vídeo e de áudio em carros que forem adquiridos para áreas de Segurança Pública e Defesa Civil, assim como nos veículos já existentes. Diz uma parte do PL 578:

Artigo 2º - As câmeras ou microcâmeras deverão ser integradas ao sistema de comunicação central dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Civil, para geração e transmissão de imagens e som do interior das viaturas em formato digital.

Artigo 3º - As imagens devem ser arquivadas por um período mínimo de 02 (dois) anos e poderão ser utilizadas para atender a demanda judicial e administrativa.

É interessante notar que há bastante ambiguidade na justificativa expressa no projeto de lei do deputado peemedebista; ao mesmo tempo em que reconhece as dúvidas sobre as ocorrências policiais, e que destaca a necessidade de haver transparência, o que envolveria também a forma como o Estado opera em suas diligências, o PL se refere ao desejo de vingança popular, não importando a legalidade da ação, como reflexo de um “momento delicado”. Como se lê a seguir:

Enfrentamos um momento delicado. Com acerto, os adeptos ao discurso sobre direitos humanos e críticos da violência policial cobram providências e punição àqueles que desrespeitam o cidadão. Por outro lado, grande parte da sociedade (possivelmente a maior parte dela), cobra medidas rígidas e extremas contra os criminosos, pouco importando a forma como os mesmos são combatidos, dentro ou não da legalidade, cansada de ter seus direitos violados, ver vidas ceifadas, agonizando à espera de uma comunidade segura. Um desejo legítimo, sem dúvida.

70 Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/noticias/2016/07/pedido-da-oab-sp-para-instalacao-de-cameras-em-viaturas-policiais-vira-projeto-de-lei.10998>.

No momento, o PL 578/2016 ainda aguarda aprovação da Câmara.

Não apenas neste caso, e sim de maneira geral, é possível observar que o argumento para a instalação de tais equipamentos sempre é exposto como uma via dupla, de proteção aos policiais e aos cidadãos que eventualmente participem de interações com os agentes. Isso significaria, assim, um presumido benefício universal. Para que essas vantagens se concretizem, defende o *Entrevistado 1 – Tenente da Polícia Militar*, é preciso algum tipo de regularização e instrução.

Acho que isso precisa ser regulado, acho importante o Estado, os comandantes, comecem a pensar nisso para criar algum tipo de regulação. Porque não pode ser uma terra sem lei o serviço policial. Ele deve ser extremamente normatizado e regulamentado para que não haja prejuízo do serviço policial, da imagem da polícia, que é algo muito importante.

2.1.2. Câmeras de porte individual (ou *body worn video*⁷¹)

Com a proliferação dos smartphones equipados com câmeras e conexão à Internet, o debate sobre o uso de *body cams* entre as polícias se tornou mais frequente, tanto em pesquisas científicas como também dentro das próprias instituições de segurança pública. Assim, o acesso ampliado, que transformou o espaço público em um lugar constantemente monitorado não mais somente pelo Estado, mas também pelos próprios cidadãos, despertou nas forças de segurança um aparente senso de urgência no desenvolvimento de novas políticas de videomonitoramento capazes de confrontar as narrativas que estão sendo construídas e compartilhadas pelas ruas onde seus policiais fazem o patrulhamento diário. O sistema de *Body Worn Video (BWV)* funciona a partir de uma câmera acoplada ao corpo do policial, que pode ser instalada no uniforme, amarrada ao cinto ou a outro elemento da farda, ou integrada ao capacete de determinados batalhões, para citar alguns dos usos mais comuns encontrados para este estudo.

Inseridas dentro de um contexto tecnológico recente, ou seja, bem mais moderno e evoluído do que o panorama de instalação das primeiras câmeras em

71 A tradução literal para *body worn video* se aproxima de “câmera acoplada ao corpo”. Ao longo deste trabalho, porém, nos referimos ao equipamento de duas maneiras: câmeras de porte individual, conforme a literatura científica encontrada no Brasil sobre o assunto (SILVA, CAMPOS, 2015); e *body cams*, como elas são conhecidas nos países onde são usadas. Por *Body Worn Video* compreendemos o sistema de monitoramento feito com esses equipamentos, e não o equipamento em si que é instalado junto ao corpo do policial.

viaturas ocorrida ao longo das últimas décadas, como foi recém relatado aqui, as câmeras de porte individual representam um tipo de transição fundamentalmente diferente dos outros sistemas (TAYLOR, 2016) por alguns aspectos chave: a noção de privacidade, tanto do policial que usa o equipamento quanto do cidadão que é filmado por ele; a ideia de perspectiva em primeira pessoa e a maneira como isso afeta a construção de uma narrativa em imagens; e a forma como se dá a produção, o processamento, o uso e o armazenamento dos dados coletados a partir dessa tecnologia. A utilização deste método, assim como em outras formas de produzir registros audiovisuais, costuma estar associada a uma tentativa de prevenir abusos contra cidadãos e contra policiais, para avaliar posteriormente suas ações e para fornecer evidências em uma eventual investigação. Em outras palavras, como já foi dito anteriormente, uma câmera de porte individual idealmente seria capaz de garantir a legitimidade da ação policial, bem como a segurança do outro lado que participa dessa interação.

Os primeiros experimentos oficiais com *body cams*, iniciados em 2005, são atribuídos à polícia de Plymouth, na Inglaterra. Batizado de *Plymouth Head Camera Project*, o projeto-piloto distribuiu cinquenta câmeras entre 300 policiais buscando coibir ocorrências relacionadas ao abuso de álcool, episódios violentos em espaços públicos e casos de violência doméstica. Os dispositivos foram instalados em capacetes ou fixados acima da orelha dos agentes, que se utilizavam de um pequeno monitor para saber que conteúdos estavam registrando. Na época, um dos objetivos do teste era modernizar as filmagens que já eram feitas com câmeras filmadoras tradicionais (à semelhança do que a Polícia Militar de São Paulo faz em grandes eventos), e uma das autoridades de segurança local declarou que assim seria possível presenciar os incidentes através dos olhos e ouvidos dos policiais envolvidos (NBC NEWS, 2007). Embora a câmera não estivesse programada para filmar de forma ininterrupta, os agentes precisavam explicar em voz alta para o vídeo porque estavam desligando o equipamento, assim como após religá-lo.

Segundo uma pesquisa divulgada para analisar os resultados da experiência (JAMES, SOUTHERN, 2007), a percepção pública de que os agentes estavam filmando suas ações vai ao encontro do que Timan (2016) argumenta; em outras palavras, foi constatada uma dificuldade, entre a população, de identificar que estava sendo filmada. Perguntados sobre como tinham tomado conhecimento do uso das câmeras, apenas 27.5 % dos entrevistados afirmaram que souberam da

tática a partir da observação do uso entre os agentes. A maior parte (41.2%), por sua vez, sabia do monitoramento por meio de reportagens veiculadas na televisão, o que reforça a existência da câmera como algo discreto e, colocando de outra maneira, quase oculto. Ainda assim, concluiu-se que, de maneira geral, o método foi aprovado pela maior parte da população consultada para o estudo (JAMES, SOUTHERN, 2007).

Hoje, o uso do equipamento se expandiu para outros países europeus, e é especialmente popular nos Estados Unidos e no Canadá. Não há dados oficiais e precisos sobre *BWV* nas forças de segurança pública espalhadas pelo mundo, mas, para ilustrar a dimensão do potencial desses equipamentos, um documento produzido pelo *Bureau of Justice Assistance* (BJA, 2015), órgão do Departamento de Justiça norte-americano, aponta que um programa do ex-presidente Barack Obama previa para o país um investimento de 75 milhões de dólares ao longo de três anos para adquirir 50 mil *body cams* e custear treinamentos e avaliações sobre o sistema. É inevitável apontar aqui a amistosa relação entre o poder público e as grandes empresas de segurança, que produzem e apresentam anualmente novas tecnologias de vigilância e monitoramento.

No Brasil, o uso das *câmeras de porte individual* foi primeiramente implementado no Distrito Federal, entre 2012 e 2013. Segundo reportagem da TV Globo publicada na época (CÉO, 2012), policiais brasileiros receberam treinamento nos Estados Unidos, lugar de origem dos equipamentos adquiridos. É preocupante observar que as forças de segurança pública nacionais estejam sendo – ou tenham sido – “treinadas” fora do país⁷², especialmente quando se trata de um território onde há grande concentração de empresas que produzem esses dispositivos e cujos objetivos e intenções sobre tal capacitação não são plenamente conhecidos. Baseando-se em exemplos pioneiros, outros testes encontrados entre as polícias brasileiras passaram por Santa Catarina, onde a Polícia Militar de Jaraguá do Sul testou dois equipamentos no ano de 2015, e no Rio de Janeiro, cujo Batalhão de Operações Especiais (Bope) usou, em 2014, câmeras acopladas a óculos de visão noturna durante a invasão ao complexo de favelas da Maré (SILVA, CAMPOS, 2015).

72 É inevitável recordar que, durante a ditadura militar que vigorou no Brasil entre 1964 e 1985, oficiais do regime foram até os Estados Unidos para receber de agentes norte-americanos treinamentos de combate a guerrilhas urbanas, incluindo o uso de torturas.

No dia 10 de janeiro de 2017, uma reportagem televisionada no canal a cabo GloboNews⁷³ (2017) trouxe a notícia de que a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) passaria a utilizar câmeras acopladas ao corpo dos policiais para monitorar o patrulhamento. Ainda em fase piloto, o projeto, previsto para durar inicialmente quatro meses, recebeu um investimento de 271 mil reais. São 120 câmeras, distribuídas entre quatro comandos: Choque, Ambiental, Trânsito e Área da Região Central.



IMAGEM 12. Detalhe de uma Body Cam, ou câmera de porte individual, adquirida pela Polícia Militar de São Paulo em 2017. Foto: Divulgação.



IMAGEM 13. Policial usa o equipamento, em maio de 2017, durante a II Feira Nacional da Reforma Agrária, em São Paulo. Foto: Acervo pessoal.

Segundo depoimento do Major Vitor de Freitas Carvalho (GLOBONEWS, 2017), que ocupa o posto de *Chefe da Divisão de Imagens* da PMESP, o plano vem sendo pensado há cerca de três anos, e tem como finalidade “melhorar a segurança do policial, dar legalidade, transparência e legitimidade às ações que o policial desenvolve durante seu turno de serviço”.

73 Disponível em: <http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/pms-de-sp-vaio-usar-cameras-acopladas-ao-corpo-para-filmar-acao-durante-patrulhamento/5568297>

A *body cam* da PM paulista possui um botão que liga e desliga o aparelho, outro que permite que o policial dispare fotos durante a filmagem, um botão lateral que serve para sinalizar os momentos mais importantes durante o período de gravação (facilitando posteriormente um acesso fácil ao conteúdo mais relevante), um display onde é possível assistir ao material captado (mas não editá-lo ou apagá-lo) e uma lanterna de LED. Além disso, ela capta o sons do ambiente e consegue registrar imagens no período noturno graças a um sistema de luz infravermelha. Sua alta capacidade de armazenamento, explica o Major, permite que as gravações sejam captadas de forma ininterrupta durante um turno completo de trabalho. Um registro contínuo, contudo, somente acontecerá se o policial não interromper o funcionamento do dispositivo, o que está ao alcance dele durante o manuseio da câmera. Perguntado sobre essa liberdade de escolha, o representante da PMESP afirmou na entrevista (GLOBONEWS, 2017) que existem “momentos do dia a dia em que o policial necessita que o equipamento seja desligado”, e que se tratam de “momentos de privacidade”, mas que numa situação de tensão não há motivos ou justificativas para que a gravação seja interrompida arbitrariamente. Vitor de Freitas Carvalho ressalta que a câmera acoplada serve para resguardar ações policiais, e “garante veracidade para o policial e para a pessoa que venha a fazer uma reclamação”. Em matéria da Rádio Bandeirantes (2017), por sua vez, é relatada uma suposta divergência de opiniões entre os policiais, uns aprovando a medida, outros vendo a ferramenta com certa desconfiança, mas sem que os depoimentos sejam identificados ou aprofundados.

Em buscas por mais informações disponíveis sobre a câmera adquirida pelo Governo do Estado de São Paulo, foi possível encontrar uma ficha técnica detalhada do equipamento e a respectiva empresa responsável por comercializá-lo para a PMESP. O modelo BW-HD05 é um produto da Powerconn, companhia norte-americana que parece ter se instalado no Brasil recentemente, e que apresenta em seu site, onde foram encontradas as informações sobre a *body cam*, apenas mais dois aparatos à disposição para compra, sendo um deles um sistema de gravação de áudio e vídeo para automóveis. Há alguns pontos essencialmente relevantes para esta pesquisa que foram retirados das especificações técnicas da BW-HD05 hospedadas em documento da Powerconn. São eles: a câmera tem um campo de visão ampliado, com mais de 120 graus de abertura; a bateria de longa duração permite até dez horas de atividades registradas sem interrupção; há

georeferenciamento por GPS; o usuário é identificado individualmente por uma sequência de sete dígitos; iluminadores infra-vermelhos permitem a captação de imagens nítidas e em alta definição em ambientes escuros; e a gestão dos arquivos produzidos é feita em um sistema interno abastecido via USB.

Mesmo com a constatação de que o sistema de monitoramento com câmeras de porte individual já é uma realidade no Brasil, a utilização no país, como afirmam Jardel da Silva e Joamir Rogerio Campos (2015), ainda é muito restrita, uma vez que grande parte das experiências foi realizada em casos pontuais e específicos, e nunca de maneira rotineira como parece ser a intenção da Polícia Militar paulista.

Além disso, praticamente não há estudos científicos brasileiros sobre o tema. Nesse sentido, o texto de Silva e Campos (2015) pode ser considerado interessante na medida em que tenta romper com essa lacuna, destacando-se o fato de se tratar de material produzido por um capitão da Polícia Militar e um acadêmico do curso de oficiais da PM de Santa Catarina. Os autores, apesar da posição que ocupam, reconhecem o cenário controverso no qual as polícias se inserem atualmente, bem como a existência de excessos e ilegalidades que justificam um monitoramento contínuo de suas ações. Para eles, a partir de suas conclusões e de pesquisas consultadas, há uma série de aparentes benefícios que o uso de câmeras de porte individual pode trazer (SILVA, CAMPOS, 2015), como o aumento da transparência das ações; um efeito civilizador, gerando uma interação mais pacífica entre policiais e cidadãos; a diminuição das queixas contra a polícia, assim como uma maior agilidade para resolver as que vierem a ocorrer, uma vez que há provas mais concretas do que de fato aconteceu; e material para treinamento dos agentes, que podem avaliar condutas posteriores e, eventualmente, modificá-las. Segundo Silva e Campos (2015), as desvantagens e contraindicações para a implementação se referem a preocupações com a privacidade dos policiais e dos cidadãos; problemas na saúde dos agentes, já que alguns equipamentos podem causar lesões físicas; e o impacto financeiro dessa estratégia, que envolve custos operacionais e de armazenamento do conteúdo produzido. Ainda que se revele um material interessante, contudo, é impossível não perceber que o estudo dos autores-policiais lida de maneira pouco crítica sobre o uso de câmeras de porte individual, já que sequer chega a citar outros usos possíveis que as instituições militares podem fazer dessas imagens, como monitoramento a indivíduos ou organizações específicas, tampouco sobre a forma como esse material é armazenado e qual grau de

transparência deve existir entre a sociedade e as polícias no que se refere à captação de imagens em vias públicas.

Para Timan (2016), é fundamental questionar se as *body cams* não entrariam como apenas mais dentre tantas outras ferramentas destinadas à ação policial, o que não necessariamente enfraqueceria seu papel, mas que pode acabar se desdobrando em outras tecnologias de forma muito veloz⁷⁴.

O argumento dos que são a favor do uso dessas câmeras de porte individual, mais do que quando se refere a qualquer outra tecnologia (como as câmeras de viaturas), se baseia no combate à suposta incompletude dos vídeos registrados por cidadãos; ou seja, para as polícias, os eventos filmados em celulares de indivíduos que presenciam ocorrências costumam contar uma versão parcial da história, enquanto um equipamento profissionalizado e regularizado pela instituição pode ser capaz de captar todos os eventos em sua completude, supostamente da maneira exata como eles se sucederam.

A percepção do público frente ao uso desse sistema, no entanto, reforça a opacidade da tática. Além de não ser notificado que está sendo filmado, dificilmente os cidadãos percebem por si mesmos o uso da *body cam*. Essa situação passa a impressão de naturalidade, já que o policial não será capaz de alertar previamente que está captando imagens a todos com quem ele interagir. Além de pouco conhecidos, esses equipamentos são pequenos, de cor escura, e por uma questão de conveniência e conforto são frequentemente instalados de forma que estejam quase integrados ao próprio uniforme. Como atribuir à câmera de porte individual, então, a responsabilidade de alertar cidadãos de que a interação está sendo filmada e evitar supostos confrontos ou atos violentos também por parte destes, se muitas vezes é possível que o indivíduo sequer saiba que está sendo filmado?

Mais do que colocar em dúvida a efetividade dessa câmera enquanto prevenção de atos violentos contra a polícia, o uso de *body cams* levanta sérias questões a respeito da privacidade, não apenas porque cidadãos podem estar sendo filmados sem saber disso, como também porque a interação entre um policial

74 Refletindo sobre o que virá depois das *body cams*, o autor holandês Tjerk Timan (2016) cita os óculos de realidade aumentada (AR Glass), que poderia se transformar em um novo equipamento de patrulhamento policial com implicações ainda mais sérias sobre o contato entre as polícias e as pessoas. Para ele, as câmeras de porte individual, em um mundo conectado pela ubiquidade dos *smartphones*, parecem uma tecnologia desajeitada e já obsoleta, que poderão ser substituídas em um curto prazo, sobretudo por questões tecnológicas. Conceitualmente, no entanto, a ideia de registrar os cidadãos em uma base de dados provavelmente continuará em pé.

e um indivíduo, se captada pelo uniforme do primeiro, será capaz de registrar os mínimos detalhes de seu interlocutor, tais como traços específicos do rosto, o som da voz e outras características que identifiquem aquele indivíduo. Se comparado ao CCTV, por exemplo, trata-se de um encontro e um monitoramento muito mais íntimo (TIMAN, 2016). Falando de outro modo, o anonimato nesse tipo de interação é seriamente comprometido.

Por fim, é preciso realçar, conforme vimos nas queixas dos policiais do Ceará a respeito do monitoramento de seu trabalho, que a dinâmica do ver e ser vigiado está longe de ser uma questão que só atinge diretamente interlocutores das polícias. Recorrendo a Timan (2016) novamente, há um momento de *aceitação* desse uso que toma uma forma que não tem a ver necessariamente com as ruas: trata-se de uma lógica interna, institucional, que se refere à maneira como as próprias instituições (e seus agentes) lidam com a existência desse equipamento. Isso significa que os policiais precisam enfrentar aspectos como, por exemplo, uma aura de desconfiança entre colegas de profissão, desconfortos físicos durante o dia a dia devido à instalação do equipamento, a forma como o material será processado, acessado e utilizado posteriormente, além de despertar impasses sobre privacidade no ambiente de trabalho.

2.1.3. “Mais profissionalismo, mais segurança, mais evidências, mais um lado”

Historicamente, casos violentos com algum tipo de participação de representantes do Estado sempre foram publicizados a partir de um ponto de vista único, de natureza autoritária e, portanto, a princípio incontestável. Essa maneira unilateral de relatar um episódio após seu desdobramento é materializada em uma expressão muito recorrente no noticiário e em comunicados formais: *segundo a versão oficial*. Por muito tempo, então, existiu uma versão preponderante, que se baseava apenas no caráter institucional de quem a oferecia, sem que houvesse espaço para controvérsias ou contestações. Mesmo quando surgiam questionamentos de que a versão oficial deturpava os fatos ou ocultava detalhes que poderiam ser relevantes para o entendimento do episódio, mesmo que se abrisse uma nova investigação para apurar as denúncias, todo o processo continuava nas mãos do poder oficial, ou seja, das polícias.

Assim, é oportuno perceber que há uma mudança de mentalidade entre o grupo que até então sempre foi soberano na forma de contar uma história. Ao defender sua própria produção de imagens como uma forma de combater a narrativa única, a polícia admite que existe um jogo de forças onde ela própria se reconhece acossada, como se a apropriação das tecnologias pelos cidadãos – seja em grupos organizados ou de forma individual e espontânea – tivesse aberto possibilidades para um enfrentamento direto e assimétrico. Ou mais do que isso, como se criasse um cenário onde as instituições policiais, ironicamente, estivessem sofrendo com um uso desproporcional de força tecnológica, um panorama em que, conseqüentemente, acabariam sendo alvo de perseguições, conclusões unilaterais e, por fim, injustiças.

É oportuno, então, trazer aqui as opiniões dos quatro entrevistados para esta pesquisa sobre o valor de uma imagem produzida pelo próprio policial e o valor de uma imagem produzida por terceiros.

Para a pergunta “Na sua opinião, como uma imagem produzida pelo **policial** pode mudar a interpretação sobre uma ocorrência”, as respostas foram as seguintes:

Acho que é importante a possibilidade de filmar o trabalho do policial, porque isso serve para a própria proteção dele, como também pode servir para elucidar melhor ações. Pelo menos aqui nesse videomonitoramento, houve vários casos em que ações policiais erradas e corretas foram melhor elucidadas e esclarecidas com o uso dessas filmagens. É algo que não tem mais como fugir, né? A gente não pode ter medo da tecnologia. Acho que o caminho é encontrar aí o equilíbrio entre a armadilha da visibilidade total e o controle social. **(Entrevistado 1 – Tenente da Polícia Militar)**

A imagem ajuda a dar mais detalhes à descrição do ocorrido, facilitando a compreensão do julgador sobre o clima do momento, a conduta de cada envolvido, e a real necessidade das decisões e atitudes tomadas pelo agente na condução da ocorrência, evitando assim divergências acerca de possíveis abusos ou condutas inapropriadas por parte do policial. **(Entrevistado 2 – Inspetor da Polícia Civil)**

Não creio que possa mudar completamente, mas vai oferecer um outro lado da história. Muitas vezes os vídeos são editados para mostrar só o que convém. Aí, até provar o que de fato ocorreu, o policial fica preso ou afastado de suas funções. **(Entrevistado 3 – Soldado da reserva da Polícia Militar)**

Quando o policial exerce sua função de forma correta e registra imagens da sua atuação que venha confrontar uma possível reclamação ou denúncia de algum cidadão mal intencionado, essa ocorrência pode ter uma análise diferente, podendo até mesmo reverter contra o referido cidadão. **(Entrevistado 4 – Subtenente da Polícia Militar)**

Já para a pergunta “Na sua opinião, como uma imagem produzida por terceiros pode mudar a interpretação sobre uma ocorrência”, as respostas foram as seguintes:

Mesma coisa. Acho que o cidadão, as pessoas de maneira geral, devem filmar o trabalho do policial sempre que se sentirem em necessidade, o policial não deve ter medo, e acho que isso pode, sim, ajudar, desde que não sejam imagens e vídeos editados, ou parciais. Ou seja, quando você não filma a ação toda, o início e o fim, e simplesmente coloca o trecho que interessa pra mídia, para as redes sociais, o que for. Mas pode, sim, ajudar a melhorar o trabalho policial. **(Entrevistado 1 – Tenente da Polícia Militar)**

Uma imagem produzida pelo cidadão pode legitimar a ação policial, evitar abusos ou apontar atitudes criminosas por parte dos agentes, contanto que seja realizada de maneira isenta e comprometida com uma postura republicana, e não apenas produzida no afã de demonizar a atividade policial em si. **(Entrevistado 2 – Inspetor da Polícia Civil)**

Depende muito da forma que a imagem seria divulgada. A imprensa geralmente vende sensacionalismo, e vídeos filmados pela população não tem apenas os “10 segundos” que passam no jornal. Por outro lado, abusos cometidos por autoridades policiais devem ser amplamente divulgados. O advento da filmagem não deve ser visto com maus olhos, porém, deve-se usar de honestidade para divulgação de imagens. **(Entrevistado 3 – Soldado da reserva da Polícia Militar)**

De forma inversa da pergunta anterior, um policial que esteja exercendo sua função de forma errada, e deliberadamente queira prejudicar um cidadão e este efetuou filmagem do ocorrido, o fato pode ser revertido contra o agente policial. **(Entrevistado 4 – Subtenente da Polícia Militar)**

Não por coincidência, a ideia que o discurso policial deixa transparecer vai diretamente ao encontro do discurso dos ativistas e dos chamados *copwatchers*⁷⁵, sobre os quais falaremos um pouco mais adiante. Colocando de outra maneira, tanto a polícia quanto o cidadão tendem a enxergar na imagem uma potente ferramenta, capaz de equiparar assimetrias e de fazer surgir no horizonte a sua própria verdade. Não à toa, a fala dos entrevistados mostra certas ressalvas no que diz respeito a imagens produzidas por terceiros.

Não se trata de uma tentativa de diminuir a importância do conteúdo registrado, mas é fundamental destacar que a imagem por si só, como reforçamos ao longo deste trabalho repetidas vezes, não é capaz de contar sozinha uma história. Logo, o que continua a prevalecer são as tensões e as disputas que orbitam

75 O termo Copwatch deriva da palavra em inglês *cop*, usada para definir um agente policial, e do verbo *watch*, que pode ser traduzido nesse caso como o ato de vigiar ou observar alguém.

a polarização entre polícia e sociedade, e não necessariamente um discurso final que traduz ou reproduz uma verdade absoluta e neutra.

Continuando a abordagem sobre a produção policial de imagens, é notável, embora nada surpreendente, a presença marcante do discurso da segurança. Conforme exposto no primeiro capítulo deste trabalho, a tentativa de registros empreendida pela polícia tem raízes anteriores ao CCTV (*Closed-Circuit Television*), o sistema de monitoramento em vídeo inicialmente popularizado no Reino Unido no fim da década de 1960, cujo funcionamento se baseia na câmera diretamente conectada a um circuito fechado de televisores (MANN, FERENBOK, 2013). Ao longo da segunda metade do século XX, as instituições policiais e o Estado se valeram de uma argumentação fortemente amparada na manutenção da segurança da sociedade para vigiá-la e monitorá-la, procedimento que se intensificou a partir do desenvolvimento e do surgimento de novas tecnologias de vigilância. A partir dos anos 2000, houve uma explosão no número de ferramentas e protocolos que permitem essas operações de monitoramento, sendo os atentados contra as torres gêmeas em Nova York, em 2001, um grande divisor de águas. Com o ataque ao World Trade Center, empresas de segurança e governos se aliaram em uma corrida armamentista que se valeu do combate ao terrorismo e à violência contra nações ocidentais para promover e comercializar softwares, armamentos e dispositivos com alta capacidade de penetração no cotidiano e nas atividades ordinárias de cada indivíduo.

Assim sendo, não surpreende que as polícias reforcem que as suas imagens são um recurso que visa a segurança da sociedade, diferentemente das imagens que são produzidas por pessoas de fora das instituições públicas e oficiais. Como retrato desse monopólio do discurso da segurança propagado pelo Estado, é pertinente trazer um caso observado no Reino Unido, exposto por Mann e Ferenbok (2013). Segundo eles, a polícia britânica distribuiu por espaços públicos cartazes e placas com a seguinte advertência (p. 20, 2013):

MILHARES DE PESSOAS TIRAM FOTOS TODOS OS DIAS.
E SE UMA DELAS PARECER ESTRANHA?
...tirar fotos e fazer anotações sobre medidas de segurança
como a localização das câmeras de CCTV.
Se você vir alguém fazendo isso, nós precisamos saber.
Deixe que agentes experientes decidam que ação tomar (*Tradução*

nossa)⁷⁶.

Do ponto de vista oficial, o alerta expedido pela polícia seria interpretado como uma ação de defesa estratégica, supondo que pessoas que registrem sistemas de segurança pública estão necessariamente mal intencionadas. Por outro lado, não seria infundado afirmar que, ao intimidar transeuntes que produzam seus próprios registros, o Estado quer garantir uma espécie de monopólio do discurso da segurança e do monitoramento dos espaços públicos. Ou seja, a polícia continua – ou deseja continuar – a ter o poder de vigiar a sociedade de uma posição privilegiada.

A segurança alegada pelas polícias ao produzir seus registros também costuma ser defendida como uma via de mão dupla, em que tanto o cidadão quanto o policial estariam protegidos se a produção e o processamento das imagens estivessem sob controle oficial. No caso do primeiro, argumenta-se, o registro das ações impede, ou ajudaria a impedir, abusos de força e movimentos ilegais, resguardando, então, os indivíduos de sofrerem agressões e de terem suas histórias distorcidas ou manipuladas. Em relação aos agentes, que vivem frequentemente momentos de tensão, como perseguições e abordagens a sujeitos violentos, entre outras situações delicadas, em tese eles têm com o vídeo uma ferramenta a mais para garantir sua integridade física, uma vez que isso pode coibir incursões violentas contra eles, ou, caso elas ocorram, pode ajudar a identificar e a punir os agressores mais agilmente. Ainda, com seus turnos monitorados a partir de registros audiovisuais, os policiais têm a legalidade de suas ações garantida; em outras palavras, para citar um jargão comum entre a própria polícia, *quem não deve não teme*, e reações de legítima defesa, revides e disparos podem ser avaliados de forma mais pragmática dentro dos contextos em que ocorreram.

Com o passar das décadas, e com o desenvolvimento de novas tecnologias, no entanto, tem ficado evidente que mais vigilância não gera mais segurança. Então, parece lógico dizer que nesse caso específico a câmera oficial poderia trazer proteção às pessoas apenas se existisse um hipotético fluxo livre de acesso ao material coletado pelo Estado, para o caso de alguém que participe de uma

76 THOUSANDS OF PEOPLE TAKE PHOTOS EVERY DAY. / WHAT IF ONE OF THEM SEEMS ODD? / ...taking photos and making notes about security measures / like the location of CCTV cameras. / If you see someone doing that, we need to know. / Let experienced officers decide what action to take.

interação violenta querer expor o conteúdo e fazer uma denúncia. Não há registros, todavia, de que essa abertura aconteça ou esteja em vias de começar a acontecer. De forma geral, e citando São Paulo de maneira mais específica⁷⁷, é possível afirmar que a ordem atual aponta justamente para o caminho contrário, conforme relatamos no primeiro capítulo deste trabalho a respeito dos pedidos de acesso da ONG Artigo 19 junto à Polícia Militar e à Secretaria de Segurança Pública, solicitando diretrizes que norteiam a captação de imagens e outras informações sobre esta prática.

Ainda a respeito desse debate, chama a atenção uma sucessão de fatos observada nos Estados Unidos, em 2016. Em setembro daquele ano, um homem negro chamado Keith Lamont Scott foi baleado durante uma abordagem na cidade de Charlotte, na Carolina do Norte, sendo declarado morto um dia depois. Durante a ação, a mulher de Keith Scott, usando o celular, gravou um vídeo da aproximação dos policiais até o momento em que seu marido é atingido⁷⁸. Os detalhes do episódio não vêm tanto ao caso quanto as manifestações da população que foi às ruas para protestar contra o homicídio: além do conhecido lema 'Black Lives Matter'⁷⁹, também eram vistos cartazes com os escritos 'Release the tapes' (DOMONOSKE, 2016), frase que pode ser traduzida para o português como 'Liberem as fitas', ou, melhor explicando, um pedido para que as autoridades revelassem o conteúdo das filmagens produzidas pelas câmeras acopladas aos uniformes e às viaturas dos agentes policiais.

Embora de forma incipiente, parece existir aqui um novo horizonte para as discussões sobre visibilidade, opacidade, transparência e legitimidade do Estado. Se antes o vídeo produzido por indivíduos e grupos que usam tecnologias para monitorar a polícia era acreditado como uma ferramenta capaz de produzir *transparência* a partir da *visibilidade* do trabalho policial (THOMPSON, 2008; BRUCATO, 2015), agora passa a existir um cenário de busca por transparência que pode surgir também da própria produção oficial de imagens, feita e controlada internamente e a princípio inacessível. Logo, é possível afirmar que o caráter

77 O destaque dado aqui para São Paulo se relaciona ao fato de que existe oficial e publicamente pedidos de acesso e junto à Polícia Militar sobre a captação de imagens feita em vias públicas. Não encontramos em outros estados pedidos semelhantes que estejam sistematizados e disponíveis para consulta. Mais detalhes sobre esse assunto podem ser revisitados nas páginas 45 e 46.

78 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=NI_sQDHEbRU.

79 Black Lives Matter (Vidas Negras Importam, em tradução livre) é um movimento ativista fundado em 2013 nos Estados Unidos que atua no combate à qualquer violência contra pessoas negras, sendo os episódios mais recorrentes aqueles que têm relação com brutalidade policial e injustiças e desigualdades no sistema penal. Para saber mais: <https://blacklivesmatter.com/>.

relacional das assimetrias presentes nos movimentos de vigilância e contra-vigilância trazido nesta dissertação também se verifica nesse embate específico. Colocando de outra maneira, tomando o ato de vigiar as interações dos cidadãos como um recurso de segurança, a polícia se coloca ela própria como produtora de um material que a vigia de forma simultânea, abrindo um precedente para que a sociedade sequer necessite produzir seus próprios registros para a promoção da visibilidade, sendo suficientes os incisivos pedidos de acesso aos materiais coletados oficialmente, conforme se verificou na cidade de Charlotte⁸⁰. Por fim, tentando traçar um paralelo com uma das questões centrais dos estudos de vigilância atualmente, trataria-se, assim, de uma discussão não mais somente a respeito da forma que dados são coletados (a produção das imagens), mas também, e principalmente, da forma como tais dados são processados (o uso das imagens como evidência de um fato).

Mesmo não sendo possível saber ao certo que operações são arquitetadas a partir da produção dessas imagens, existe um terreno fértil para as especulações mais pessimistas. Tomando novamente a cidade de São Paulo como base, um relatório apresentado nos Estados Unidos em abril de 2016 na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) formalizou a denúncia de que policiais militares fizeram uma série de intimidações para obrigar estudantes a identificar colegas que participaram do ciclo de ocupações a escolas secundaristas no Estado ao longo do ano de 2015⁸¹. Segundo o documento, elaborado pela Artigo 19 e pelo Comitê de Pais e Mães em Luta, há relatos de que policiais fizeram filmagens e registros não só durante os protestos, mas também nas delegacias, com o objetivo de gerar um arquivo de manifestantes que permita identificá-los posteriormente. Diz ainda o relatório que a polícia filmou e fotografou números de RG⁸² de todos os alunos que se encontravam na frente da escola Salim Farah Maluf (ARTIGO 19, Comitê de Pais e Mães em Luta, 2016).

80 O desdobramento do caso foi que os vídeos foram liberados oficialmente, embora essa decisão não tenha resultado na condenação contra o policial, conforme esperavam os manifestantes.

81 O ciclo de ocupações das escolas secundaristas do estado de São Paulo tomou forma após o governador Geraldo Alckmin anunciar uma série de reestruturações e mudanças no ensino público, afetando mais de 300 mil alunos em toda a rede.

82 Esta prática voltou a ganhar destaque em fevereiro de 2018, quando o Governo Federal autorizou as Forças Armadas a atuarem na Segurança Pública do Rio de Janeiro. Nesse caso, militares do Exército foram vistos tirando fotos das carteiras de identidade de moradores de três comunidades da cidade durante a operação militar. Mais informações podem ser acessadas em <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/02/moradores-deixam-comunidades-apos-serem-fotografados-em-acao-do-exercito.shtml>.

Em matéria da Agência Pública, que também cita o documento *Violações a protestos no Brasil: o caso dos estudantes secundaristas*, aparecem denúncias ainda mais graves do que as descritas pelo relatório. Segundo a reportagem⁸³, há denúncias de que estudantes foram forçados por policiais militares a reconhecerem integrantes do movimento de ocupação e a fornecer nomes e outros dados com base em fotografias colhidas pelos PMs durante o ciclo de ocupações (SALVADORI, 2017).

Num cenário de opacidade total dos procedimentos operados pelas polícias, então, é importante questionar que tipo de segurança a imagem oficial poderia proporcionar a indivíduos que participem de interações com policiais. Além disso, como bem reforça Ben Brucato (2015) a respeito desse monitoramento, os grupos vigiados e perseguidos de forma ostensiva sempre se repetiram ao longo da história: pobres, negros e a população periférica de forma geral.

Quando faz suas imagens, alega a polícia, há protocolos mais rigorosos sobre a maneira que o conteúdo é registrado, e portanto se espera que o comprometimento com uma ideia de verdade seja maior do que entre grupos ativistas engajados em uma causa determinada. Em outras palavras, defendem as instituições oficiais, videoativistas não seguiriam as mesmas exigências e o mesmo profissionalismo que o Estado segue ou deveria seguir. No entanto, como veremos mais adiante neste capítulo, a exemplo do estado do Ceará, onde há câmeras instaladas em viaturas policiais, os agentes conseguem praticar uma série atos sem ser flagrados nas imagens: é possível burlar a vigilância quando os equipamentos apresentam algum problema, momento que os policiais aproveitam para exercer autoridade de forma mais violenta; sob o argumento de que foi preciso descer do carro para promover uma abordagem corpo a corpo, eles estacionam a viatura de forma que a câmera fique em um ângulo que não permita o registro da interação; e, nos casos em que existe a opção de ligar ou desligar o equipamento, pode-se simplesmente desligá-lo⁸⁴.

Outra alegação para endossar a captação de imagens oficiais é a de que, ao filmar suas próprias ações, as instituições policiais teriam nesses arquivos um

83 Disponível em: <https://apublica.org/vigilancia/infiltrados/guerra-a-primavera/>

84 Esta última tática é parte do que Taylor (2016) chama de 'Edit On The Fly', expressão usada no cinema e na produção de vídeos que foi emprestada pela autora para descrever o ato de policiais que "editam" o material que está sendo gravado enquanto uma ação ocorre, seja ligando e desligando a câmera, seja pensando o enquadramento do que seu equipamento, sobretudo as câmeras de porte individual, está registrando.

conteúdo para uso estratégico, capaz de auxiliar na avaliação do trabalho dos agentes, das decisões tomadas durante uma ocorrência, de erros e acertos cometidos. Não é possível saber, todavia, de que maneira são feitas tais avaliações e como elas são usadas posteriormente para a melhoria da segurança pública⁸⁵.

Por fim, argumentam as polícias, as imagens são evidências para episódios controversos. Nesse ponto, podemos afirmar que todos os lados envolvidos na disputa que trazemos neste trabalho concordam irrestritamente. Um videoativista tem no seu vídeo uma forma de mostrar ao mundo a violência do Estado; um policial que use um *smartphone* para gravar atos de aparente vandalismo de manifestantes imagina que isso poderá ajudá-lo a se defender em uma eventual repressão em que haja uso de força; de seus gabinetes, superiores hierárquicos dos agentes que vivem na linha de tiro esperam que imagens os ajudem a tirar das ruas aqueles que colocam em dúvida a boa aparência da polícia; na esteira da imagem como evidência, é importante recordar que as filmagens de circuitos fechados de televisão, presentes em locais tão distintos quanto postos de gasolina e botecos de esquina, mas também em bancos e joalherias, servem ainda hoje como grande fonte de evidência para as investigações policiais.

2.2 Efeitos, opacidade e o caso de São Paulo

Lançado em dezembro de 2015, o guia 'Vídeo como Prova Jurídica'⁸⁶ é uma parceria de duas organizações que lutam pela defesa dos direitos humanos. A Witness foi fundada nos Estados Unidos, em 1992, como uma resposta às cenas de espancamento protagonizadas pela polícia estadunidense um ano antes contra Rodney King Jr., caso que foi explorado no início deste trabalho. Desde a sua criação, a Witness tem ajudado ativistas a usarem vídeos como ferramentas de denúncia a violações de direitos humanos. Já a Artigo 19, fundada em Londres na década de 1980 e em atividade no Brasil desde 2008, luta pelo acesso à informação

85 Apesar de se desviar desse tópico específico, pensar em “estratégias” e “avaliações” remete a um imaginário que se relaciona com equipamentos e tecnologias de guerra cada vez mais inventivas e potentes. Não por acaso, é comum instituições públicas, como a Polícia Militar, aproveitarem grandes eventos internacionais de segurança, onde há grande visibilidade, para anunciar seus novos recursos bélicos, como grandes veículos blindados, para ficar em apenas um entre outros exemplos. Mais detalhes podem ser lidos em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/blindado-de-18-toneladas-saiba-como-e-o-caminhao-do-choque-da-policia-militar-de-sp-por-dentro.ghtml>.

86 Disponível em: <http://artigo19.org/blog/2015/12/10/o-video-como-prova-juridica-para-defesa-dos-direitos-humanos-no-brasil/>

e pela liberdade de expressão, direitos previstos no artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

O propósito do 'Vídeo como Prova Jurídica' é explorar pontos de conexão entre imagens com denúncias de violações e efeitos punitivos na esfera jurídica. “Há inúmeros casos em que aqueles flagrados em vídeo cometendo graves violações continuam em liberdade. É um fenômeno global”, alerta o guia (ARTIGO 19, WITNESS, p. 11, 2015). Embora o estudo tenha demonstrado que essa exposição pública não é sólida o suficiente para garantir mais justiça em casos contra os direitos humanos, há quatro pontos importantes que caminham nessa direção, os quais reproduzo a seguir (p. 12, 2015):

- (i) Quando ocorre algum tipo de responsabilização em casos de violações de direitos humanos, em geral há algum vídeo da violação.
- (ii) **Em casos de violência policial em particular, a existência de algum vídeo se destaca como ferramenta importantíssima para fortalecer e acelerar os processos por justiça, desafiando a impunidade crônica que costuma resultar em inquéritos arquivados sem a devida investigação (grifo nosso).**
- (iii) Há ainda uma dificuldade em analisar e avaliar o potencial do vídeo como prova, pois juízes dizem muito pouco (ou nada) a respeito da influência de vídeos em suas decisões.
- (iv) Trata-se de fenômeno relativamente novo e um caminho importante a ser trilhado por defensores, advogados, comunicadores, videoativistas e qualquer cidadão que possa vir a testemunhar e filmar uma violação de direitos humanos.

De acordo com o estudo, as esferas judiciais – juízes, desembargadores, ministros – não costumam descrever nos processos questões que tratem dos vídeos e do conteúdo exposto, o que torna difícil a avaliação sobre o impacto das imagens na decisão dos processos. Acima de tudo, o que é possível assimilar é que existe acima de tudo uma arbitrariedade no judiciário que impede a identificação de um “padrão” ou “modelo” a que se possa recorrer. Em casos de violência protagonizados por policiais militares, essa dificuldade se revela maior. Ainda que em 'Vídeo como Prova Jurídica' se diga que “em casos de violência policial a tendência é que um vídeo filmado (...) faça com que haja repercussão que invariavelmente influencia o modo como são conduzidas as investigações, alterando o resultado comum que geralmente tende ao arquivamento dos casos”, há no lado oposto uma tendência à morosidade do processo. Conforme explica o estudo (p. 52, 2015):

Os crimes cometidos por militares (policías, bombeiros, forças armadas) contra civis são julgados pela Justiça Militar (CPM, art. 9 e 10), com exceção dos crimes dolosos (intencionais) contra a vida (ex: homicídio, lesão corporal), que são de competência do Tribunal do Júri. O procedimento, entretanto, é parecido, e o vídeo pode ser apresentado como denúncia para o Ministério Público Militar ou para a autoridade militar, que deverão requisitar a instauração de Inquérito Policial Militar para apuração dos fatos. Após o inquérito, se houver prova de que o fato constitui crime e de indícios suficientes de autoria, o Ministério Público oferece a denúncia e é iniciado o processo (CPM, art. 30).

É consenso entre organizações que lutam pelo acesso à informação no Brasil, como a Artigo 19, que existe, principalmente em São Paulo, um cenário extremamente desfavorável no que diz respeito à transparência do Estado para com a sociedade civil. No dia 5 de fevereiro de 2016, o Diário Oficial trouxe a público uma resolução da Secretaria de Segurança Pública que só reforçava essa constatação: nela, a Pasta declarava que o Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Superintendência da Polícia Técnico Científica teriam seus dados e informações resguardadas e protegidas de acordo com parâmetros estabelecidos pela Secretaria. A resolução estabelecia duas categorias de documentos – 'Pessoais', a fim de proteger a intimidade e a vida privada de envolvidos, e 'Sigilosos', sob pretexto de garantir a segurança do Estado – e os classificava como 'Reservados', 'Secretos' e 'Ultra-Secretos', determinando um período de sigilo para consulta do material que variava entre cinco e cinquenta anos. A tabela a seguir listava quais conteúdos tiveram seu sigilo decretado, e por quanto tempo a restrição de acesso se estenderia.

Devido à repercussão negativa que os decretos sobre sigilo geraram (houve também restrições de acesso a documentos sobre transporte público, que ajudaram a engrossar as críticas a Geraldo Alckmin), o governo recuou um pouco. No dia 19 de fevereiro, com o decreto nº 61.836, o governador tornava o sigilo uma exceção, e não mais a regra.

Também no sentido de buscar mais transparência, a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), em maio de 2016, lançou um portal com mais de cem mil dados sobre criminalidade⁸⁷. O site é dividido em seções, incluindo uma sobre mortes em decorrência de intervenção policial. Apesar disso, é importante destacar que nenhum boletim de ocorrência do site lançado pela SSP está totalmente à disposição para consulta. Há em evidência o artigo que tipifica o crime,

87 Disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/transparenciassp/>.

às vezes com o nome dos envolvidos, horário, data e local do fato, mas nenhum detalhe sobre o episódio. Reproduzo o trecho sobre a consulta ao histórico da ocorrência:

Os históricos dos boletins de ocorrência são públicos. Em regra, serão fornecidos mediante solicitação ao SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), excepcionando-se somente os dados necessários a preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Em outras palavras, trata-se de uma transparência relativa. A decisão de omitir o histórico das ocorrências foi criticada pelo cientista político Guaracy Mingardi em reportagem do jornal O Estado de S. Paulo (HISAYASU, RESK, 2016, s/p):

O argumento de manter sob sigilo casos com histórico de violência sexual é frágil, a partir do instante em que o nome da vítima está disponível no site. Ou seja, tem o nome da vítima e depois se conclui que o caso é sigiloso. Nos casos em que há violência sexual, o fundamental é preservar a identidade da vítima, não o histórico. Se acontecer uma série de estupros seguidos de morte em determinada região, a população tem o direito de saber o que está acontecendo e o que a polícia está fazendo.

Tomando novamente São Paulo como exemplo, é possível argumentar que a falta de transparência é estrutural e, ainda que certas medidas surjam na tentativa de minimizar essa falha histórica, como o site da SSP recém citado, o sigilo continua a ser a regra, e não a exceção.

Nesse sentido, o território paulista merece destaque não apenas pela opacidade observada, mas também por ser, entre as federações brasileiras, a única cuja Polícia Militar admite operar sob um sistema institucionalizado de vigilância nos espaços públicos. Como trazido pontualmente em outros trechos deste trabalho, o chamado Sistema Olho de Águia busca normatizar a captação de imagens pela polícia e prevê outras resoluções a respeito desse exercício de monitoramento promovido pelos agentes.

Ainda que a Artigo 19, também como já exposto anteriormente, tenha empreendido diversas tentativas de obter a diretriz, o acesso só veio a público após uma reportagem⁸⁸ de Fausto Salvadori (2017), da Ponte Jornalismo, revelar a existência de um documento oficial com todas as especificidades do sistema.

88 Disponível em: <https://ponte.org/olho-de-aguia-secreta/>.

A Diretriz Nº PM3-001/02/1⁸⁹ foi sancionada em 2011 pelo Coronel Álvaro Batista Camilo, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) na época, e eleito deputado estadual em 2014 pelo Partido Social Democrático (PSD), e é definida (PMESP, p. 2, 2011) como um “conjunto de tecnologias dispostas em subsistemas que possibilitam a captação, transmissão, gravação e gerenciamento de imagens e áudios de interesse da segurança pública”. Três métodos de captação são usados pela corporação, que reproduzimos a seguir (idem):

Base Móvel de Apoio Operacional (BMAOp): viatura dotada de equipamentos que lhe possibilitam captar, receber, gravar, transmitir e gerenciar, em tempo real, as imagens e os áudios gerados pelo Sistema. **Kit Tático:** equipamentos portáteis (câmeras, microfones etc.) a serem utilizados, individualmente, por policiais militares em serviço, capazes de captar, receber e transmitir imagens e áudios de interesse da segurança pública gerados pelo Sistema. **Kit Aéreo:** equipamento acoplado em aeronave para possibilitar captação, recepção, gravação e transmissão, em tempo real, das imagens e áudios gerados pelo Sistema.

Tentando sintetizar o que o Sistema Olho de Águia representa, o que podemos afirmar é que a PMESP produz suas imagens pelos espaços públicos que patrulha a partir de uma norma específica para tanto. Potencializada a partir de uma diretriz oficial, a vigilância tende a se mostrar cada vez mais ubíqua e imperceptível. Segundo o documento, o sistema deve estar apto para ser acionado a qualquer momento, 24 horas por dia, e, praticamente todas as situações cotidianas podem ser filmadas seguindo os preceitos do sistema, como ocorrências violentas, desabamentos, inundações, acidentes de trânsito, concentrações de pessoas, manifestações e “ocorrências que provoquem grande repercussão na mídia” (p.4, 2011), esta última a mais aberta e difícil de identificar.

A Diretriz Nº PM3-001/02/11 não revela as maneiras que o conteúdo captado auxilia a Polícia Militar em seu trabalho. Ao longo das nove páginas do documento, a expressão “de interesse da segurança pública” se repete dez vezes, em diferentes circunstâncias, como forma de justificar seus usos, sem, no entanto, detalhar o que isso quer dizer.

Sobre o acesso ao conteúdo captado pelo Sistema Olho de Águia, a diretriz é igualmente inespecífica a respeito dos seus critérios de utilização. Como a seguir:

89 Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B23rvFQMnytWMk56eUNMSHFRa2c/view>.

6.7.1. as solicitações e ou requisições para o fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema “Olho de Águia” serão encaminhadas, com a devida urgência que cada caso requerer, pelo Grande Comando detentor do Sistema ao CIPM, para análise e posterior deliberação do Subcmt PM; **6.7.2.** as solicitações oriundas dos órgãos da mídia para o fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema “Olho de Águia”, quando houver interesse institucional para divulgação dos fatos, serão encaminhadas pelo Grande Comando detentor do Sistema ao CComSoc, para deliberação.

Com base na diretriz sobre o Sistema, é possível concluir que, mesmo internamente, a finalidade da produção dessas imagens parece ser incerta. Em outras palavras, a opacidade é um fluxo que perpassa todos os envolvidos nessa disputa, reforçando o caráter assimétrico das próprias assimetrias internas e externas ao policiamento.

PERSPECTIVAS

Quando os protestos de junho de 2013 ganharam corpo no Brasil, a noção de enfrentamento entre manifestantes e policiais ficou rapidamente em evidência. Ao mesmo tempo em que se visibilizava a violência a partir de fotos e vídeos, crescia uma sensação entre coletivos de mídia alternativa, como a Mídia Ninja, de que as técnicas de videoativismo poderiam ajudar a diminuir os abusos e a repressão policial, ou, ao menos, poderiam auxiliar na punição a agentes que atuassem de maneira ilegal ou violenta, o que levou a produção desses registros a se multiplicar desenfreadamente. Nos anos seguintes, todavia, o ciclo de mobilizações contra o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff e as ocupações de estudantes secundaristas no estado de São Paulo foram brutalmente reprimidos, sem ser possível notar grandes mudanças no comportamento da Polícia Militar durante essas atuações. De 1997, quando os espancamentos na Favela Naval correram os telejornais do país, que exibiam as imagens em tom de espanto, até duas décadas depois, quando protestos não-violentos em avenidas notórias das capitais brasileiras se encerravam como em uma praça de guerra, com bombas, tiros de balas de borracha e prisões arbitrárias, o que havia de fato mudado?

Esse paralelo comparativo não é tão rígido e assertivo como pode soar, mas serve para ilustrar o que Lyndsey Beutin (2017) caracteriza como um ciclo de esperança e frustração, em que a tática de contra-vigiar a polícia com o videoativismo esbarra em limites estruturais que não permitem um avanço mais significativo. Para a autora (2017, p. 6), esse percalço remonta aos tempos do caso de Rodney King Jr.:

Os Estados Unidos testemunharam um ciclo de esperança frustrado pela decepção quando a documentação em vídeo levou agentes de polícia à Justiça em casos de terror racial. Os agressores de Rodney King Jr. foram presos, mas absolvidos de suas acusações em 1992. O assassino de Eric Garner não foi indiciado em 2014. O Estado só foi forçado a lidar com as implicações da evidência em vídeo do assassinato de Oscar Grant, em 2009, após mobilizações exigirem acusações formais contra agente. Três assassinatos de homens negros e a brutalização nas mãos de policiais

flagrados em vídeo, altamente divulgados no noticiário, e nenhum policial foi condenado e processado na medida da lei (*tradução nossa*)⁹⁰.

Aos exemplos citados por Beutin (2017) podemos somar um caso ocorrido na cidade de São Paulo em 2015. No feriado de 7 de setembro, policiais executaram dois suspeitos de roubo no Butantã, na zona oeste da capital paulista. Oficialmente, a primeira versão afirmava que ambos reagiram e foram mortos durante uma perseguição. Quatro dias depois, imagens que confrontavam os fatos registrados pelos policiais na delegacia começaram a circular nas redes sociais, em sites de notícias e nos telejornais. O primeiro material que veio à tona era o registro de uma câmera de segurança estática⁹¹, e mostrava um dos suspeitos saindo de uma lixeira e se rendendo. No vídeo, é possível ver que ele se deita de bruços no chão e é algemado pelos PMs que estão no local. Depois, junto a um muro, é desalgemado e baleado. Ato contínuo, um policial vai até a viatura e busca um objeto, que depois se revelaria uma arma, e o coloca na cena do crime.

Com a prisão preventiva dos policiais envolvidos na morte dessa vítima decretada, ainda não se sabia o que havia de fato acontecido com o outro suspeito, morto a poucas quadras dali. No dia 12 de setembro, um vídeo de celular revelado em um jornal local da TV Globo⁹², o SPTV, mostrava o segundo suspeito rendido em um telhado e sendo empurrado para fora do quadro. Alguns segundos depois, são ouvidos quatro tiros, que atingiram abdômen, lombar, virilha e mão esquerda, o que geralmente indica tentativa de defesa (CARAMANTE, 2015). Dois dias depois, a prisão dos outros envolvidos também foi decretada, totalizando onze policiais militares inicialmente detidos para que as execuções fossem investigadas.

Concluída a investigação, a Justiça determinou que seis dos policiais envolvidos na execução dupla fossem submetidos a júri popular pela acusação de homicídio triplamente qualificado – por motivo torpe, meio cruel e recurso que dificultou a defesa da vítima. Ainda que não seja a intenção aqui entrar em aspectos

90 "The United States has witnessed the cycle of hopefulness pierced by disappointment when video documentation stands to bring police officers to justice in cases of racial terror. Rodney King's brutalizers were arrested but acquitted of their charges in 1992. Eric Garner's murderer was not indicted in 2014. The state was only forced to grapple with the implications of the video evidence of Oscar Grant's 2009 murder after mass street mobilizations demanded charges against the officer (Williams 2011b). Three black men's murders and brutalization at the hands of police caught on tape and highly profiled in the news, and not a single police officer convicted and prosecuted to the extent of the law."

91 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1lcXNL6-9Jk>.

92 Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/09/novas-imagens-mostram-acao-da-pm-que-terminou-em-morte-no-butanta.html>

e minúcias jurídicas do caso, a brutalidade e a explicitude das imagens não levaram os jurados a considerar culpados todos os agentes envolvidos no crime⁹³. No caso da primeira execução, dois policiais foram condenados, um pelo homicídio e o outro por ter plantado a arma no local da ocorrência. No caso do suspeito que foi executado após ser derrubado do telhado, os PMs acusados foram inocentados pelo tribunal do júri em março de 2017.

Tomando esse caso como parâmetro, é oportuno questionar, então, como as mesmas imagens podem operar em chaves distintas de acordo com a ocasião. Ao mesmo tempo em que os vídeos puderam desmentir a versão oficial e revelar uma outra realidade até então obscura, desdobrando o caso em prisões e em um julgamento, eles não foram suficientes, ou capazes, de causar o efeito que poderia parecer lógico a quem via ali uma execução deliberada, ou seja, a condenação de todos os envolvidos. Ao operar sob a chave da denúncia e da inocência quase que simultaneamente, a imagem aqui mostra que seu caráter operatório não só funciona em diferentes frequências de acordo com o público que as prestigia, como também conduz os episódios em direções distintas mesmo dentro de um mesmo universo, nesse caso, o jurídico.

Apesar da aparente volatilidade das imagens como evidência em casos de violência policial, seria leviano tomá-las como inoperantes ou indiferentes. Além de elas gerarem tensões e movimentações em diversas frentes e proporções, como temos repetido ao longo deste trabalho, a tática de produzir registros das atividades das polícias deve ser considerada uma prática relevante e historicamente consolidada ao longo das últimas três décadas. Internacionalmente, sobretudo nos Estados Unidos e no Canadá, a expressão *cop watching* é utilizada desde pelo menos o início dos anos 1990 e faz parte do campo lexical de ativistas, movimentos sociais, juristas e, claro, das polícias. Se traduzido para a língua portuguesa, o termo pode ser entendido como o ato de vigiar policiais durante suas ações.

Uma busca pelo termo traz à tona uma quantidade irrestreável de notícias, pesquisas científicas e organizações que se dedicam a essa missão. Selecionamos

93 Disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/juri-absolve-3-pms-acusados-de-jogar-suspeito-de-roubo-do-telhado-e-executa-lo.ghtml>

três que servem como forma de demonstrar esse panorama⁹⁴ e que se destacam pelas peculiaridades que descrevemos a seguir.

A Berkeley Cop Watch⁹⁵ é caracterizada pelo seu pioneirismo: o grupo se denomina a organização “original”, mais genuína, de *cop watching*, e começou a tomar forma em 1990, antes mesmo do espancamento de Rodney King Jr., em Los Angeles, um ano depois. Através de um grupo de voluntários que se dedicava a documentar os abusos policiais contra moradores de rua em uma avenida específica da cidade de Berkeley, na Califórnia, a entidade passou a atuar nessa frente organizando protestos, acompanhando julgamentos e oferecendo qualquer tipo de assistência a vítimas. A Berkeley Cop Watch tem como metas reduzir a violência policial a partir da documentação de ocorrências controversas, empoderar a comunidade a resistir a episódios violentos, encorajar as pessoas a solucionar problemas sem intervenção das polícias e encorajar os cidadãos a exercer o direito de vigiar as autoridades. Semanalmente, a entidade promove encontros para debater o tema.

O segundo caso escolhido não possui uma definição fácil ou precisa. Trata-se de um site chamado apenas pelo nome de Cop Watch, que destaca a criação de um banco de dados sobre policiais violentos e hospeda discussões em um sistema de fórum. A ideia é que usuários abasteçam o site como uma rede em que policiais violentos sejam expostos, perseguidos e punidos pelos desvios de conduta documentados. A missão do grupo é assim definida (2002, s/p)⁹⁶:

Em um esforço para diferenciar policiais honoráveis e admiráveis de seus irmãos corruptos e incompetentes, divulgaremos, analisaremos e criticaremos os erros dos últimos, e contrastaremos suas ações com os feitos heroicos dos primeiros. Demonstraremos que bons policiais compartilham mais características em comum com bons cidadãos do que com policiais ruins. Por outro lado, mostraremos que policiais ruins (coloquialmente conhecidos em alguns círculos como "porcos") têm muito mais em comum com criminosos, desistentes de escolas secundárias e sociopatas do que com bons policiais ou bons cidadãos. Bons policiais

94 Optamos por destacar organizações que se dedicam exclusivamente a combater e expor a violência das polícias. Entidades como a União Americana pelas Liberdades Civis (ACLU) ou coletivos de mídia como os Jornalistas Livres, embora ocupem boa parte da sua pauta com denúncias de abusos policiais, também atuam em outras frentes sobre direitos humanos.

95 Disponível em: <https://www.berkeleycopwatch.org/>.

96 Disponível em: <http://copwatch.com/AAAindex.html>

devem, assim, sentir um senso maior de dever e lealdade para com os bons cidadãos do que com os maus policiais (*tradução nossa*)⁹⁷.

Algumas características chamam a atenção neste espaço: primeiramente, a falta de informações claras que permitam a compreensão sobre o que é de fato esse site, quem o mantém, onde e quando ele surgiu. O Cop Watch se desdobra em diferentes endereços, sendo um de domínio .com, outro .org e ainda outro .net, conforme o espaço em que o usuário navega. O layout é extremamente esquisito, com páginas repletas de hiperlinks e uma barra de rolagem excessivamente grande. O desleixo visual remete a uma mistura do antigo layout do Reddit⁹⁸ com as primeiras versões do MySpace⁹⁹. As informações sobre sua criação são desconstruídas, mas é possível visualizar registros de copyright datados dos anos 2000 e 2002. Fora isso, é curioso notar o tom sarcástico que existe no tratamento dado ao assunto, como, por exemplo, em pôster disponíveis para *download* e na seção de agradecimentos ao pé da página, reproduzida a seguir:

Nós gostaríamos de reconhecer formalmente o papel vital exercido individualmente por vários agentes de polícia na criação deste site. Não fosse pela sua dedicação corajosa e inabalável à corrupção, à incompetência e à maleficência, não teríamos razão para prosseguir com este esforço crucial. É graças aos contínuos erros de tais policiais que a organização Copwatch.com está se expandindo tão rapidamente (*tradução nossa*)¹⁰⁰.

Engajados na missão de “curar a polícia”, nas palavras do próprio grupo, o

97 "In an effort to draw a line in the sand between honorable, admirable police officers and their corrupt, incompetent brethren, we will publicize, analyze, and criticize the misdeeds of the latter, and contrast their actions with the heroic deeds of the former. We will demonstrate that good police officers share more characteristics in common with good citizens than they do with bad cops. Conversely, we will show that bad cops, (colloquially known in some circles as "pigs"), have far more in common with felons, high-school dropouts, and sociopaths than they do with either good cops or good citizens. Good cops should thus feel a greater sense of duty and loyalty towards good citizens than towards bad cops".

98 Autointitulado *The front page of the Internet* (algo como "a página inicial da Internet"), o Reddit foi criado em 2005 e é hoje uma das maiores plataformas de compartilhamento de conteúdo e de discussão em sistema de fóruns virtuais. Seu visual é repleto de hiperlinks, categorias e subcategorias.

99 O Myspace é uma rede social criada em 2003 que, no auge da sua popularidade, promovia uma série de interações entre usuários a partir de imagens, mensagens, blogs e fóruns. Além disso, servia como plataforma para artistas divulgarem suas músicas em formato mp3.

100 "We would like to formally recognize the vital role played by various individual police officers in the creation of this website. Were it not for their brave, unwavering dedication to corruption, incompetence, and malfeasance, we would have no reason to pursue this crucial endeavor. It is thanks to the continuing misdeeds of such officers that the Copwatch.com organization is so rapidly expanding".

Cop Watch lista 35 medidas¹⁰¹ que deveriam ser tomadas a fim de reformar as polícias e reformar o sistema de justiça criminal. Entre elas há a sugestão de tornar os arquivos pessoais de cada policial um documento público e aberto para consulta, melhorar os treinamentos dados aos agentes, legalizar as drogas e outras atividades, como a prostituição, e demolir o que eles definem como “Blue Wall of Silence”, uma prática comum entre policiais de ocultar condutas violentas de seus pares para protegê-los. O Cop Watch traz ainda notícias sobre processos movidos contra policiais violentos em tom de comemoração quando a vítima consegue alguma indenização na Justiça.

Outro apêndice do site¹⁰² lista apenas abusos de autoridade que foram cometidos a partir do uso de bases de dados às quais somente a polícia tem acesso. Há histórias como a de um agente que planejou o assassinato da ex-mulher, um grupo que listou pessoas que tendem a incomodar o trabalho dos policiais e até um caso de manipulação de eleições locais. Construir uma enorme base de dados de policiais com histórico de ocorrências violentas, nesse caso, pode ser interpretado como uma apropriação de uma tática policial conhecida, mas dessa vez invertendo o direcionamento para perseguir os objetivos (no caso, o de condenar maus policiais) pretendidos.

Por fim, é pertinente mencionar de novo a Witness¹⁰³, que já foi citada neste trabalho e que tem intensificado cada vez mais sua atuação no Brasil. Fundada em 1992, a organização se destaca porque sua ênfase não está apenas na produção de conteúdos audiovisuais que possam denunciar casos de violência policial, mas também, com igual importância, na capacitação de indivíduos e grupos para que eles filmem melhor e saibam como armazenar e usar o conteúdo posteriormente. Reproduzimos a definição da própria entidade a seguir¹⁰⁴:

Hoje em dia, há quase mais celulares do que pessoas no mundo. Todos os dias, milhares de cidadãos e ativistas arriscam as próprias vidas para filmar protestos e incidentes de violência e injustiça. Com isso, o nosso desafio passa a ser garantir que essas pessoas possam filmar de forma segura e eficaz, e contribuir para que seus vídeos façam a diferença e gerem mudanças.

101 Disponível em: <http://www.copwatch.org/reforms.html>

102 Disponível em: <http://www.copwatch.org/databaseabuse.html>

103 Disponível em: <https://portugues.witness.org/>

104 Disponível em: <https://portugues.witness.org/quem-somos/nuestra-historia/>

O trabalho de instrução é bastante vasto e passa por diferentes instâncias dentro desse universo de produção de vídeos de violência policial. Há desde os guias mais genéricos, como os que falam de maneira geral sobre como filmar violência policial e sobre arquivamento de vídeos para ativistas, mas também outros mais específicos, como o guia de dicas para filmar ações de despejos e remoções forçadas. Destacam-se também os materiais que abordam o tema de um ponto de vista mais técnico, como um tutorial para ocultar identidades em vídeos e um de melhores práticas para carregar vídeos no Youtube. A missão da Witness merece a relevância conquistada, pois atua em vários países do mundo onde há conflitos urbanos e conseguiu compreender esse novo panorama de acesso a tecnologias que auxiliam na vigilância do trabalho das polícias¹⁰⁵.

É sabido que quando percebem que estão sendo vigiados por câmeras, alguns policiais costumam agir de forma agressiva, tentando censurar seus vigilantes. Não são raros os casos em que PMs tentam apagar arquivos ou destruir celulares e outros equipamentos¹⁰⁶. Durante o ciclo de ocupações a escolas estaduais em São Paulo, a Ponte Jornalismo revelou um vídeo em que os policiais se queixavam dessa “mania de filmar polícia”¹⁰⁷. Na abordagem, os policiais militares colocam todo mundo no muro para ser revistado, dizendo que “não importa se é imprensa, todo mundo é cidadão e vai ser abordado”. Pela sombra, é possível ver os policiais e o jornalista conferindo a câmera e apagando os arquivos. É importante notar, porém, que houve uma veiculação de imagens que não foi percebida pelos PMs. Desse episódio, destacamos um trecho específico da fala do policial enquanto faz a abordagem:

Com que direito você tira foto de mim? (...) Vou apreender sua câmera. Se tiver foto nossa, sua câmera vai ser apreendida. Tem que parar com essa mania de querer filmar os outros aqui, a polícia, e veicular nossa imagem em um monte de lugar. A questão é que a gente também é cidadão de bem aqui trabalhando; vocês colocam nossa cara na imprensa e um monte de ladrão vai na nossa casa.

105 A lista de entidades destinadas a este fim é imensa e seria despropositado estender as descrições de como cada uma delas atua. Parece pertinente, todavia, mencionar que o ato de monitorar e vigiar o trabalho das polícias vem sendo sistematizado não mais apenas entre sites, organizações não governamentais, base de dados e outras entidades, como as recém citadas, mas também em aplicativos específicos para este fim.

106 Essa prática de confisco e destruição de ferramentas exercida por alguns policiais é o tema de uma pesquisa empreendida pela Witness em conjunto com a Artigo 19 e o aplicativo brasileiro Defezap, ainda em andamento na época do fechamento deste trabalho.

107 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=F6hFxfrp_cE.

O discurso do policial mostra uma preocupação que extrapola os limites da sua função enquanto funcionário público. Fora do turno de serviço, muitos agentes, em especial os militares, vivem um clima de tensão. Nos bairros onde moram, tentam ocultar sua profissão, temendo serem descobertos e se tornarem alvo de criminosos. Não é de se estranhar, portanto, o incômodo manifestado pelo PM no relato divulgado pela Ponte. O *Entrevistado 3 – Soldado da reserva da Polícia Militar* também diz ter enfrentado o sentimento de estar sendo perseguido durante seu turno de trabalho:

Em comunidades eu me sentia bastante incomodado (*por ser filmado*). Poucas pessoas tinham contato com a polícia, e as que apareciam para filmar, geralmente, trabalhavam para o tráfico. Tal ação deve ser vista com bons olhos, mas não são todas as situações em que existe uma boa vontade do cidadão. Na minha experiência só passei por situações negativas, onde repassavam as imagens com o fim de “monitorar” a movimentação policial.

Para Haggerthy e Sandhu (2015), é evidente que os policiais estão conscientes dos riscos e incômodos em um ambiente de trabalho constantemente monitorado. Os autores dividem em três tópicos principais a maneira como os agentes costumam lidar com as câmeras: *Camera-Shy*, *Habituated*, e *Strategic Advantage*. A primeira delas pode ser definida como uma reação de timidez, e dialoga com a maneira que os policiais citados no parágrafo anterior lamentaram o fato de estarem o tempo todo sendo filmados. Trata-se de um receio por estar sendo observado, um sentimento que promove mudanças na maneira de agir, mas que não necessariamente se relaciona com a diminuição da violência. Outro grupo é o de policiais que estão habituados e conformados com o fato de serem vigiados, e por isso atuam seguindo os mesmos preceitos que sempre seguiram durante seu patrulhamento.

Finalmente, há os que veem no vídeo uma vantagem estratégica. Esses policiais acreditam na legalidade de suas ações e acham que as imagens podem ajudá-los a esclarecer quaisquer controvérsias que venham a surgir numa ocorrência¹⁰⁸. Fora isso, usam imagens para auxiliar em investigações e preferem que determinadas situações, como embates corporais, sejam realmente gravados

108 É pertinente citar o caso exposto pelo Entrevistado 3 – Soldado da reserva da Polícia Militar, que disse ter sido excluído de um processo administrativo após imagens captadas pela câmera da viatura ter provado que não era a sua guarnição que estava no local de uma ocorrência controversa.

para que depois eles se mostrem justificados em eventuais processos.

A respeito desse último grupo, que vê o vídeo como estratégia, embora Haggerty e Sandhu (2015) não façam essa relação, consideramos importante mencionar em nosso trabalho, sob esse mesmo ponto de vista estratégico, a espetacularização das operações policiais como forma de combater a imagem hostil frequentemente associada à corporação.

À semelhança de um filme de ação, em que predominam perseguições em alta velocidade, e quando há sempre um herói atrás de um vilão como em uma caçada, esses registros servem como uma forma de enaltecimento das polícias enquanto instituição defensora da sociedade e algoz da criminalidade. Caren Myers Morrison (2016) explora essa ideia a partir do ponto de vista dos policiais norte-americanos, destacando que a imagem de soldados armados, utilizando equipamentos de última geração, dialoga muito com o ideal de herói pensado nos Estados Unidos, onde há um contexto de enfrentamento constante com outras nações e inimigos. No Brasil, ainda que essa noção de guerra não faça parte da história recente do país, é possível observar uma espécie de idolatria à atividade policial.

Entre outros, há exemplos bem diferentes que ilustram essa tendência e que gostaríamos de mencionar. Um deles é o “show” protagonizado por viaturas das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (Rota), a tropa de elite da Polícia Militar paulista, durante a troca de turno da corporação. Até 2015, o espetáculo era algo institucionalizado pela Secretaria de Segurança Pública e atraía pessoas que queriam assistir à saída do comboio de carros da Rota em alta velocidade pela Avenida Tiradentes, que fica em frente ao batalhão. Em julho daquele ano, porém, durante a apresentação, uma viatura fazia manobras em zigue zague quando perdeu o controle e capotou, deixando dois policiais feridos. A imagem do acidente¹⁰⁹, captada por um espectador, circulou por sites e telejornais, e obrigou o então secretário Alexandre de Moraes a suspender as apresentações¹¹⁰.

Outro caso também tem relação com a Polícia Militar do Estado de São Paulo: em comemoração aos 185 anos de sua existência, completados em 2016, a corporação promoveu uma exposição itinerante de carros e motocicletas utilizados pela PMESP ao longo das décadas, que foi montada em *shopping centers* de várias

109 Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/07/carro-de-batalhao-especial-da-pm-de-sp-capota-e-fere-dois-policiais.html>.

110 Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/07/23/apos-capotamento-secretaria-suspende-comboio-de-viaturas-da-pm-de-sp.htm>

idades do estado. Nela, o público podia conhecer de perto as viaturas usadas pelos policiais militares desde os tempos da ditadura até os veículos mais modernos utilizados hoje em dia. Em pedido via Lei de Acesso à Informação¹¹¹, a fim de conhecer o acordo e as contrapartidas entre contratantes e contratado, solicitamos o contrato firmado entre a PMESP e os estabelecimentos que hospedaram a mostra “Carros de Polícia”. A seguir, destaco os trechos mais relevantes da resposta elaborada e assinada por um Coronel da Polícia Militar:

A Exposição “Carros de Polícia” tem como objetivos principais interagir com o público por meio de atrativos que despertem a curiosidade e o interesse naturais das pessoas pelo trabalho policial fortalecendo a importância da Instituição no Estado de São Paulo. (...) ficou autorizada a iniciativa das Unidades da Polícia Militar envolvidas nos eventos para buscar os apoios necessários junto às comunidades locais obedecendo os princípios constitucionais e administrativos das boas práticas de gestão (...) não há fins lucrativos, sejam eles por parte do *shopping center* cobrando algum tipo de taxa da Polícia Militar para a disponibilização do local para exposição, bem como não há cobrança por parte da Polícia Militar para a cessão dos veículos para exposição (...) Portanto, não há contrato firmado para a realização da Exposição “Carros de Polícia” (somente acordo de cavalheiros entre as partes) (...).

É evidente, a partir desse exemplo específico, a necessidade da polícia de enaltecer seu trabalho e tentar dialogar de forma amistosa com outros setores da sociedade. Por mais ingênuo que possa soar, usar espaços privados de grande circulação, como os *shoppings*, para expor as viaturas que há tantos anos circulam pelas ruas vai ao encontro da ideia de manutenção da segurança e bem estar que a corporação busca afirmar constantemente.

Outra forma de exaltação da atividade policial que tem ganhado força nas ruas e nas redes sociais tem traços mais sombrios. Trata-se do polêmico hábito de fantasiar crianças com as fardas de batalhões prestigiados entre as polícias e seus admiradores. Pela internet é possível adquirir roupas e acessórios para bebês e crianças de até cerca de dez anos, como coletes a prova de bala de mentira, braçadeiras, boinas e trajes completos de batalhões como a Rota, o Bope e outros, que podem custar até mais de duzentos reais.

Mais comum entre as famílias de policiais, o hábito já foi alvo de polêmica em redes sociais como o Facebook. Para defender a prática, diversos perfis inundaram a rede com imagens de crianças fardadas e com a reafirmação de que “vai ter

111 Solicitação realizada em 24 de maio de 2016, sob protocolo número 36829166128, no Serviço Estadual de Informações ao Cidadão (<http://www.sic.sp.gov.br>).

criança fardada, sim” (RODRIGUES, MACHADO, s/p, 2016). Segundo a reportagem da Folha de S. Paulo (2016), o comando da PM disse que isso não é ilegal e que incentiva o costume como forma de destacar o heroísmo dos policiais.

Outro ambiente em que esse jogo sensacionalista se materializa são os reality shows policiais, que no Brasil são transmitidos em canais da televisão aberta de grande alcance. Há três deles que têm mais repercussão justamente por integrarem a grade de grandes emissoras: “Polícia 24h”¹¹² (na TV Bandeirantes), “Câmera em Ação”¹¹³ (da Record) e “Operação de Risco”¹¹⁴ (da RedeTV!). Via de regra, esses programas lidam com a parte mais leve do cotidiano policial, como ocorrências domésticas e abordagens relativamente amistosas, já que se trata de algo que transita entre o encenado e o real.

Em abril de 2016, a coluna “Outro Canal”, da Folha de S. Paulo, que se dedica a notícias sobre a televisão brasileira, revelou que o Comando da Polícia Militar de São Paulo havia suspenso “todas as gravações de programas que acompanham a rotina de policiais no Estado”¹¹⁵. O motivo, segundo a nota, era que existiam dúvidas sobre a segurança dos cinegrafistas durante as missões, além de, ainda segundo a coluna, a Polícia ter se incomodado com o tom de chacota com que o programa costumava ser editado. Um mês depois, após reavaliação, as gravações foram retomadas¹¹⁶, e foi decidido que a equipe de filmagem não poderia mais permanecer dentro das viaturas durante o trabalho policial. Não há evidências sobre uma eventual participação da corporação na edição final do conteúdo que vai ao ar. Independentemente disso, é possível afirmar que existe uma preocupação com a imagem da PMESP, já que o programa foi colocado em xeque e reavaliado pelo alto comando.

O público-alvo dos espaços mencionados são os admiradores do trabalho policial, isto é, pessoas que são deslumbradas pelo ofício e pelo simbolismo da instituição na sociedade. Quando se associa a ideia de admiradores nesse contexto, uma das mais conhecidas e controversas é a marca “Admiradores da Rota”. Com quase um milhão de seguidores em sua página no Facebook, cerca de cento e trinta

112 Disponível em: <http://noticias.band.uol.com.br/policia24h/o-programa.asp>

113 Disponível em: <http://noticias.r7.com/camera-em-acao/>

114 Disponível em: <http://www.redetv.uol.com.br/operacaoderisco/o-programa>

115 “Polícia suspende gravações de realities policiais em SP”. Disponível em: <http://outrocanal.blogfolha.uol.com.br/2016/04/07/policia-suspende-gravacoes-de-realities-policiais-em-sp/>

116 Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2016/05/1766696-apos-suspensao-policia-militar-de-sp-retoma-gravacoes-de-reality-da-band.shtml>

mil no Instagram e um canal no YouTube com mais de cinquenta mil assinantes, a organização diz não estar associada ao batalhão de elite da Polícia Militar de São Paulo. Segue descrição disponível no Facebook: “Desenvolvida com o intuito de enaltecer e somar um número crescente de pessoas que compartilham da mesma admiração, a ROTA. Somos um (sic) equipe que está em coligação com o batalhão, seus praças e oficiais, sempre respeitando as informações que podem ser sigilosas e divulgando aquilo que pode ser usado como uma propaganda sadia e de utilidade pública”¹¹⁷. Nas entrelinhas, o que se pode entender é que boa parte do material, senão ele todo, é repassado aos administradores pelos próprios oficiais da polícia. Esta página chama a atenção não só pela quantidade de pessoas engajadas em suas publicações, mas também por seu histórico de violência, que durou, ao menos publicamente e de forma escancarada, até o fim de 2014. Na época, o “Admiradores da Rota” tinha um blog oficial “+18”, dedicado a divulgar imagens de suspeitos mortos em confronto com a polícia. Segundo a Ponte Jornalismo¹¹⁸, a página saiu do ar depois de a 7ª Câmara de Direito Privado da Justiça de São Paulo determinar que o conteúdo fosse retirado.

117 Disponível em: https://pt-br.facebook.com/admiradoresrota/info/?tab=page_info

118 “Página sádica e sangrenta dos fãs da rota é tirada do ar por ordem da justiça”. Disponível em: <http://ponte.org/pagina-sadica-e-sangrenta-dos-fas-da-rota-e-tirada-do-ar-por-ordem-da-justica/>



IMAGEM 14. Captura de tela do extinto blog "Admiradores da Rota +18", que foi tirado do ar por uma decisão judicial que alegava o excesso de violência no endereço. Foto: Reprodução.

Ainda sobre a Rota, é pertinente citar a atuação do cineasta Elias Junior. Diretor de *Rota Comando*, ele é o responsável por uma série de materiais audiovisuais sobre o batalhão de elite da Polícia Militar do Estado de São Paulo. O filme, lançado em 2009, foi baseado no livro *Matar ou Morrer*, escrito por Roberval Conte Lopes como uma resposta ao *Rota 66* de Caco Barcellos. Conte Lopes é um conhecido policial que integrou a Rota durante a ditadura. O longa-metragem, feito com baixo orçamento, tem mais de duas horas de duração, e é uma ficção sobre o trabalho dos policiais da Rota. Além dessa obra, Elias Junior lançou em 2016 um documentário chamado *Os bastidores da temida Rota*, e a série *Rota, a força policial*, lançada no Youtube e que mostra os bastidores das operações do batalhão. Os vídeos lembram um reality show, e o cineasta pode ser visto acompanhando o trabalho dos policiais, no patrulhamento, em prisões e perseguições. Não se sabe, no entanto, como ele tem esse acesso.

Além dessa produção externa, como no caso do cineasta Elias Junior, tem sido cada vez mais comum os próprios policiais criarem e alimentarem suas próprias redes sociais. Existem alguns mais populares que outros, mas há dezenas de sargentos, tenentes e praças com páginas no Facebook parecidas com as páginas

mantidas pelos “admiradores”, além de canais no Youtube¹¹⁹ em que PMs filmam suas ações.

Aqui cabe uma reflexão sobre como isso tem se dado nas redes: embora haja perfis que publicam imagens violentas e chocantes, a maior parte deles enaltece o trabalho da polícia como defensora da sociedade, alternando fotos oficiais com fotos familiares, mesclando mensagens de auto ajuda com vídeos em que assaltantes são presos, mortos ou feridos durante alguma ocorrência de crime. No canal de Youtube *Rocam 22M*, administrado por um policial militar integrante do 22º Batalhão da Ronda Ostensiva Com Apoio de Motocicletas (Rocam), as perseguições são elogiadas e exaltadas por seu público na caixa de comentários. Embora não sejam canais oficiais da corporação, há indícios de que o material precisa ser aprovado para ser publicado: no *Rocam 22M* foi publicado um vídeo em que o soldado responsável pelo canal alega que haverá mudanças e que o conteúdo precisará ser visto antes por seus superiores; no canal *Comando 007 22M ZS*, do mesmo batalhão, há na descrição dos vídeos¹²⁰ o equipamento usado nas captações, além da seguinte frase: "As filmagens passam por autorizações antes de serem postadas no canal".

Mais do que citar perfis específicos, é fundamental compreender que essa produção e o compartilhamento desse conteúdo constitui a produção de uma narrativa própria. Quando policiais decidem espetacularizar suas atividades, seja a partir de um vídeo feito por terceiros ou por eles mesmos, há um direcionamento do olhar que busca combater a imagem violenta passada nos episódios que denunciam operações feitas fora dos limites legais da segurança pública. Assim, ao passo em que servem para denunciar condutas ilegais e agressivas, os mesmos conteúdos podem enaltecer comportamentos considerados heroicos.

Mundialmente, as instituições policiais hoje vivem um cenário ambíguo na relação com a sociedade: se por um lado são idolatradas e defendidas com veemência por uma ala mais conservadora, por outro são criticadas, vigiadas e expostas por aqueles que perderam a confiança, ou nunca a tiveram, no Estado como mantenedor do bem estar social na área da segurança. Para além de suas relações enquanto estrutura, no entanto, é preciso destacar que as polícias são

119 “PMs youtubers fazem sucesso na web com vídeos sobre operações”. Disponível em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,pms-youtubers-fazem-sucesso-na-web-com-videos-sobre-operacoes--,1776310>

120 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=eZVKu1juRbk>

formadas por indivíduos cuja função pública não é absoluta ou exclusiva. Em outras palavras, agentes policiais individualmente – e em grupos – muitas vezes dialogam com as mesmas demandas que seus críticos levantam.

Uma das questões que costuma ser levantada entre pesquisadores, autoridades e ativistas¹²¹ a respeito das polícias diz respeito à estrutura da Polícia Militar, cujas origens remontam ao período do Império e reforçam um modo de operar semelhante ao que vigorou durante os vinte e um anos de ditadura militar (1964-1985), um tempo de torturas, execuções e ações essencialmente violentas. A fim de torná-la menos repressora, há projetos pedem a desmilitarização da PM¹²², entre outras reformas, mudanças que são defendidas entre os próprios policiais militares.

Em 2014, uma pesquisa promovida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com a Fundação Getúlio Vargas e a Secretaria Nacional de Segurança Pública trouxe dados bastante representativos sobre a condição das polícias brasileiras. De acordo com o estudo *Opinião dos Policiais Brasileiros sobre Reformas e Modernização da Segurança Pública*, 77,2% dos entrevistados respondeu “Não” para a seguinte pergunta: “As polícias militares e os corpos de bombeiros militares devem ser subordinadas ao Exército, como forças auxiliares, e devem se organizar de modo semelhante ao Exército” (FBSP, FGV, SNSP, p. 28, 2014). A pesquisa teve um retorno de 21.101 policiais, entre militares, civis, federais, bombeiros e peritos de diferentes estados do país. Só entre os policiais militares, pouco mais de 76% defendem a mudança, um indicativo de um desconforto que não é só externo à corporação.

Realçar este resultado específico da pesquisa, entre vários outros possíveis, serve para reconhecer que as assimetrias e os papéis dos atores das disputas que abordamos não são estanques como o discurso pró ou anti polícia pode fazer parecer. Assim, conforme foi reiterado diversas vezes do texto, o que queremos é marcar um momento específico que atravessamos nas relações travadas entre as polícias e a sociedade. Apesar de os mecanismos de vigilância utilizados pelo Estado e as dinâmicas de visibilidade e do ser vigiado remontarem a tempos muito

121 Em manifestações onde há uma presença significativa de policiais militares, é comum se deparar com faixas e cartazes pedindo pela desmilitarização da Polícia Militar. Além disso, há um canto muito popular entre ativistas, como a seguir: “Não acabou / Tem que acabar / Eu quero o fim da Polícia Militar”.

122 Sobre este assunto, ver a Proposta de Emenda à Constituição número 51/2013, de autoria do senador Lindbergh Farias (PT-RJ).

mais remotos, é certo que vivemos hoje um panorama em que polícia e cidadão vivem enfrentamentos – literais e metafóricos – que são mediados de maneira constante por uma gama de tecnologias diversas e dinâmicas, cujas funções se reconfiguram e se renovam a partir dos usos específicos que delas fazemos.

Isso não significa, contudo, diminuir, ou deixar de reconhecer, a opressão e a violência perpetradas pelo Estado (aqui representado pelas forças de segurança) contra os cidadãos em um jogo de força e poder que permanece desproporcional, a despeito de todas as iniciativas de resistência criadas continuamente por indivíduos e grupos organizados. Tal observação é fundamental para compreender os objetivos desta pesquisa, bem como sua demarcada posição política. Ao se propor a fazer um trabalho com esse viés, não é possível – e muito menos seria desejado – ignorar o atual contexto sociopolítico vivido pelo país nos últimos anos.

Desde agosto de 2016, o Brasil está sob domínio de um governo ilegítimo, representado pela figura de Michel Temer como presidente. O golpe parlamentar que tirou Dilma Rousseff do poder, presidenta eleita em 2010 e reeleita em 2014 num processo completamente democrático, proporcionou uma série de desmontes nas políticas sociais que haviam sido estabelecidas desde o início dos anos 2000, esvaziando e desarticulando organizações e movimentos sociais atrelados a pautas consideradas da esquerda¹²³. Ainda que a luta por uma justiça menos seletiva, que o combate ao machismo, ao racismo e à homofobia, a execução de uma reforma agrária e as discussões sobre moradia, entre outras questões, sejam temas de interesse geral da sociedade, o ciclo de protestos pré-Copa do Mundo acirrou os ânimos e polarizou ainda mais uma sociedade que sempre foi arraigada na polarização, nas diferenças sociais e na reprodução dessas mesmas diferenças ao longo das gerações.

O astral bélico instaurado no país, então, não é exatamente uma surpresa, assim como não surpreende que hoje possamos ser capazes de enxergar com tanta nitidez o choque existente entre os grupos que apoiam e os que reprovam o *modus operandi* das polícias brasileiras. Como afirma Teresa Caldeira (2002), uma das maiores dificuldades enfrentadas no combate à violência estatal é o alto índice de aprovação popular sobre movimentos repressivos de toda espécie.

123 Não poderíamos deixar de mencionar também o assassinato de Marielle Franco, vereadora do Rio de Janeiro brutalmente executada em 14 de março de 2018. Dois meses depois, ninguém havia sido responsabilizado pelo crime, embora evidências apontem para a participação das milícias.

Atualmente, movimentos sociais como o Black Lives Matter¹²⁴ já começam a questionar o que vem sendo chamado de espetacularização do genocídio da juventude negra, fenômeno também constatado nas periferias brasileiras, onde a maior parte das vítimas de violência – policial ou não – são jovens negros, conforme mostra o último Atlas da Violência divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹²⁵.

O que tentamos apontar ao longo desta pesquisa é que não existe uma tendência rígida de apropriação das tecnologias que oponha as polícias e o restante da sociedade, e sim que as condições de possibilidade nesse campo estão abertas para que todos se apropriem das ferramentas e as utilizem conforme seus objetivos. Colocando de outra forma, isso significa que câmeras, *smartphones*, redes sociais, aplicativos, imagens e outros conteúdos são produzidos e utilizados de maneira descentralizada, por diferentes frentes e em diferentes chaves operatórias.

124 “They’ll Kill You and Say You Enjoy It: On Viral Video and the Spectacle of Black Death”. Disponível em: <http://www.therainbowhub.com/theyll-kill-you-and-say-you-enjoy-it-on-viral-video-and-the-spectacle-of-black-death/>

125 Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quando se discute a visibilização da violência, e mais especificamente da violência policial, o surgimento de posições inflexíveis e de papéis já estabelecidos entre opressores e oprimidos é um reflexo esperado. Conforme reiteramos em outras passagens deste trabalho, a imagem como forma de exposição e denúncia ganhou força na última década, motivando uma série de mudanças em direção a um cenário onde a ideia de vigiar de volta se transformou em tática, em ferramenta de defesa, em resistência e, conseqüentemente, em ataque.

Para analisarmos nosso objeto, recorremos a discussões fundamentadas nos Estudos de Vigilância, passando pelo debate sobre os conceitos de *vigilância*, *contra-vigilância* e *sub-vigilância*, entre outros. Por muito tempo, pensou-se na vigilância como um terreno fixo de assimetrias, em que a relação entre observador e observado seria essencialmente desigual, ideia que poderia ser também interpretada a partir do panóptico de Bentham (1838) e das estruturas arquitetônicas exploradas por Foucault (1999) e seu sistema disciplinar.

Inicialmente, passamos a explorar os movimentos de contra-vigilância aqui tratados com base na ideia de *sousveillance*, ou sub-vigilância, investigada por Steve Mann (1998, 2003, 2013) e que atuaria a partir do seguinte funcionamento (MANN et tal, p. 347, 2003):

(...) rompe com a relação de poder da vigilância quando restaura o equilíbrio tradicional que a institucionalização do próprio Panóptico de Bentham também rompeu. É um modelo conceitual de consciência reflexiva que busca problematizar as interações sociais e outros fatores da vida contemporânea. É um modelo, enraizado em movimentos emancipatórios anteriores, com o objetivo de promover engajamento social e diálogo (*tradução nossa*)¹²⁶.

Para Mann (1998), a subvigilância seria definida pela capacidade de vigiar algo ou alguém estando geograficamente abaixo de seu objeto. Como ilustra um didático desenho atribuído à Stephanie Mann, filha do autor, então com 6 anos de

126 "(...) disrupts the power relationship of surveillance when it restores a traditional balance that the institutionalization of Bentham's Panopticon itself disrupted. It is a conceptual model of reflective awareness that seeks to problematize social interactions and factors of contemporary life. It is a model, with its root in previous emancipatory movements, with the goal of social engagement and dialogue."

idade, a população, antes vigiada de forma incessante por estruturas fixas, altas e onipresentes, como as câmeras de CCTV utilizadas em espaços públicos há décadas, poderia passar a inverter o fluxo de observação e também promover seus movimentos de vigilância em uma espécie de contra-ataque.

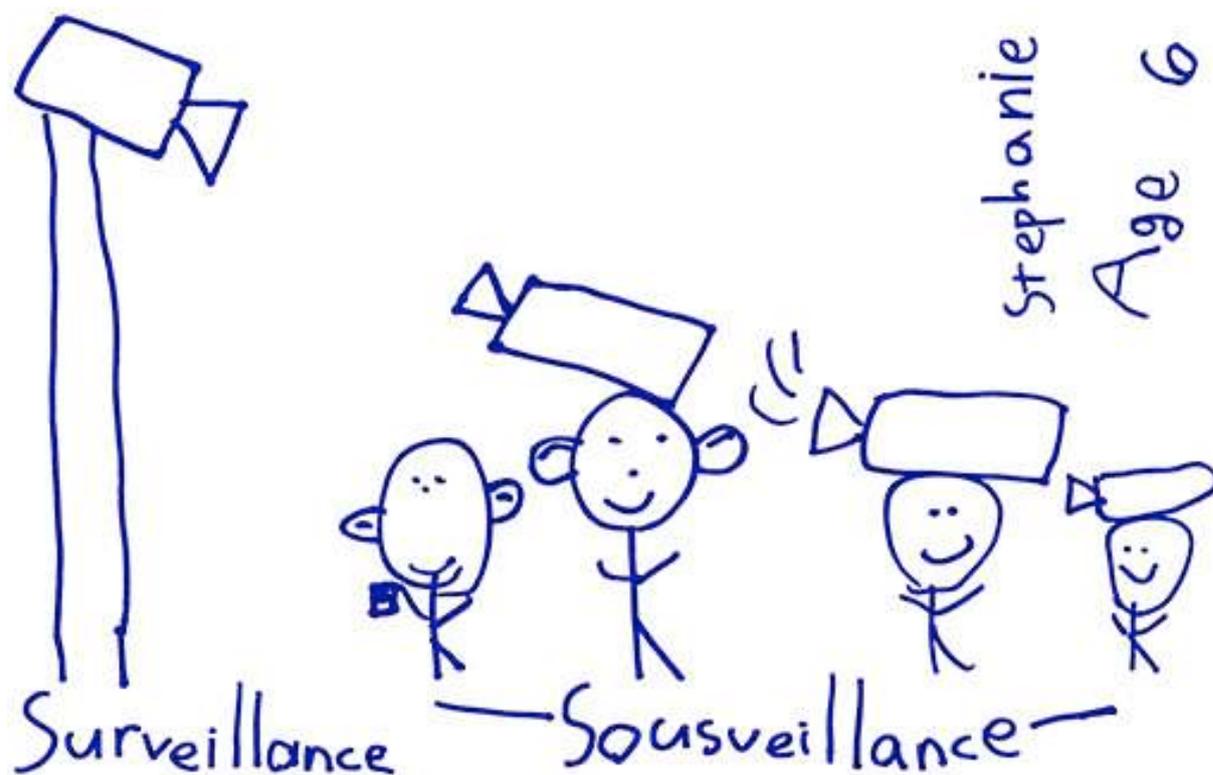


IMAGEM 15. Ilustração atribuída à filha de Steve Mann, Stephanie Mann, mostra como a sousveillance operaria em oposição ao surveillance. Foto disponível em: <http://wearcam.org/tedscript/chapter1.htm>

A ilustração, embora denote grande ingenuidade, serve aqui como exemplo de uma perspectiva da qual quisemos nos afastar ao longo deste trabalho. No decorrer da pesquisa, empreendemos um percurso que pudesse apontar que vigilância e contra-vigilância não devem ser tomados como conceitos fixos, limitados, e sim como dinâmicas de poder relacionais e dotados de mobilidade conforme a posição que se ocupa.

A fim de elucidar como essas relações assimétricas podem ocorrer, cabe retomar algumas circunstâncias práticas dessa dinâmica, que foram exploradas em maior ou menor grau ao longo do trabalho.

Se por um lado um policial que usa uma câmera acoplada ao uniforme assume a posição de quem opera na chave da vigilância em relação a um

manifestante, conforme vimos na segunda parte do trabalho a respeito das *body cams*, por outro, ele é também vigiado se percebido como um indivíduo cujo trabalho é monitorado continuamente por instâncias superiores dentro da hierarquia de seu ofício. Ainda, assumindo o lugar de quem está sob vigilância, um agente que encontre maneiras de burlar o videomonitoramento de suas atividades, conforme vimos no caso da Ronda do Quarteirão, a polícia comunitária do Ceará, poderia ser considerado um sujeito que busca resistência, num movimento que poderia ser interpretado como um ato de contra-vigilância. Em outra ponta, videoativistas e *copwatchers* que monitoram o trabalho da polícia, seja em protestos ou durante qualquer outro tipo de ação, assumem um lugar de fiscalizador, de quem contra-vigia uma instituição acostumada a exercer papéis de vigilância, mas podem ao mesmo tempo estar sendo alvo de formas intensas de vigilância, como a promovida pelas empresas de tecnologia que são responsáveis pelos aplicativos e dispositivos usados por eles, como o Facebook, uma das plataformas mais mencionadas nesta pesquisa.

Com o aumento substancial do acesso a ferramentas de vigilância domésticas nos últimos quinze anos (MARX, 2003), é possível afirmar que hoje, conforme sustenta David Lyon (2017), não só a vigilância é mediada pelo mundo digital, mas também a cidadania. Nesse sentido, é pertinente ressaltar o caráter de distribuição proposto por Fernanda Bruno (p. 25, 2013):

A noção de distribuição busca designar um processo reticular, espraído e diversificado, pleno de ambiguidades, que não se confunde com a ideia de uma vigilância homogênea, sem arestas nem conflitos. Ao contrário, os atuais processos de vigilância só podem ser entendidos se levarmos em conta que as ações que os constituem são distribuídas por diferentes setores cujos interesses e perspectivas são múltiplos e não obedecem a nenhum princípio unificado.

Essa reconfiguração desafia as assimetrias mais clássicas que constituem os estudos de vigilância. Tentando colocar de outra maneira, tal noção serve para criticar um cenário obsoleto onde o monopólio da vigilância seria operado pelo Estado e pelas grandes corporações. Em paralelo a essa dominância reforçada historicamente, ascende um horizonte onde a vigilância se configura como um novo sistema (HAGGERTY, ERICSON, 2000) que é ainda mais acessível e pulverizado, constituindo uma cultura de vigilância operada e mantida diariamente por vigiantes e

vigiados (LYON, 2017). As assimetrias, então, continuam se rearranjando dentro desse sistema, passíveis de serem reconhecidas não apenas em grandes aparatos e dispositivos vigilantes, mas também dentro de microrelações e da própria ação individual. Valendo-se da noção de poder em Foucault (1999), devemos entender que as assimetrias relacionais aqui trazidas são fluídas, não nos permitindo fixar postos onde o poder desses grupos é efetivamente exercido, uma vez que ele se constitui nas relações mantidas de forma inconstante e variável, e não dentro de papéis sociais previamente estabelecidos.

Tomando as manifestações brasileiras de junho de 2013 como um marco na noção de vigilância distribuída (BRUNO, 2013), é importante frisar, conforme afirmam Haggerty e Sandhu (2015), que as oportunidades que surgem com as câmeras também servem à polícia, que, por sua vez, criou um panorama onde o vigilante que passa a ser vigiado também se apropria da capacidade de continuar a exercer sua vigilância, mas dessa vez munido das mesmas ferramentas daqueles que o perseguem com suas câmeras. Essa dinâmica é bastante evidente na primeira e na segunda parte do trabalho, primeiro quando mencionamos a percepção de que as polícias estavam filmando as suas ações durante grandes protestos, e depois quando exploramos que mecanismos são usados para este propósito.

O ponto aqui é que esse reposicionamento do observador é verificado não apenas entre indivíduos e movimentos que usam o vídeo como ferramenta de protesto e resistência, mas também pelas instituições que se perceberam enquadradas e vigiadas dentro desse mesmo panorama. O Estado, assim, tenta se reinventar a partir da constatação de que é um alvo constante da vigilância. Apesar de as tecnologias disponíveis, tais como *smartphones* e outras câmeras, não terem sido criadas exatamente para este fim, as polícias passam a utilizar mecanismos díspares como uma forma de resistência nesse novo cenário.

Em outras palavras, se os aparatos de videovigilância policiais cumpriam uma função de prevenção e monitoramento, e se os *smartphones* tinham a função de promover uma comunicação mais rápida e eficiente, eles passam agora a ser também uma ferramenta de defesa. Nesse sentido, cabe destacar a ideia de contra-racionalidade segundo Milton Santos (2006), que é abordada por Lucas Melgaço em sua tese (p. 220, 2010), onde ele afirma que as contra-racionalidades são "ações que, tirando proveito das mesmas facilidades técnicas do período, procuram agir de

forma subversiva".

Pensando racionalidade como o uso previsível de determinada ferramenta ou situação, Melgaço (2010) cita entre exemplos de contra-racionalidades as câmeras instaladas para fins ilegais, tais quais as colocadas por traficantes nas favelas para monitorar a chegada da polícia; os indivíduos que se apropriam do conteúdo captado por câmeras de vigilância para criar obras artísticas; e criminosos que desenvolvem novas táticas para burlar equipamentos de segurança em agências bancárias.

Na *Parte 1*, quando discorremos sobre a obra de Gabriel Mascaro (2014), independente da possível ficcionalização que o trabalho do artista pernambucano suscita, a tática policial de passar a identificar manifestantes através dos sapatos permite uma interpretação a partir da noção de contra-racionalidade. Uma vez que o rosto dos ativistas está coberto, as autoridades foram levadas a criar novos meios de persegui-los; também poderíamos enquadrar a câmera, ou o *smartphone*, como uma arma de enfrentamento, exemplo igualmente mencionado por Melgaço (2010).

A contra-racionalização que faz de um aparelho de telefone com câmera e conexão à Internet uma arma de defesa e resistência é, por sua vez, baseada numa cultura de vigilância. Apesar de não podermos quebrar e polarizar de forma estanque os atores dessas disputas, uma vez que tentamos nos afastar das noções rígidas de vigiados e vigilantes, há um solo comum que pode ser assim explicado por David Lyon (p. 828, 2017):

Como uma proporção crescente das nossas relações sociais são mediadas digitalmente, os sujeitos são envolvidos não meramente como alvos ou representantes da vigilância, mas sim cada vez mais como participantes ativos e conhecedores. Isso ocorre mais obviamente através de redes sociais e do uso da Internet em geral, e sem dúvida intensificou a adoção cotidiana de uma mentalidade e de práticas de vigilância variadas (*tradução nossa*)¹²⁷.

Se resgatarmos o debate sobre o caráter operatório das imagens e dos fluxos de vigilância e contra-vigilância, questão abordada ao fim da primeira parte do trabalho, veremos que a tensão do enfrentamento e da tentativa de construção de múltiplas narrativas pode ser por si só o seu próprio efeito. Se a vigilância, como

127 "As an increasing proportion of our social relationships is digitally mediated, subjects are involved, not merely as the targets or bearers of surveillance, but as more-and-more knowledgeable and active participants. This occurs most obviously through social media and Internet use in general and has arguably intensified an everyday adoption of varied surveillance mentalities and practices".

apontam Lyon (2017) e Bruno (2013), está distribuída e entranhada no cotidiano, atributos técnicos e operacionais não são em si mesmos demonstrativos da existência e da efetividade de uma cultura de vigilância.

Sob essa perspectiva, queremos mencionar um caso exposto por Marta Kanashiro (2006) a respeito da instalação de câmeras na região da Luz, na cidade de São Paulo. Na época, a autora descobriu em seu trabalho de campo equipamentos arcaicos, que sequer tinham fiação elétrica. Apesar de ser um sistema inoperante do ponto de vista técnico, seu funcionamento era plenamente verificável. Conforme aponta Kanashiro (p. 39, 2006):

Apesar desse quadro, não se deve supor que a impossibilidade de verificar concretamente a restauração, a manutenção ou o monitoramento por câmeras no parque signifique que os processos de revalorização ou vigilância sejam ilusórios, inexistentes ou estejam inertes nesse local. Da mesma forma, não se trata de distanciar ou opor discurso e prática, como se quisesse detectar no contraste uma mentira, mas sim de procurar perceber que esse estado de coisas alimenta o próprio processo em curso.

O que queremos dizer é que a cultura da vigilância distribui mais vigilância, em um processo reticular que é operado por vários atores diferentes: policiais, ativistas, jornalistas, juristas, empresas de segurança etc. Se hoje há autores que olham para a vigilância sob outros pontos de vista, como Shoshana Zuboff (2015) e seu *capitalismo de vigilância*, segundo a qual as dinâmicas do vigiar monetizam dados, informações e comportamentos, nós buscamos com esta pesquisa olhar para nosso objeto como um agente para construção de narrativas assimétricas e necessariamente relacionais. Ou seja, se por um lado a vigilância é motor de acumulação, por outro também pode ser entendida como um motor capaz de construir e desconstruir histórias.

Mencionado logo no início deste trabalho, o episódio em que um ativista da Mídia Ninja dialoga com um policial militar, cada um empunhando seu próprio *smartphone*, filmando um ao outro e discutindo a reciprocidade do gesto, é uma demonstração de como as práticas de vigilância podem ser atividades relacionadas ao ato de ser vigiado e também ao de vigiar, inclusive de forma simultânea. Trata-se, no fim, de tentar construir as narrativas que servem a determinados grupos ou situações, e que, à sua maneira, funcionam discursivamente e constroem uma realidade própria.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Letícia de Sousa. **Entre vigilâncias e ilegalismos: cotidiano e práticas policiais do Ronda do Quarteirão no Ceará.** *Dissertação apresentada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Universidade Federal do Ceará (UFC), 2013.*

ARTIGO 19; COMITÊ DE PAIS E MÃES EM LUTA. **Violações a protestos no Brasil: o caso dos estudantes secundaristas.** São Paulo, 2016.

ARTIGO 19; WITNESS. **Vídeo como prova jurídica para defesa dos direitos humanos no Brasil.** São Paulo, 2015.

BARCELLOS, Caco. **Rota 66.** 30. ed. São Paulo: Globo, 1997.

BEUTIN, Lyndsey P. 2017. **Racialization as a Way of Seeing: The Limits of Counter-Surveillance and Police Reform.** In: *Surveillance & Society* 15(1): 5-20, 2017.

BROWN, Gregory R. **The blue line on thin ice: police use of force modifications in the era of cameraphones and YouTube.** In: *British Journal of Criminology*, v. 56, 293-312, 2016.

BRUCATO, Ben. **The new transparency: police violence in the context of ubiquitous surveillance.** In: *Media and Communication*, v.3, 39-55, 2015.

BRUNO, Fernanda. **Estética do flagrante: controle e prazer nos dispositivos de vigilância contemporâneos.** In: *Revista Cinética.* Dossiê estéticas da biopolítica, 2007. Disponível em: <www.revistacinetica.com.br/cep/fernanda_bruno.htm>.

_____. **Máquinas de ver, modos de ser: vigiância, tecnologia e subjetividade.** Porto Alegre: Sulina, 2013.

CALDEIRA, Teresa. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo.** São Paulo: Ed. 34, 2000.

_____. **The paradox of police violence in democratic Brazil.** In: *Ethnography.* V, 3(3), 235–263, 2002.

CENTRO DE MÍDIA INDEPENDENTE (CMI). **Não começou em Seattle, não vai terminar em Quebec, 2001.**

CÉO, Rafaela. **PM do Distrito Federal testa sistema americano que filma ação policial.** In: *G1*, 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2012/12/pm-do-distrito-federal-testa-sistema-americano-que-filma-acao-policial.html>>.

CORNIS, Patricia; LOCATELLI, Piero. **PM finge que filmagens de protestos feitas**

por policiais não existem. In: *Carta Capital*, 2013. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/caixa-preta/pm-finge-que-filmagens-de-protestos-feitas-por-policiais-nao-existem-3192.html>>

CROGAN, Jim. **The L.A. 53.** In: *Los Angeles Fire Department Historical Archive*, 2002. Disponível em: <http://www.lafire.com/famous_fires/1992-0429_LA-Riots/LAWEEKLY-2002-0426/2002-0426_laweekly_TheLA53_Crogan.htm>.

DIÁRIO DO NORDESTE. **PM atira contra colega após colisão e também é baleado.** In: *Diário do Nordeste*, 2012. Disponível em: <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/policia/pm-atira-contra-colega-apos-colisao-e-tambem-e-baleado-1.486886>>.

DELEUZE, G. **Post-Scriptum sobre as sociedades de controle.** In: *Conversações*. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2000.

_____. **O que é um dispositivo?** In: *O mistério de Ariana*. Lisboa: Editora Vega/Passagens, 1996. Disponível em: <http://www.uc.pt/iii/ceis20/conceitos_dispositivos/programa/deleuze_dispositivo>

DOMONOSKE, Camila. **2 stories, many cameras: protesters demand video of Charlotte shooting.** In: *NPR*, 2016. Disponível em: <<https://www.npr.org/sections/thetwo-way/2016/09/22/495017807/two-stories-many-cameras-protesters-demand-video-of-charlotte-shooting>>

FELDMAN-BIANCO, Bianca; LEITE, Miriam L. Moreira. **Desafios da imagem. Fotografia, iconografia e vídeo nas ciências sociais.** Campinas, São Paulo, Papirus, 1998.

FERREIRA, Danillo. **Câmeras em viaturas: você é a favor?** In: *Abordagem Policial*, 2010. Disponível em: <<http://abordagempolicial.com/2010/08/cameras-em-viaturas-voce-e-a-favor/>>

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 20 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

_____. **A ordem do discurso.** 24 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

GALDON CLAVELL, G. **Surveillance by any other name? Understanding counter surveillanceas critical discourse and practice.** In: *Revista Teknokultura*, Vol. 11(2), 329-348, 2014.

GRAGNANI, Juliana. **Imagens supostamente captadas por PMs ilustram 'Não É Sobre Sapatos'.** In: *Folha de S. Paulo*, 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2014/11/1548170-imagens-supostamente-captadas-por-pms-ilustram-obra-de-artista.shtml>>.

GODOY, Marcelo. **Viaturas da PM de São Paulo vão ganhar câmeras e 'GPS do crime'.** In: *O Estado de S. Paulo*, 2010. Disponível em: <<http://sao->

paulo.estadao.com.br/noticias/geral,viaturas-da-pm-de-sao-paulo-vaio-ganhar-cameras-e-gps-do-crime,602705>.

GLOBONEWS. **PMs de SP vão usar câmeras acopladas ao corpo para filmar ação durante patrulhamento.** 2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/globo-news/jornal-globo-news/videos/v/pms-de-sp-vaio-usar-cameras-acopladas-ao-corpo-para-filmar-acao-durante-patrulhamento/5568297/>>.

HAGGERTY, K.; ERICSON, R. **The Surveillant Assemblage.** In: *British Journal of Sociology*, 51: 605–22, 2000.

HAGGERT, K; SANDHU, Ajay. **Policing on camera.** In: *Theoretical Criminology*, vl 21(1), 78-95, 2015.

HISAYASU, Alexandre; RESK, Felipe. **SP põe boletins policiais incompletos em site; especialistas e promotor criticam.** In: *O Estado de S. Paulo*, 2016. Disponível em: <<https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,sp-poe-boletins-policiais-incompletos-em-site-especialistas-e-promotor-criticam,10000049942>>.

KANASHIRO, Marta. **Sorria, você está sendo filmado: as câmeras de monitoramento para segurança em São Paulo.** Dissertação apresentada ao Departamento de Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2006.

INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHIEFS OF POLICE (IACP). **The Impact of Video Evidence on Modern Policing**, 2003.

JAMES, Zoë; SOUTHERN, Rebekah. **Plymouth Head Camera Project: Public Relations Evaluation.** University of Plymouth, 2007.

LIMA, Daniela. **'Tem depredação e querem passar que a polícia é culpada', diz Alckmin.** In: *Folha de S. Paulo*, 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/09/1810458-tem-depredacao-e-querem-passar-que-a-policia-e-culpada-diz-alckmin.shtml>>

LINNEMAN, Travis; WALL, Tyler. **Staring down the State: police power, visual economies, and the “war on cameras”.** In: *Crime Media Cultura*, v. 10(2), 133-149, 2014.

LYON, David. **Everyday surveillance: Personal data and social classifications.** In: *Information, Communication & Society* 5:2, 242–257, 2002.

_____. **Surveillance Culture: engagement, exposure, and ethics in digital modernity.** In: *International Journal of Communication*, vl 11, 824-842, 2017.

MACHADO, Leandro; RODRIGUES, Artur. **Incentivadas pela polícia, fardas infantis viram moda e geram polêmica.** In: *Folha de S. Paulo*, 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/02/1741563-incentivadas-pela-policia-fardas-infantis-viram-moda-e-geram-polemica.shtml>>

MANN, Steve. **"Reflectionism" and "Diffusionism": New Tactics for**

Deconstructing the Video Surveillance Superhighway. In: *Leonardo*, v. 31, 2, 1998.

_____. **Sousveillance.** In: *Wearcam.org*, 2002. Disponível em: <<http://www.wearcam.org/sousveillance.htm>>

MANN, Steve; NOLAN, Jason; WELLMAN, Barry. **Sousveillance: Inventing and Using Wearable Computing Devices for Data Collection in Surveillance Environments.** In: *Surveillance & Society*, 1(3): 331-355, 2003.

MANN, S.; FERENBOK, J. **New Media and the Power Politics of Sousveillance in a Surveillance-Dominated World.** In: *Surveillance & Society* 11(1/2): 18-34, 2013.

MARTIN, Brian. **The beating of Rodney King: the dynamics of backfire.** In: *Critical Criminology*, Volume 13, Number 3, 2005, pp. 307-326. Disponível em: <<https://www.uow.edu.au/~bmartin/pubs/05cc.html>>

MARX, Gary. **A Tack in the Shoe: Neutralizing and Resisting the New Surveillance.** In: *Journal of Social Issues* 59(2): 369-390, 2003.

MASCARO, Gabriel. **Não é sobre sapatos.** São Paulo: 31ª Bienal, 2014.

MATHIESEN, Thomas. **The Viewer Society: Michel Foucault's "Panopticon" revisited.** In: *Theoretical Criminology*, 1(2), 215-34, 1997.

MELGAÇO, Lucas. **Securitização urbana. Da psicosfera do medo a tecnoesfera da segurança.** Tese apresentada ao Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo, 2010.

MONAHAN, Torin. **Counter-surveillance as Political Intervention?** In: *Social Semiotics* 16(4): 515-534, 2006.

MORA, Marcelo. **Carros da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba ganham câmeras.** In: *G1*, 2009. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Noticias/SaoPaulo/0,,MUL948182-5605,00.html>>.

MORRISON, Caren Myers. **Body Camera Obscura: the semiotics of police video.** In: *Georgia State University College of Law, Legal Studies Research Paper No. 2016-17*. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=2826747>>.

MYDANS, Seth. **Sympathetic Judge Gives Officers 2 1/2 Years in Rodney King Beating.** In: *The New York Times*, 1993. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/1993/08/05/us/sympathetic-judge-gives-officers-2-1-2-years-in-rodney-king-beating.html>>.

_____. **Rodney King Is Awarded \$3.8 Million.** In: *The New York Times*, 1994. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/1994/04/20/us/rodney-king-is-awarded-3.8-million.html>>.

NBC NEWS. **Britain straps video cameras to police helmets.** 2007. Disponível

em: <http://www.nbcnews.com/id/19750278/ns/world_news-europe/t/britain-straps-video-cameras-police-helmets>.

ORTIZ, Erik. **George Holliday, Who Taped Rodney King Beating, Urges Others to Share Videos.** In: *NBC News*, 2015. Disponível em: <<http://www.nbcnews.com/nightly-news/george-holliday-who-taped-rodney-king-beating-urges-others-share-n372551>>.

PIMENTEL, Leandro. **Não é sobre sapatos ou o que pode uma imagem.** In: Atas do V Encontro Anual da AIM, 2016, p. 559-568.

RÁDIO BANDEIRANTES. **PMs terão de andar com câmera de monitoramento.** In: *Band.com.br*, 2017. Disponível em: <<http://noticias.band.uol.com.br/cidades/noticia/100000838697/sp-pms-terao-de-andar-com-camera-de-monitoramento.html>>.

REINHOLD, Robert. **Judge Sets Los Angeles for Retrial Of Officer in Rodney King Beating.** In: *The New York Times*, 1992. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/1992/05/23/us/after-riots-judge-sets-los-angeles-for-retrial-officer-rodney-king-beating.html?pagewanted=all>>.

RIBEIRO, Fernando. **PMs expulsos por praticar 'pega'.** In: *Diário do Nordeste*, 2012, s/p. Disponível em: <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/policia/pms-expulsos-por-praticar-pega-1.226768>>.

RJTV. **Lei sobre instalação de câmeras em viaturas da PM não é cumprida.** In: *G1*. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2010/07/lei-sobre-instalacao-de-cameras-em-viaturas-da-pm-nao-e-cumprida.html>>.

ROTHMAN, Lily. **The Police Misconduct Caught on Tape Before Rodney King.** In: *TIME*, 2016. Disponível em: <<http://time.com/4237832/citizens-filming-rodney-king/>>.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: Técnica e tempo. Razão e emoção.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SANDHU, Ajay. **Camera-friendly Policing: How the Police Respond to Cameras and Photographers.** In: *Surveillance & Society*, v. 14(1): 78-89, 2016.

SERISIER, Tanya; WILSON, Dean. **Video activism and the ambiguities of Counter-Surveillance.** In: *Surveillance & Society*, v. 8(2), 166-180, 2010. Disponível em: <<http://ojs.library.queensu.ca/index.php/surveillance-and-society/article/view/3484>>.

SERRANO, Richard A. **King Case Shifts to Courtroom in Simi Valley.** In: *The New York Times*, 1992. Disponível em: <http://articles.latimes.com/1992-02-04/news/mn-1206_1_simi-valley>.

_____ . **All 4 Acquitted in King Beating : Verdict Stirs Outrage;**

Bradley Calls It Senseless : Trial: Ventura County jury rejects charges of excessive force in episode captured on videotape. In: *Los Angeles Times*, 1992. Disponível em: <http://articles.latimes.com/1992-04-30/news/mn-1942_1_ventura-county-jury>.

SILVA, Jardel; CAMPOS, Joamir Rogerio. **Monitoramento das ações policiais por meio do uso de câmeras de porte individual: uma análise de sua utilização nas atividades operacionais.** In: *Revista Ordem Pública*, v. 8, n. 2, jul./dez., 2015.

STINGHEN, Caroline. **Câmeras nas viaturas da PM de Jaraguá do Sul.** In: *An Jaraguá*, 2011. Disponível em: <<http://wp.clicrbs.com.br/anjaragua/2011/04/29/cameras-nas-viaturas-da-pm-de-jaragua-do-sul/?topo=84,2,18,,84>>.

SONTAG, Susan. **Sobre fotografia.** São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

TAYLOR, Emmeline. **Lights, Camera, Redaction... Police Body-Worn Cameras: Autonomy, Discretion and Accountability.** In: *Surveillance & Society*, v. 14(1): 128-132, 2016.

TEÓFILO, Juliana. **Ronda do Quarteirão passa a comprar Duster, carro quase 3 vezes mais barato que Hilux.** In: *Tribuna do Ceará*, 2015. Disponível em: <<http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/segurancapublica/ronda-do-quarteirao-passa-a-comprar-duster-carro-quase-3-vezes-mais-barato-que-hilux/>>.

THOMPSON, John. B. **A nova visibilidade.** In: *MATRIZES*, v. 2, p. 15-38, 2008. Disponível em: <<http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/MATRIZES/article/view/5230/5253>>.

TIMAN, Tjerk. **The Body-worn Camera as a Transitional Technology.** In: *Surveillance & Society*, v. 14(1): 145-149, 2016.

TRINDADE, Roberta. **Carros da polícia continuam sem câmeras, mesmo após lei.** In: *O Dia*, 2014. Disponível em: <<http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-15/carros-da-policia-continuam-sem-cameras-mesmo-apos-lei.html>>.

TROY, Gil. **Filming Rodney King's Beating Ruined His Life.** In: *The Daily Beast*. Disponível em: <<http://www.thedailybeast.com/articles/2016/03/03/filming-rodney-king-s-beating-ruined-his-life>>.

VEIGA, R. O.; KIMO, P.S. **Jornadas de Junho: o documentarista entre a imagem e o acontecimento.** In: *ESFERAS*, n.8, p. 107, 2015.

WELMA, Jéssica. **Policiais denunciam sucateamento dos equipamentos de comunicação de viaturas.** In: *Tribuna do Ceará*, 2016. Disponível em: <<http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/segurancapublica/policiais-denunciam-sucateamento-dos-equipamentos-de-comunicacao-de-viaturas/>>.

ZUBOFF, Shoshana. **Big other: surveillance capitalism and the prospects of an information civilization.** In: *Journal of Information Technology*, vl 30, 75-89, 2015.

ANEXO 1

Questões propostas aos entrevistados:

0) Qual o estado e a cidade onde você atua, qual a sua posição hierárquica e quais as suas funções?

1) Como você se sente ao saber que está sendo filmado pelas pessoas na rua?

2) Alguma vez você mudou a forma de agir ao perceber que estava sendo filmado?

3) Qual a sua opinião sobre as pessoas que produzem imagens para vigiar o trabalho do policial?

4) Você recebe ou já recebeu ordens de superiores para que também filmasse as suas próprias ações? Como isso acontece e com quais equipamentos?

5) O seu trabalho é (ou já foi) monitorado por imagens produzidas pela própria polícia? Como você se sente ao saber que está sendo vigiado pelos seus superiores?

6) Caso o seu trabalho seja vigiado pelos seus superiores, você já tentou de alguma forma se esquivar desse monitoramento? Como?

7) Na sua opinião, como uma imagem produzida pelo policial pode mudar a interpretação sobre uma ocorrência?

8) Na sua opinião, como uma imagem produzida pelo cidadão pode mudar a interpretação sobre uma ocorrência?

9) Na sua experiência, como as imagens registradas pela polícia foram usadas posteriormente?

10) Por fim, fique à vontade para discorrer sobre algum episódio vivenciado ou para fazer qualquer outro comentário que deseje acrescentar.

Respostas:**POLICIAL 1, Tenente da Polícia Militar**

0. Sou 1º Tenente da Polícia Militar. Exerço funções de fiscalização, supervisão e comando. Basicamente são as funções que eu exerço. Já exerci diversas formas, fiscalização de rua, comando de unidade, de organizações policiais (companhias, pelotões).

1. Apesar da gente viver nessa sociedade de vigilância, acho muito importante que essas ferramentas de vigilância e de comunicação sejam utilizadas para fazer o controle social da polícia, então me sinto muito bem. Tenho uma visão de que, quando a população filma a polícia, ela está preocupada em receber um serviço de qualidade, então é um controle social também, acho que é importante, serve pra corrigir condutas dos policiais.

2. Todas as vezes que há uma pessoa que você nota alguém filmando, seu comportamento muda. Você sabe que aquela sua fala, aquela sua ação, pode ir parar nas redes sociais. Então você toma um cuidado maior, sem dúvida alguma. O ideal, é o que eu tento orientar meus policiais, é que o comportamento diante de uma câmera seja o mesmo daquele que se faz quando não tem ninguém olhando, mas a gente ainda não chegou nesse patamar. Então, sem dúvida alguma, muda o comportamento.

3. Se você tá se referindo a policiais que gravam seu trabalho, acho que isso precisa ser regulado, acho importante que o Estado, os comandantes das corporações, comecem a pensar nisso para criar algum tipo de regulação. Porque não pode ser uma terra sem lei o serviço policial. Ele deve ser extremamente normalizado e regulamentado, para que não haja prejuízo do serviço policial, da imagem da polícia, que é algo muito importante, então é algo que precisa de regulamentação.

4. Não, não existe essa determinação pra filmar os próprios procedimentos policiais, não. O que há, na verdade, é uma informalidade entre os policiais, que quando se está sendo filmado, uma boa medida é filmar de volta, né? Fica essa guerra aí, e

geralmente se usa o celular mesmo de cada um, porque não tem uma determinação específica pra isso.

5. Olha, aqui no Ceará, no auge do programa Ronda do Quarteirão, que se dizia de policiamento comunitário, havia o videomonitoramento, que era um serviço de monitoramento no interior das viaturas por uma central que tinha acesso a voz e imagem dos policiais 24 horas por dia. Eu trabalhei no Ronda, então havia isso comigo também, mas é algo que você se adapta. Não é confortável, sem dúvida alguma, mas o policial se adapta.

6. Como eu disse, o que houve foi esse monitoramento através do vídeo nas viaturas, e não havia essa tentativa de se esquivar, não, pelo menos não da minha parte. O controle era muito rígido, então cada vez que o policial tentasse tampar a câmera ou alguma coisa do tipo, ele era rapidamente identificado, então não houve tentativa nesse sentido, não.

7. Olha, eu acho o seguinte: nesses tempos de vigilância, de imagens editáveis e editadas, de vídeos, esse mundo de imagens e sons em movimento, eu acho que é importante a possibilidade de filmar o trabalho do policial, porque isso serve para a própria proteção dele, como também pode servir para elucidar melhor ações. Pelo menos aqui nesse videomonitoramento, houve vários casos em que ações policiais erradas e corretas foram melhor elucidadas e esclarecidas com o uso dessas filmagens. É algo que não tem mais como fugir, né? A gente não pode ser também tecnofóbico, com medo da tecnologia. Acho que o caminho é encontrar aí o equilíbrio entre a armadilha da visibilidade total e o controle social que deve, sim, ser exercido pela população sobre o trabalho da polícia.

8. Mesma coisa. Acho que o cidadão, as pessoas de maneira geral, devem sempre que se sentirem em necessidade devem filmar o trabalho do policial, o policial não deve ter medo, e acho que isso pode, sim, ajudar, desde que não sejam imagens e vídeos editados, ou parciais. Ou seja, quando você não filma a ação toda, o início e o fim, e simplesmente coloca o trecho que interessa pra mídia, para as redes sociais, no que for. Pode, sim, ajudar a melhorar o trabalho policial.

9. Na verdade, de experiência concreta mesmo, formalizada, eu só conheço o videomonitoramento na época do Ronda, que eram utilizadas como provas e indícios em inquéritos, sindicâncias, e as câmeras que se usa na cidade. Desconheço, por exemplo, a realidade do batalhão de choque, que talvez faça uso de câmeras em gestão de multidões, mas desconheço.

POLICIAL 2, Inspetor da Polícia Civil

0. Atuo na cidade do Rio de Janeiro (RJ), sendo inspetor de polícia (Policial Civil) e trabalhando em investigações criminais na unidade em que estou lotado.

1. É uma atitude que gera desconforto, pois dá a impressão de desconfiança no trabalho realizado e busca por alguma suposta irregularidade, e não a intenção de somente fiscalizar a atuação.

2. Nunca mudei a forma de agir, mas já busquei exercer mais o diálogo do que o uso da força em uma situação onde precisava conduzir o indivíduo para a unidade policial e estava sendo filmado na diligência por terceiros.

3. Creio que a maioria busca criar fatos políticos e criticar a ação policial, ainda que na legalidade, ou simplesmente registrar o momento por curiosidade para posterior difusão em redes sociais. Não percebo a ação dos indivíduos que filmam como um ato de expressão da cidadania ou de apoio ao cumprimento das normas. A sensação não é de apoio por parte das pessoas que filmam, mas sim que essas estão buscando prejudicar o agente policial de alguma maneira.

4. Já, em uma oportunidade onde o indivíduo estava descontrolado e causando transtornos e auto-lesões. A determinação foi pontual e a filmagem foi realizada com meu próprio aparelho celular.

5. Já trabalhei em circunstância onde a delegacia era filmada por câmeras de segurança 24h por dia, instaladas por iniciativa do próprio gestor, e não pela

instituição. As câmeras, nesse caso, davam sensação de segurança e respaldo jurídico, pois ajudariam a evitar falsas acusações sobre minha atuação profissional.

6. Nunca tentei me esquivar de monitoramento.

7. A imagem ajuda a dar mais detalhes à descrição do ocorrido, facilitando a compreensão do julgador sobre o clima do momento, a conduta de cada envolvido, e a real necessidade das decisões e atitudes tomadas pelo agente na condução da ocorrência, evitando assim divergências acerca de possíveis abusos ou condutas inapropriadas por parte do policial.

8. Uma imagem produzida pelo cidadão pode legitimar a ação policial, evitar abusos ou apontar atitudes criminosas por parte dos agentes, contanto que seja realizada de maneira isenta e comprometida com uma postura republicana, e não apenas produzida no afã de demonizar a atividade policial em si.

9. As imagens registradas são utilizadas, tanto para criminalizar agentes que cometeram ilícitos ou desvios administrativos, quanto para legitimar ações policiais controvertidas na opinião pública.

POLICIAL 3, Soldado da reserva da Polícia Militar

0. Rio de Janeiro, RJ. Soldado da reserva. Patrulhamento e ostensividade em áreas contempladas com o serviço de polícia de proximidade – UPP.

1. Em comunidades eu me sentia bastante incomodado. Poucas pessoas tinham contato com a polícia, e as que apareciam para filmar a polícia, geralmente, trabalhavam para o tráfico. Os casos em que a população filmava em peso geralmente eram em situações de confronto.

2. Não.

3. Tal ação deve ser vista com bons olhos, mas não são todas as situações em que existe uma boa vontade do cidadão. Pela minha experiência, eu só passei por situações negativas, onde o cidadão repassava as imagens com o fim de “monitorar” a movimentação policial

4. Sim. Em 2015 a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro implementou o serviço de câmeras acopladas em policiais para o patrulhamento dentro das comunidades. Era um equipamento que ficava preso ao colete e possuía uma bateria recarregável.

5. Somente nessa experiência em 2015. As imagens não eram reproduzidas em tempo real. Ao final do serviço as imagens iam para um banco de imagens e lá ficavam guardadas para futuras análises. Mas, de qualquer forma, não me sentia incomodado em ser vigiado na execução do meu serviço.

6. Nunca tentei me esquivar desse tipo de monitoramento, muito embora todos saibam como fazer isso. Câmera de viatura é só ficar fora da viatura. Câmera acoplada ao corpo é impossível se esquivar.

7. Não creio que possa mudar completamente, mas vai oferecer um outro lado da história. Muitas vezes os vídeos são editados para mostrar só o que convém, e, até provar o que de fato ocorreu, o policial está preso ou afastado de suas funções.

8. Depende muito da forma que a imagem seria divulgada. A imprensa geralmente vende sensacionalismo, e vídeos filmados pela população não tem apenas os “10 segundos” que passam no jornal. Por outro lado, abusos cometidos por autoridades policiais devem ser amplamente divulgados. O advento da filmagem não deve ser visto com maus olhos, porém, deve-se usar de honestidade para divulgação de imagens

9. Foram usadas de forma benéfica. Fui excluído de um processo administrativo porque as câmeras da viatura provaram que não era a minha guarnição que estava no local.

10. Vivenciei uma situação no Complexo do Alemão em 2013, usando meu próprio celular, que consegui contornar uma situação. Tudo estava caminhando para um tumulto generalizado, porém, ao começar a filmar o ocorrido, a própria população local acalmou os ânimos – e diversos moradores foram embora. O receio que alguns policiais têm de serem filmados, também é o mesmo da população em determinados casos.

POLICIAL 4, Subtenente da Polícia Militar

0. Rio de Janeiro, Subtenente da Polícia Militar fazendo trabalho de supervisão.

1. Não tenho qualquer problema quanto a isso, pois tenho plena consciência de que minha profissão é pública. Assim sendo, minhas atitudes enquanto no exercício de minha função é de interesse público.

2. *Entrevistado não preencheu esta resposta.*

3. A atividade policial, assim como qualquer atividade pública, deve ser observada pela população, pois afinal é o público alvo dessas atividades. Todavia, quem da sociedade se propõe a efetuar filmagens deve ter consciência de que está se envolvendo na atividade. Pois pode estar produzindo imagens que venham a ser relevantes para o desenrolar da ocorrência policial. Por isso penso que, só se realmente estiver disposto a exercer o papel de cidadão com senso crítico, a pessoa deve tomar essa atitude.

4. Filmagem nunca me foi solicitado, sempre temos que fazer fotos, que são produzidas por smartphone próprio do policial.

5. A viatura com a qual eu trabalhava era equipada com câmeras, então o monitoramento era constante. No início a sensação era desconfortável. Com o passar do tempo, o psicológico se acostuma e o serviço segue normalmente.

6. Como eu disse antes, trabalhei com viatura que possuía câmeras, estas produziam imagens e o som captado no interior, e até mesmo no entorno da viatura. Assim sendo, evitávamos determinadas conversas, porém não me esquivava do monitoramento, apenas evitava alguns assuntos que poderiam ser interpretados erradamente.

7. Quando o policial exerce sua função de forma correta e registra imagens da sua atuação que venha confrontar uma possível reclamação ou denúncia de algum cidadão mal intencionado, essa ocorrência pode ter uma análise diferente, podendo até mesmo reverter contra o referido cidadão.

8. De forma inversa da pergunta anterior, um policial que esteja exercendo sua função de forma errada, e deliberadamente queira prejudicar um cidadão e este efetuou filmagem do ocorrido, o fato pode ser revertido contra o agente policial.

9. As imagens geradas pelas câmeras de viaturas foram utilizadas, muitas vezes, para solucionar ocorrências que geraram dúvidas na atuação do policial.

ANEXO 2

i) Pedido de Lei de Acesso à Informação feito pelo artista Gabriel Mascaro, sob número de protocolo 74862146865

Portal do Governo | Cidades SP | Investe SP | SP Global | Destaque:

 GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

 SIC.SP | Sistema Integrado de Informações ao Cidadão

Pesquisa de Solicitação por protocolo

Protocolo: 74862146865 **Situação da solicitação:** Encerrada **Data da Consulta:** 18/02/2017 13:20:50

Órgão/Entidade: Polícia Militar do Estado de São Paulo

SIC: Polícia Militar do Estado de São Paulo

Forma de recebimento da resposta: Correspondência eletrônica (e-mail) **Data da Solicitação:** 20/05/2014

Solicitação:
Excelentíssimo Comandante-geral da Polícia Militar de São Paulo,

Eu, Gabriel Mascaro Seabra de Melo (portador do CPF 045.746.294 - 95 e do RG 6.355.778), com base no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 - a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas -, dirijome respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar alguns questionamentos e uma solicitação. O policial filma o manifestante, que também filma o policial. Entre este duplo jogo com 'aparente' espelhamento que é filmar o outro que também filma, cada um a sua maneira e desejo, partimos para uma importante discussão acerca do estatuto da imagem no contexto de uma manifestação de rua. A análise da exceção é essencial para a compreensão da soberania (bem como de todo o direito), pois revela o lócus de sua fundamentação essencialmente política: a decisão sobre o valor da vida dos sujeitos submetidos ao soberano. A relação de soberania é uma relação de abandono dos súditos. A contraparte da soberania excepcional é o poder constituinte. O poder constituinte é o poder exercido pelo povo para se auto-organizar. Porém, tanto povo quanto poder constituinte são conceitos duais que precisam ser esmiuçados. De um lado, há o poder constituinte que legitima a ordem vigente com base em um povo abstrato, sujeito político de uma comunidade (violência que põe o direito); de outro, há um poder desconstituinte que contesta a ordem vigente, rompe com o sistema e é protagonizado pelo conjunto concreto de sujeitos vítimas das injustiças propagadas por esse sistema (violência que depõe o direito). Essas ações políticas, por sua vez, não são tratadas pacificamente pelo poder constituído (violência que mantém o direito), que por meio do estado de exceção/direito as reprime. Esse sistema, ainda, não se resume a um complexo de categorias jurídicas e políticas, mas também econômicas pois está inserido no modo capitalista de produção. A história do desenvolvimento da democracia no capitalismo é uma história essencialmente anti-democrática que se utiliza da democracia para se manter, repudiando qualquer ação para além dessa democracia construída sob pena de repressão. Não se pode falar em direito constitucional hoje sem se tratar da permanente tensão entre o político e o jurídico que o permeia. Chegamos aqui a um importante debate constitutivo do contemporâneo. Como articular a política e o direito? Trata-se, talvez, do maior drama da teoria política moderna: de articular - se é que essa articulação é possível - democracia (teoria do governo absoluto) e constitucionalismo (teoria do governo limitado), poder constituinte e poder constituído, potência e ato, auctoritas e potestas, política e direito. Na dimensão política e ontológica, diferente do povo que é representado de maneira transcendente, a multidão se estabelece na ação social coletiva como agente social ativo de auto-organização e expressão imanente. Não tende ao uno, mas se configura na multiplicidade, na articulação criadora de singularidades. Face ao Império, a multidão, ator imediato de produção e reprodução biopolítica é quem age - sempre de dentro - sobre essa realidade, com as armas que se constituem na sua própria capacidade inventiva. As dimensões criativas, comunicativas e inventivas sistematicamente convocadas a serviço do capital, são as mesmas armas da multidão que investe contra ele. Podemos enxergar na característica não homogeneizante da multidão, a ação das minorias, que não buscam fundir-se para se fortalecer mas cuja força reside nas redes de diferenças em cooperação. Evidencia-se a centralidade da informação, da comunicação e das linguagens nos processos de resistência que funcionam em uma lógica de inteligência de enxame. A criação nas ruas, os jogos simbólicos que operam a negação da subsunção das vidas ao mercado, operam no mesmo sistema de criação de subjetividades. Ao pensarmos as relações entre poder imperial e resistência multitudinal, se colocam as questões que direcionam a problemática central deste texto. Perpassando os campos comunicacional e estético, as dimensões biopolíticas da produção urbana abrem questões sobre as tensões entre poder e resistência. Consideramos que ocorram cooptações das estéticas populares pelos agentes midiáticos hegemônicos, mas às tentativas correntes de cooptação e comodificação da invenção e da criatividade, a vida não para de escapar e se reinventar. Esse poder da multidão é constituinte na medida em que se constrói a partir de suas ações, intempestivas e aleatórias, e de seus movimentos que investem contra o poder constituído. À representação distanciada pela qual operam os poderes constituídos, o poder constituinte opõe-se de forma imanente, coletiva e descentralizada. A vida, investida pelo poder, é então o campo onde se produz a própria resistência às formas de sujeição. A potência da vida, entendida como força política, é capaz de produzir novos movimentos dentro das dinâmicas em que é apropriada. Dentro desta premissa, a imagem produzida pelos agentes policiais abre uma série de perspectivas paradoxais para a própria noção de biopolítica no contemporâneo. Quais fissuras políticas estariam contidas subjacentes ao ato de filmar usando a farda policial? Em qual regime estético se postula a lógica de poderio institucional sobre o corpo da multidão? Em qual regime de direito estariam inscritas a propriedade destas imagens dentro do acervo da Polícia Militar? Diante de tais questionamentos, gostaria de solicitar o acesso à informação das imagens produzidas pela Polícia Militar nas manifestações no mês de junho de 2013. Essas imagens foram produzidas pelos próprios policiais em serviço via iPads, telefones celulares, câmeras GoPro e câmeras digitais filmadoras. Segundo o inciso I do art. 4º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, considere-se informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. Se a minha solicitação implicar em algum custo, posso arcar com as despesas, como a compra do HD para armazenamento dessas imagens. Por tudo isso, solicito, de acordo com o § 1º do artigo 11 da Lei supra citada, o acesso à informação das imagens no prazo legal de 20 dias. Neste ato de filmar um outro que também filma, este jogo corpóreo quase performático produz um estranho código de acordo tácito de visibilidade e "limites". A câmera é uma arma, mas antes de tudo, é um complexo instrumento de negociação do poder, das fronteiras, dos espaços, da visibilidade, da enunciação, e dos desejos do por vir.

Certo de vossa colaboração,

Gabriel Mascaro

RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO:

A sua solicitação de acesso a documentos, dados e informações, FOI ATENDIDA PARCIALMENTE.

Resposta:

Considerando que o Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, define, no artigo 3º, IX, como sendo documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzidos, recebidos ou acumulados por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, no exercício de suas funções e atividades.

Considerando que a Lei nº 12.572 de 18NOV11 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Considerando que o Decreto Estadual nº 58.052, de 16MAI12 regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas.

Considerando que a PORTARIA do CMT G nº PM6-003/3/13 de 02DEZ13 reclassificou a tabela de sigilo dos assuntos que especifica, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e face da promulgação da Lei e Decreto acima citados.

Considerando, na conformidade do artigo 30 do Decreto Estadual 58.052, que são considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

...

III - por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

...

VII - por em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;

...

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações,

Classificam-se como sigilosos, nos termos da Portaria PM6-3/30/13:

...

Documentos sobre atuação administrativa, financeira, logística e operacional.

Tais informações receberam o grau de sigilo "SECRETO", inviabilizando assim o seu fornecimento, sob as penas da lei.

Informamos que o interessado tem o DIREITO DE ENTRAR COM RECURSO, dirigido à autoridade hierarquicamente superior a que negou o acesso, nos termos do art. 19 do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012.

O PRAZO para entrar com recurso é de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação.

Se desejar entrar com o recurso siga um dos procedimentos abaixo:

- Acesse o link recurso. [\[Link\]](#)

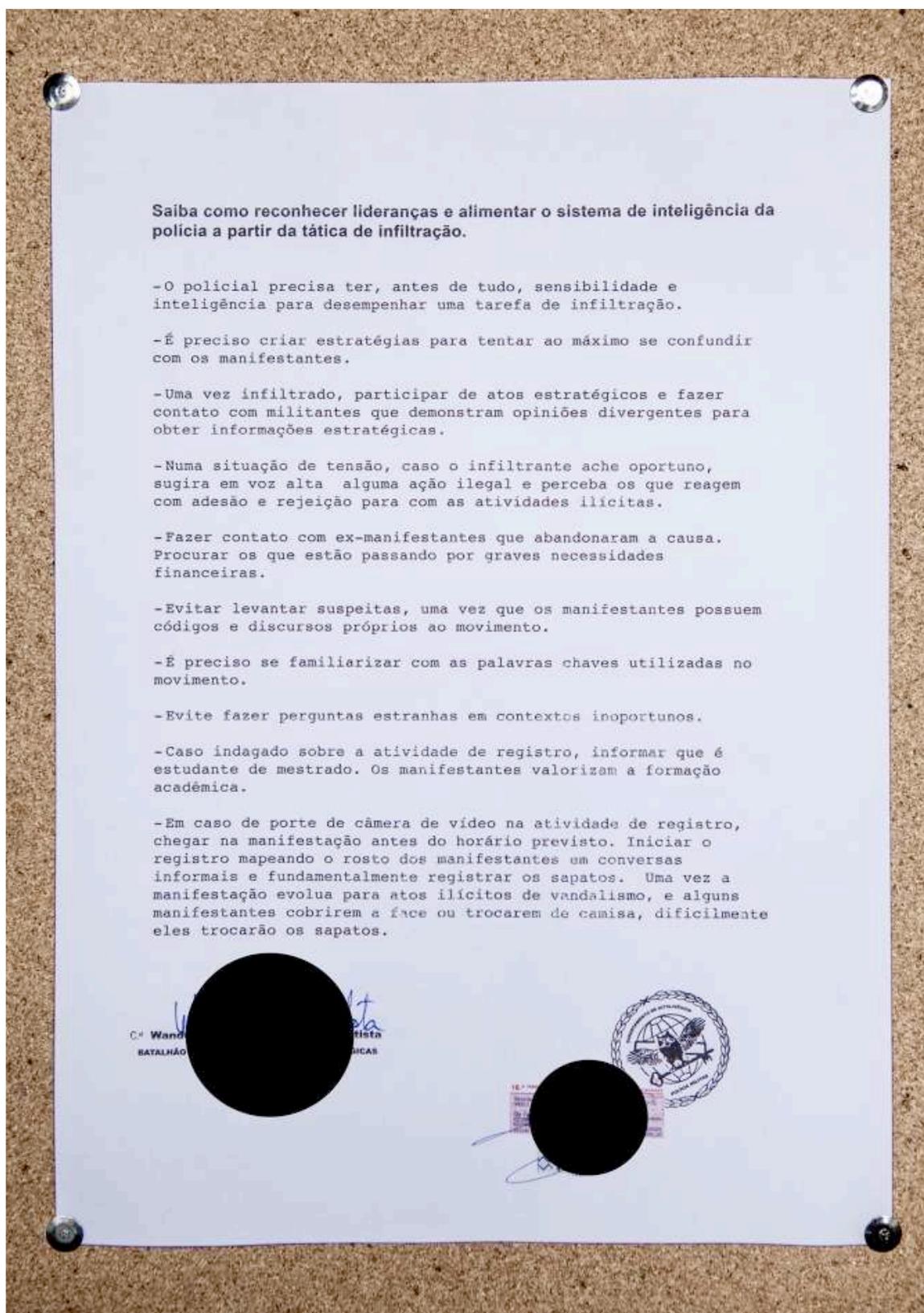
- Dirija-se a um dos postos de atendimento SIC com o número do protocolo do pedido.

Atenciosamente,

SIC.SP

Governo do Estado de São Paulo

ii) Panfleto que, segundo o artista, teria sido supostamente distribuído a policiais para espionarem e perseguirem manifestantes



ANEXO 3

Sistema 'Olho de Águia' da Polícia Militar do Estado de São Paulo Diretriz nº PM3-001/02/11

(O documento foi divulgado publicamente no dia 19 de junho de 2017 pelo repórter Fausto Salvadori, da Ponte Jornalismo, e é considerado sigiloso pela Secretaria de Segurança Pública e pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. Até a publicação desta dissertação, a diretriz Olho de Águia ainda não havia sido revelada por vias oficiais. O documento pode ser obtido em <https://ponte.org/olho-de-aguia-secreta/>)

**RESERVADO**

Exemplar nº _____, de _____ cópias.

SÃO PAULO – SP

**SISTEMA “OLHO DE ÁGUIA” DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO****DIRETRIZ Nº PM3-001/02/11****1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Diretriz que estabelece as Normas para o Sistema Operacional da Polícia Militar do Estado de São Paulo (NORSOP);
- 1.2. Diretriz nº PM3-010/02/06, de 21AGO06 – COPOM – Regionalização, Organização e Funcionamento Geral;
- 1.3. Diretriz nº PM3-001/02/08, de 17JUN08 – Emprego Operacional do GRPAe e das BRPAe;
- 1.4. Planejamento Estratégico da PMESP.

2. FINALIDADE

Estabelecer normas gerais de procedimentos para regular as funcionalidades inerentes ao Sistema “Olho de Águia” da Polícia Militar do Estado de São Paulo (doravante denominado Sistema “Olho de Águia” ou, simplesmente, “Sistema”).

3. SITUAÇÃO

O Governo do Estado, há tempos, vem investindo em tecnologias para aperfeiçoar os serviços estaduais de segurança pública, sendo exemplos dessa estratégia governamental, dentre outras, a implantação da comunicação digitalizada, do sistema de localização veicular (AVL) e dos Sistemas Inteligentes (INFOCRIM, FOTOCRIM, SIOPM e COPOM ON LINE), a aquisição de equipamentos para a instalação de Centrais de Videomonitoração próprias da Polícia Militar e, mais recentemente, a aquisição de equipamentos para a implementação do Sistema “Olho de Águia”, a ser empregado nas missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, nos serviços de bombeiros e na execução das atividades de Defesa Civil.

4. OBJETIVOS

- 4.1. estabelecer os procedimentos necessários à operacionalização do Sistema “Olho de Águia”;
- 4.2. definir a forma de atuação da Sala de Comando e Operações, da Base Móvel de Apoio Operacional, dos Kits Táticos e dos Kits Aéreos que integram o Sistema;
- 4.3. estabelecer parâmetros que orientem a atuação do efetivo a ser empregado na

RESERVADO

RESERVADO

fl. 2

operacionalização do Sistema;

- 4.4. proporcionar aos diversos níveis de comando institucional o acompanhamento, em tempo real, de situações de interesse da segurança pública.

5. MISSÃO

As OPM adotarão as medidas previstas nesta Diretriz para a operacionalização do Sistema “Olho de Águia”, a ser empregado nas missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, nos serviços de bombeiros e na execução das atividades de Defesa Civil.

6. EXECUÇÃO

6.1. Conceituação

6.1.1. Sistema “Olho de Águia”:

Conjunto de tecnologias dispostas em subsistemas que possibilitam a captação, transmissão, gravação e gerenciamento de imagens e áudios de interesse da segurança pública.

6.1.2. Sala de Comando e Operações (SCO):

Estrutura existente nas dependências do Centro de Operações (COPOM) - subordinado ao Grande Comando detentor do Sistema “Olho de Águia” -, a qual é destinada ao monitoramento, gerenciamento, difusão e arquivo das imagens e áudios gerados pelo Sistema.

6.1.3. Base Móvel de Apoio Operacional (BMAOp): viatura dotada de equipamentos que lhe possibilitam captar, receber, gravar, transmitir e gerenciar, em tempo real, as imagens e os áudios gerados pelo Sistema.

6.1.4. Kit Tático: equipamentos portáteis (câmeras, microfones etc.) a serem utilizados, individualmente, por policiais militares em serviço, capazes de captar, receber e transmitir imagens e áudios de interesse da segurança pública gerados pelo Sistema.

6.1.5. Kit Aéreo: equipamento acoplado em aeronave para possibilitar captação, recepção, gravação e transmissão, em tempo real, das imagens e áudios gerados pelo Sistema.

6.1.6. Grandes Comandos: para fins desta Diretriz, consideram-se Grandes Comandos os CPC, CPM, CPChq, CCB, CPRv, CPAmb e CPI(s).

6.2. Gerenciamento do Sistema “Olho de Águia”:

6.2.1. o gerenciamento do Sistema e dos recursos ora implantados, bem como daqueles que vierem a ser adquiridos futuramente pela PMESP, dar-se-ão na seguinte conformidade:

6.2.1.1. na Capital e Grande São Paulo:

RESERVADO

RESERVADO

fl. 3

- 6.2.1.1.1. a SCO, a BMAOp e os Kits Táticos estarão subordinados diretamente ao Comando de Policiamento da Capital (CPC);
- 6.2.1.1.2. o Kit Aéreo será de responsabilidade do GRPAe.
- 6.2.1.2. no interior do Estado:
 - 6.2.1.2.1. a SCO, a BMAOp e os Kits Táticos, quando e se implantados, estarão subordinados diretamente ao respectivo Comando de Policiamento do Interior (CPI) em cuja região for implantado o Sistema;
 - 6.2.1.2.2. o Kit Aéreo será de responsabilidade da respectiva BRPAe existente na região do CPI ou, se ainda não existir, daquela previamente determinada pelo Comando Geral, a qual contará com a assistência técnica/administrativa do GRPAe.
- 6.3. **Funcionalidades do Sistema “Olho de Águia”:**
 - 6.3.1. a tecnologia do Sistema permite as seguintes funcionalidades:
 - 6.3.1.1. **para a SCO:**
 - 6.3.1.1.1. monitorar, em tempo real, as imagens e áudios obtidos durante a execução das atividades de interesse da segurança pública que lhe forem transmitidas pelo Sistema;
 - 6.3.1.1.2. gerenciar a análise, difusão e arquivo das imagens e áudios captados;
 - 6.3.1.1.3. submeter à autoridade competente as imagens e áudios captados pelo Sistema;
 - 6.3.1.1.4. coordenar e priorizar a distribuição das imagens em videoconferência.
 - 6.3.1.2. **para as BMAOp:**
 - 6.3.1.2.1. captar e ou receber, em tempo real, as imagens e os áudios oriundos dos Kits Táticos ou dos Kits Aéreos;
 - 6.3.1.2.2. gravar e gerenciar as imagens e os áudios de interesse da segurança pública gerados pelo Sistema;
 - 6.3.1.2.3. transmitir as imagens e os áudios diretamente à aeronave, à outra BMAOp, aos Kits Táticos e à SCO.
 - 6.3.1.3. **para os Kits Táticos:**
 - 6.3.1.3.1. captar, em tempo real, imagens e áudios de interesse da segurança pública;
 - 6.3.1.3.2. transmitir as imagens e os áudios diretamente ao Kit Aéreo, à BMAOp, a outros Kits Táticos ou à SCO;
 - 6.3.1.3.3. receber as imagens que lhe forem transmitidas pelo Kit Aéreo, pela BMAOp e ou por outro Kit Tático.
 - 6.3.1.4. **para os Kits Aéreos:**
 - 6.3.1.4.1. captar, em tempo real, as imagens e áudios por meio de uma câmera instalada na aeronave;

RESERVADO

RESERVADO

fl. 4

- 6.3.1.4.2. selecionar e gravar as imagens e os áudios de interesse da segurança pública;
- 6.3.1.4.3. receber as imagens e os áudios transmitidos pela BMAOp e ou pelos Kits Táticos;
- 6.3.1.4.4. transmitir, em tempo real, as imagens e os áudios à SCO, às BMAOp e aos Kits Táticos.

6.4. Condições de acionamento:

- 6.4.1. o Sistema deverá permanecer em condições de ser acionado, ininterruptamente, pelas 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- 6.4.2. o Sistema, por meio de seus subsistemas, **podrá** ser utilizado:
 - 6.4.2.1. no atendimento de ocorrências graves, naquelas que podem exigir emprego conjugado de meios e efetivos ou, ainda, nas que sejam passíveis de repercussão (definidas nas NORSOP), a saber:
 - 6.4.2.1.1. morte ou ferimento grave de policial militar em serviço e homicídio de policial militar em horário de folga;
 - 6.4.2.1.2. confronto armado;
 - 6.4.2.1.3. acidentes que resultem em elevado número de mortos e ou de feridos (grandes desabamentos, incêndios, calamidades públicas, desastres com meios de transportes coletivos etc.);
 - 6.4.2.1.4. incidentes que causem grandes transtornos à ordem pública (grandes inundações, interrupções prolongadas de vias importantes etc.);
 - 6.4.2.1.5. rebeliões em estabelecimentos prisionais;
 - 6.4.2.1.6. grandes concentrações e ou manifestações populares que possam afetar a ordem pública;
 - 6.4.2.1.7. ocorrências com reféns, envolvendo artefatos explosivos, ações terroristas ou que implique respostas policiais similares;
 - 6.4.2.1.8. ocorrências envolvendo autoridades;
 - 6.4.2.1.9. acidentes de viatura com danos de grande monta.
 - 6.4.2.2. em operações policial-militares, solenidades e eventos de interesse da segurança pública;
 - 6.4.2.3. em ocorrências que provoquem grande repercussão na mídia;
 - 6.4.2.4. em outras situações determinadas pelo Comando Geral (Cmnd G) da Instituição ou pelo Grande Comando detentor do Sistema.

6.4.3. acionamento do Kit Aéreo:

O acionamento da aeronave da PMESP dar-se-á nos termos estabelecidos na Diretriz nº PM3-001/02/08, de 17JUN08, com especial destaque para o disposto nos seus subitens

RESERVADO

RESERVADO

fl. 5

“5.2.6.”, e respectivas divisões, e em seu Anexo “A”.

6.4.4. acionamento da(s) BMAOp e ou do(s) Kit(s) Tático(s):**6.4.4.1. acionamento não emergencial:**

6.4.4.1.1. os Grandes Comandos, em cujos territórios ou regiões houver a previsão de realização de eventos de interesse da segurança pública:

6.4.4.1.1.1. poderão encaminhar solicitação para emprego do Sistema “Olho de Águia” diretamente ao Grande Comando detentor do Sistema para deliberação;

6.4.4.1.1.2. em sendo atendidos, deverão designar patrulha para acompanhar e reforçar a segurança da equipe que compõe a BMAOp e ou da(s) que compõe(m) o(s) Kit(s) Tático(s), durante a realização do evento.

6.4.4.1.2. o Comandante do Grande Comando detentor do Sistema, após deliberar acerca do pedido:

6.4.4.1.2.1. comunicará ao solicitante sua decisão;

6.4.4.1.2.2. sendo favorável, adotará as providências necessárias para o agendamento relativo ao atendimento do solicitado;

6.4.4.1.2.3. comunicará o agendamento à Chefia do respectivo Centro de Operações.

6.4.4.2. acionamento emergencial:

6.4.4.2.1. o pedido de acionamento nas situações emergenciais somente poderá ser realizado pelos Chefes de Operações ou pelo Oficial de serviço (Oficial Superior de Sobreaviso, Supervisor Regional, Comandante de Força Patrulha, Oficial de Área, Comandante de Pelotão Territorial ou de OPM Especializada etc.) que estiver no comando da ocorrência a ser monitorada, o qual deverá:

6.4.4.2.1.1. para efetivar seu pedido, avaliar, criteriosamente, a real necessidade do acionamento do Sistema, especialmente considerando a gravidade e a previsão do tempo de duração da ocorrência ou operação a ser monitorada, que devem justificar o referido acionamento;

6.4.4.2.1.2. via rádio ou telefone, encaminhar seu pedido ao Chefe de Operações do COPOM integrante do Grande Comando detentor do Sistema;

6.4.4.2.1.3. recebendo o apoio, deverá designar patrulha para acompanhar e reforçar a segurança da equipe que compõe a BMAOp e ou da(s) que compõe(m) o(s) Kit(s) Tático(s), durante a operação.

6.4.4.2.2. o Chefe de Operações do COPOM integrante do Grande Comando detentor do Sistema:

RESERVADO

RESERVADO

fl. 6

- 6.4.4.2.2.1. havendo disponibilidade e viabilidade tecnológica de atendimento, acionará as equipes da BMAOp e ou do(s) Kit(s) Tático(s) para atendimento do pedido;
- 6.4.4.2.2.2. havendo necessidade de emprego do Kit Aéreo, adotará as medidas previstas na Diretriz nº PM3-001/02/08, de 17JUN08;
- 6.4.4.2.2.3. verificando que o apoio requerido já se encontra empenhado em outra ocorrência, contatará o Oficial solicitante informando-o a respeito da impossibilidade de atendimento;
- 6.4.4.2.2.4. havendo dois ou mais pedidos simultâneos, deliberará sobre a prioridade a ser atendida ou, ainda, acerca da conveniência, oportunidade e disponibilidade tecnológica para atendimento simultâneo a ambos os pedidos;
- 6.4.4.2.2.5. acionado o apoio requerido, auxiliará, por intermédio da SCO e ou da rede de comunicação, o Oficial solicitante.

6.5. Regime e horário de serviço

O regime de trabalho das equipes que integram o Sistema deverá ser planejado de forma a atender às disposições contidas nesta Diretriz e à realidade operacional das OPM diretamente envolvidas em sua execução, obedecendo-se ao previsto na Portaria nº PM1-002/02/95, publicada no DOE nº 198, de 17OUT95, e transcrita no Bol G PM nº 202, de 20OUT95, bem como a eventuais alterações posteriores.

6.6. Requisitos para o policial militar atuar no Sistema “Olho de Águia”:

- 6.6.1. estar, no mínimo, no comportamento bom e não responder a processo regular (CJ, CD ou PAD), além de possuir, quando Sd PM, experiência profissional mínima de 02 (dois) anos;
- 6.6.2. ter recebido treinamento específico para atuar no subsistema para o qual será designado;
- 6.6.3. receber parecer favorável do órgão de inteligência da OPM na qual desenvolverá suas funções.

6.7. Fornecimento de imagens e áudios armazenados no Sistema “Olho de Águia”:

- 6.7.1. as solicitações e ou requisições para o fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema “Olho de Águia” serão encaminhadas, com a devida urgência que cada caso requerer, pelo Grande Comando detentor do Sistema ao CIPM, para análise e posterior deliberação do Subcmt PM;
- 6.7.2. as solicitações oriundas dos órgãos da mídia para o fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema “Olho de Águia”, quando houver interesse institucional para divulgação dos fatos, serão encaminhadas pelo Grande Comando detentor do Sistema ao CComSoc, para deliberação.

RESERVADO

RESERVADO

fl. 7

6.8. Atribuições particulares**6.8.1. Coord Op PM**

- 6.8.1.1. responsabilizar-se pela Coordenação Geral do Sistema;
- 6.8.1.2. acompanhar e manter o Subcmt PM informado sobre o desenvolvimento do Sistema;
- 6.8.1.3. centralizar e analisar as informações prestadas pelos G Cmdo referentes à adequação dos meios materiais empregados no Sistema e ou ajustes em sua operacionalização, submetendo-as à deliberação do Cmdo G.

6.8.2. CIPM

- 6.8.2.1. analisar as solicitações e ou requisições para o fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema, manifestando-se quanto à segurança das informações, de forma a subsidiar a deliberação do Subcmt PM, nos termos do previsto no subitem “6.7.1.”;
- 6.8.2.2. emitir posicionamento quanto à designação de policial militar para integrar o Sistema, quando solicitado.

6.8.3. CComSoc

- 6.8.3.1. analisar as solicitações provenientes da mídia acerca do fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema, deliberando quanto à conveniência e oportunidade de atendimento, nos termos do previsto no subitem “6.7.2.”;
- 6.8.3.2. acompanhar, quando necessário, a captação das imagens e áudios do Sistema para subsidiar a mídia ou os interesses institucionais durante o transcurso do evento.

6.8.4. 2ª EM/PM

Desenvolver estratégias, na sua área de atuação, voltadas ao aperfeiçoamento do emprego do Sistema.

6.8.5. 3ª EM/PM

Acompanhar o desenvolvimento do Sistema, propondo eventuais ajustes necessários ao aperfeiçoamento do previsto nesta Diretriz.

6.8.6. 4ª EM/PM

Estudar e planejar os critérios de aquisição e distribuição dos recursos materiais necessários à expansão do Sistema.

6.8.7. 5ª EM/PM

Desenvolver estratégias, na sua área de atuação, voltadas ao aperfeiçoamento do emprego do Sistema.

RESERVADO

RESERVADO

fl. 8

6.8.8. 6ª EM/PM

- 6.8.8.1. providenciar o acompanhamento e o gerenciamento dos projetos de aquisição e expansão do Sistema, por meio do Escritório de Gerenciamento de Projetos;
- 6.8.8.2. monitorar o processo de elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão, assessorando o CPC no que for necessário.

6.8.9. DTel

- 6.8.9.1. adotar as medidas pertinentes à conservação e bom funcionamento dos equipamentos que compõem o Sistema “Olho de Águia”, responsabilizando-se pela renovação dos contratos de manutenção desses materiais;
- 6.8.9.2. fornecer às OPM responsáveis pela operacionalização do Sistema as orientações técnicas necessárias ao correto uso e manutenção dos equipamentos que o integram;
- 6.8.9.3. definir os Grupos de Conversação para garantir eficácia ao funcionamento do Sistema;
- 6.8.9.4. com o apoio da DEC, responsabilizar-se pelo treinamento necessário à capacitação técnica dos policiais militares integrantes do Sistema (vide subitem “6.6.2.”). Para tanto, com o assessoramento do CPC e do GRPAe, verificar a necessidade de elaborar treinamento específico para cada subsistema, o qual deverá prever, entre outros, os seguintes aspectos:
 - 6.8.9.4.1. os saberes, práticas e atitudes a serem incorporadas pelos policiais militares que atuarão em cada subsistema;
 - 6.8.9.4.2. a forma adequada para ministrar esses conteúdos;
 - 6.8.9.4.3. o tempo necessário para a capacitação;
 - 6.8.9.4.4. o material didático pertinente.

6.8.10. DEC

Auxiliar a DTel na capacitação técnica necessária aos policiais militares que atuarão no Sistema “Olho de Águia”, além da estruturação do treinamento.

6.8.11. CPC e GRPAe

- 6.8.11.1. em trabalho conjunto, elaborar, nos termos das normas vigentes (Diretriz nº PM6-001/30/03 – SISUPA), os Procedimentos Operacionais Padrão, para submissão ao EM/PM e classificação como de Padronização Geral do Sistema;
- 6.8.11.2. assessorar a DTel na elaboração de treinamento visando à capacitação técnica dos policiais militares que atuarão no Sistema “Olho de Águia”.

RESERVADO

RESERVADO

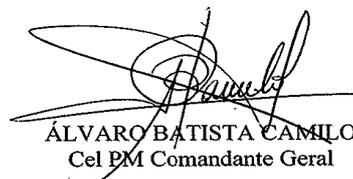
fl. 9

6.8.12. Grandes Comandos

- 6.8.12.1. propor ao Coord Op PM os ajustes que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento do Sistema;
- 6.8.12.2. orientar exaustivamente os policiais militares integrantes do Sistema com relação a sua correta utilização;
- 6.8.12.3. encaminhar imediatamente os pedidos para o fornecimento ou recuperação de imagens e áudios armazenados no Sistema “Olho de Águia” ao CIPM ou CComSoc, conforme destinação prevista no subitem “6.7.” e divisões.

6.9. Prescrições Diversas

- 6.9.1. as equipes de apoio do Sistema, durante a operação, estarão sob coordenação do Oficial que estiver no comando da ocorrência;
- 6.9.2. o policial militar integrante do Sistema “Olho de Águia”:
- 6.9.2.1. deve estar cômico de suas responsabilidades profissionais, utilizando o Sistema nas situações de interesse da segurança pública e com estrita observância às garantias constitucionais relativas à intimidade, honra e imagem das pessoas;
- 6.9.2.2. é responsável pela custódia de documentos sigilosos e pela segurança das informações sigilosas, sujeitando-se às regras referentes ao sigilo profissional e ao código de ética específico, conforme previsto no artigo 63 do Decreto Federal nº 4.553, de 27DEZ02.
- 6.9.3. as OPM que receberem esta Diretriz, conforme lista de distribuição, deverão redistribuí-la para conhecimento de suas Unidades subordinadas que dela devam tomar conhecimento;
- 6.9.4. esta Diretriz encontra-se disponível na *homepage* da 3ª EM/PM, bem como os documentos relacionados nos subitens “1.1.” a “1.3.”;
- 6.9.5. ficam revogadas as disposições que contrariem o estabelecido nesta Diretriz.



ÁLVARO BATISTA CAMILO
Cel PM Comandante Geral

DISTRIBUIÇÃO:

Subcmt PM, Subch EM/PM, Ch Gab Cmt G e Correg PM (para conhecimento)	01
Coord Op PM, CIPM, CComSoc, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª EM/PM (cada).....	01
CPC, CPM, CCB, CPI(s), CPChq, CPRv, CPAmb, DTel e GRPAe (cada)	01
DPCDH, DL, DEC, DP, DS, DFP e DSA/CG (para conhecimento)	01
Total.....	38